

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
CASA CIVIL.....	2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	4
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	39
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	82
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	88
POLÍCIA MILITAR - PM.....	90
POLÍCIA CIVIL - PC.....	102
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	111
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	164
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	178
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	180
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	180
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	181
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	365
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	366
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	367
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	374
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	375
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	379
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	382
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	383
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	396
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	396
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	397
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	406
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	408
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	409
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	411
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	411
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	412
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	412
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	413

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026

Edição 13

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2026, GABRIELE MOREIRA GASPAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora XV, da Casa Civil.

Rondônia, 19 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68336480

CASA CIVIL

Portaria nº 52 de 13 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 13 de janeiro de 2026, os termos da **Portaria nº 913 de 29 de outubro de 2025 (0065884881) publicada no Diário Oficial nº 208 de 03 de novembro de 2025**, que disponibilizou o servidor **SAMOEL PEREIRA BELATO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68193222

Portaria nº 58 de 14 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras

providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, os termos da **Portaria n.º 2 de 05 de janeiro de 2026 (67907351)** publicada no Diário Oficial n.º 04 de 07 de janeiro de 2026, que **CESSOU** a disponibilização da servidora MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V da Casa Civil, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68223384

Portaria nº 59 de 14 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 691/2026/DETRAN-ASSESCRH - Processo n.º 0010.001417/2026-18; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 12 de janeiro de 2026, o servidor **GLEICIANE DE OLIVEIRA IMBURANA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68231729

Portaria nº 60 de 14 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 694/2026/DETRAN-ASSESCRH - Processo n.º 0010.001427/2026-53; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 05 de janeiro de 2026, a servidora ANGLES MOTA DA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68232272

Portaria nº 68 de 16 de janeiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 01 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 761 de 15 de setembro de 2025 (0064399335) publicada no Diário Oficial n.º 178 de 18 de setembro de 2025**, que disponibilizou a servidora **TATIANA CIQUEIRA DE MOURA LOPES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 68284702

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4-OBJETO:** Formalização da devolução e quitação da dívida correspondente ao saldo de **R\$288.242,99 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, referente ao Termo de Convênio nº 067/2022/PGE/DER-RO, a ser restituído pelo MUNICÍPIO ao DER/RO; **5- DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:** O pagamento deverá ser feito mediante pagamento de 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$4.804,05 (quatro mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos) cada, dentro do prazo de (60) meses; O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia 20/01/2026; **6- DA QUITAÇÃO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo de Convênio nº 067/2022/PGE/DER-RO; **7- PROCESSO:** 0009.071706/2022-90; **8- DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68343831

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4-OBJETO:** Formalização da devolução e quitação da dívida correspondente ao saldo de **R\$105.573,30 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, referente ao Termo de Convênio nº 069/2021/PGE/DER-RO, a ser restituído pelo MUNICÍPIO ao DER/RO; **5- DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:** O pagamento deverá ser feito mediante pagamento de 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$1.759,56 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) cada, dentro do prazo de (60) meses; O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia 20/01/2026; **6- DA QUITAÇÃO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao

MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo de Convênio nº 069/2021/PGE/DER-RO; **7- PROCESSO:** 0009.302081/2021-32; **8- DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68344736

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4-OBJETO:** Formalização da devolução e quitação da dívida correspondente ao saldo de **R\$1.509.254,58 (um milhão, quinhentos e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao Termo de Convênio nº 120/2022/PGE/DER-RO, a ser restituído pelo MUNICÍPIO ao DER/RO; **5- DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:** O pagamento deverá ser feito mediante pagamento de 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$25.154,33 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) cada, dentro do prazo de (60) meses; O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia 20/01/2026; **6- DA QUITAÇÃO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo de Convênio nº 120/2022/PGE/DER-RO; **7- PROCESSO:** 0009.074609/2022-59; **8- DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68345137

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 15/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA AZUL, CNPJ/MF Nº: 25.018.472/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 TRITURADOR AGRÍCOLA, 01 GUINCHO HIDRÁULICO, 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 GRADE ARADORA E 01 SULCADOR. **5-VALOR:** R\$ 109.500,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007018 - Natureza da Despesa: 44504203. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9- PROCESSO:** 0025.003392/2025-47. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68313927

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1568/2024/PGE-PA. **2-VINCULANTE:** SETUR. **3-VINCULADO(A):** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato por mais 60 dias a contar da última assinatura. **5-PROCESSO:** 0038.155974/2020-54. **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

Protocolo 68312662

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 11/2026/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SEDEC. **3-VINCULADA:** INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, CNPJ/MF Nº: 05.457.077/0001-09. **4-OBJETO:** Qualificação social e profissional de homens e mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 400.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 1133420002009200901 - Fonte de Recurso: 1500007020 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0041.000117/2026-54. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68314282

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 14/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SERRA DOS REIS - ASPRUSERRA, CNPJ/MF Nº: 08.677.034/0001-27. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola Metálica Hidráulica Basculante, 01 Colhedora de Forragens Área Total Hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário Adubo, 01 Grade Niveladora Controle Remoto, 1 Pulverizador Canhão, 1 Plaina e Concha Dianteira Hidráulica. **5-VALOR:** R\$ 295.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003407/2025-77. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68336246

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 643/PGE-2020. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **3-CONTRATADA:** MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.233.460/0001-46. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 meses, a contar do dia 05/01/2026. **5-PROCESSO:** 0036.201267/2018-42. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Protocolo 68337518

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 6/2026/PGE-IDARON. **2-DOADOR(A):** IDARON. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo do seguinte bem: 01 Camioneta MITSUBISHI L200 GL CD 4x4; PLACA: NDK8906. Tombamento: 120.000.197. **5-PROCESSO:** 0015.012468/2025-44. **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

Protocolo 68314103

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 12/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** APP PROF MOZART TAVARES DE LIMA, CNPJ/MF Nº: 01.718.467/0001-34. **4-OBJETO:** A parceria consiste em reforma dos ambientes escolares, com manutenção, reparos e pintura da estrutura física da escola. **5-VALOR:** R\$ 691.759,23. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 270 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.071606/2024-97. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68357748

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 4/2025/PGE-SESDEC. **2-VINCULANTE:** PC-RO. **3-VINCULADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA., CNPJ/MF Nº 16.648.785/0001-43. **4-OBJETO:** O comodato de espaço físico de propriedade da cedente, com aproximadamente 139m² de área privativa, situada nas dependências do Centro de Educação de Rolim de Moura LTDA., a fim de atender as instalações da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM, ficando a critério do referido órgão o desenvolvimento de outras atividades compatíveis com a finalidade, o local e o espaço cedidos. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0019.037958/2024-32. **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2025.

Protocolo 68363714

EXTRATO

1-EXTRATO: 16º TACNT Nº 061/PGE-2016. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA, CNPJ/MF Nº: 24.333.729/0001-48. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 150 dias, a contar de 18 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0009.212719/2020-63. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68365077

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 49/2025/PGE-IDARON. **2-VINCULANTE:** IDARON. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** A formalização, estruturação e operacionalização de serviços em Escritório de Atendimento à Comunidade - EAC, em prol dos produtores rurais do Estado de Rondônia, mediante a autorização a servidor(es) da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para realizar a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTAs, Documentos de Arrecadação de Receita Estadual - DAREs, assim como proceder atualização de rebanhos nas campanhas e declarações semestrais previstos em programas estabelecidos pela IDARON. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, com eficácia a partir de sua publicação. **6-PROCESSO:** 0015.003115/2025-53. **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025.

Protocolo 68361814

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 8/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, CNPJ/MF Nº: 63.790.166/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, tais como, violoncelos, trombones de pisto, violinos, flautas transversais, clarinetas, contrabaixo, violão, saxofones e teclado, com a finalidade de formar uma Orquestra. **5-VALOR:** R\$ 96.894,10. **6-DESPESA:** Cód. UO: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801, 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 1500007005 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001813/2025-86. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68360634

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 17/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DE APARECIDA, CNPJ/MF Nº: 13.684.468/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 01 GRADE ARADORA. **5-VALOR:** R\$ 115.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003563/2025-38. **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68364048

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO; **4-OBJETO:** Formalização da devolução e quitação da dívida correspondente ao saldo de **R\$123.076,72** (cento e vinte e três mil setenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao Termo de Convênio nº 102/2021/PJ/DER-RO, a ser restituído pelo MUNICÍPIO ao DER/RO; **5- DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:** O pagamento deverá ser feito mediante pagamento de 60 (sessenta) parcelas no valor de R\$3.418,79 (três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) cada, dentro do prazo de (60) meses; **6- DA QUITAÇÃO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 102/2021/PJ/DER-RO; **7- PROCESSO:** 0009.246422/2021-82; **8- DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026.

Protocolo 68367052

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 2/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizado o aditivo de contrapartida em bens e serviços no valor de R\$ 24.442,11, a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 241.000,00 e a utilização dos rendimentos de aplicação/saldo de rendimentos no valor de R\$ 7.176,34, alterando-se o Termo de Convênio, passando a constar da seguinte forma: "1.1. O presente convênio tem por objeto a aquisição de Parques Infantis para instalação no município de Colorado d'Oeste, conforme o especificado no Plano de Trabalho (id. 0066439025) e anexos do presente processo; 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 454.161,72; (...); 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 400.000,00(...); 2.3. A contrapartida financeira do CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 15.000,00, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0056006441), e também consistirá no repasse de bens/serviços, consistente em serviços pela conveniente estimado em R\$ 31.985,38, conforme a Declaração de Contrapartida (id. 0066439030) (...); 2.4. Fica autorizado a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 241.000,00.". **5-PROCESSO:** 0069.004084/2024-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68361067

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 16/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOC. DOS PROD. RURAIS DA LINHA 14 A SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 84.651.322/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola basculante. **5-VALOR:** R\$ 49.900,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003521/2025-05. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 282/PGE-2017. **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. **3-CONTRATADA:** SANDRA APARECIDA ROMERO SILVA, CPF/MF Nº: ***.***.***-97. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência contratual por 12 meses, a contar de 08/01/2026. **5-PROCESSO:** 0021.095419/2018-21. **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2026.

Protocolo 68314673

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 24/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4-OBJETO:** Adequação de projeto e prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica autorizada a **adequação do projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 67818788, para custear o recapeamento asfáltico urbano em ruas e avenidas para atender e dar condições de trafegabilidade aos munícipes que residem no município de Santa Luzia D'Oeste/RO; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** –O valor total da adequação do projeto é de **R\$1.528.928,76** (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 67818362; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 24/2025/PGE-DERADM até a data de 18/09/2026** (240 dias a contar de 21/01/2026); **8- CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9- PROCESSO:** 0009.013497/2024-21; **10- DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026.

Protocolo 68372173

EXTRATO

1- EXTRATO: Errata ao Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4-OBJETO:** Onde se lê: **PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia 20/01/2026. (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 032/2022/PGE/DER-RO. **Leia-se: PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela vencerá excepcionalmente em 31/01/2026, sendo que todas as parcelas subsequentes vencerão no dia 20 de cada mês, a partir de fevereiro de 2026. (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº **069/2021/PJ/DER-RO.**; **5- PROCESSO:** 0009.302081/2021-32; **6- DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026.

Protocolo 68368150

EXTRATO

1- EXTRATO: Errata ao Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4-OBJETO:** Onde se lê: **PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia 20/01/2026. (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 032/2022/PGE/DER-RO. **Leia-se: PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela vencerá excepcionalmente em 31/01/2026, sendo que todas as parcelas subsequentes vencerão no dia 20 de cada mês, a partir de fevereiro de 2026. (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº **067/2022/PGE/DER-RO.**; **5- PROCESSO:** 0009.071706/2022-90; **6- DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026.

Protocolo 68368436

EXTRATO

1- EXTRATO: Errata ao Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; **4-OBJETO:** Onde se lê: **PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento**

ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia 20/01/2026. (...) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 032/2022/PGE/DER-RO. **Leia-se: PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela vencerá excepcionalmente em 31/01/2026, sendo que todas as parcelas subsequentes vencerão no dia 20 de cada mês, a partir de fevereiro de 2026. (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 120/2022/PGE/DER-RO.;5- **PROCESSO:** 0009.074609/2022-59; 6- **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026.

Protocolo 68368661

EXTRATO

1- EXTRATO: Errata ao Termo de Acordo para Restituição ao Erário; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO; **4-OBJETO:** Onde se lê: **PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento ocorrerá a cada dia 20 do mês, com o primeiro a ser realizado no dia 20/01/2026. (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 032/2022/PGE/DER-RO. **Leia-se: PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela vencerá excepcionalmente em 31/01/2026, sendo que todas as parcelas subsequentes vencerão no dia 20 de cada mês, a partir de fevereiro de 2026. (...) PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprida integralmente a devolução, o DER/RO dará plena, rasa e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO em relação ao saldo remanescente ao Termo deConvênio nº 102/2021/PJ/DER-RO.;5- **PROCESSO:** 0009.246422/2021-82; 6- **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026.

Protocolo 68367531

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 7/2026/PGE-IDARON. **2-DOADOR:** IDARON. **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, dos seguintes bens: Grupo Gerador de energia a diesel; série: A1N074708; Cor Preta. **5-PROCESSO:** 0015.005574/2024-91. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Protocolo 68309524

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 9/2026/PGE-IDARON. **2-DOADOR:** IDARON. **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, do seguinte bem: Camioneta MITSUBISHI L200 TRITON GL CD 4x4; PLACA: NEH5596. **5-PROCESSO:** 0015.014856/2025-60. **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2026.

Protocolo 68309201

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 13/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO, CNPJ/MF Nº: 00.715.844/0001-19. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 03.02.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073589/2023-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

Protocolo 68308704

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT DE ADESAO Nº 001/SETUR. **2-VINCULANTE:** SETUR. **3-VINCULADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ/MF Nº: 05.914.254/0001-39. **4-OBJETO:** A prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário. **5-VALOR:** R\$ 10.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004- Programa de Trabalho: 0412210152087208728 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 33903944. **7-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade. **9-PROCESSO:** 0038.068026/2022-41. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2022.

Protocolo 68380979

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISÃO AO CNT Nº 525/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** GATE-SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF Nº: 84.715.051/0001-90. **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato nº 525/2025/PGE-SESAU, ocorrendo em virtude do encerramento das atividades médicas e assistenciais do Hospital das Clínicas de Porto Velho (GATE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA) e alienação da estrutura hospitalar (venda do prédio), com amparo no artigo 78 da Lei 8.666/93, e em concordância, ainda, com o Parecer nº 751/2025/PGE-SESAU (0067441767), e Justificativa (67872895). **5-PROCESSO:** 0036.023575/2025-50. **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

Protocolo 68365804

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/346/SEDUC/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 23.01.2026. **5-PROCESSO:** 0029.037999/2023-29. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68374978

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 414/PGE-2016. **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA., CNPJ/MF Nº: 10.726.497/0001-83. **4-OBJETO:** Fica autorizado a alteração do índice de reajuste do Contrato, passando a constar a Cláusula sétima da seguinte forma: "5. CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE E ATUALIZACAO MONETARIA: 5.1. os preços contratados dos serviços de trabalho socioambiental serão reajustados anualmente a partir da data da abertura da proposta, segundo a variação do índice IPCA, observado o interregno mínimo de 01 ano." **5-PROCESSO:** 0009.205987/2021-18. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68376560

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 969/2025/PGE-SESDEC. **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA. **3-CONTRATADA:** CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.324.543/0001-60. **4-OBJETO:** Contratação de fornecimento de Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Licença Software AEC Collection, incluindo direito de uso, atualizações, correções, suporte técnico e gestão de licenças. **5-VALOR:** R\$ 300.855,45. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 2759008026 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0004.002430/2024-10. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1037/2023/SEAP-PR. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 36 meses. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 68334165

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 073/SEJUCEL/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SEJUCEL. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 30 de Janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0032.069515/2022-71. **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

Protocolo 68308306

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 273/PGE-2017. **2-VINCULANTE:** SEPOG. **3-VINCULADA:** BS2G CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.725.724/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 60 dias, a contar de 14 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0009.093809/2021-20. **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2026.

Protocolo 68307834

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 273/PGE-2017. **2-VINCULANTE:** SEPOG. **3-VINCULADA:** BS2G CONSULTORIA LTDA., CNPJ/MF Nº: 08.725.724/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 09 meses, a contar de 14 de abril de 2025. **5-PROCESSO:** 0009.093809/2021-20. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 68307714

Portaria de férias nº 1455 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC52546

Portaria de férias nº 1456 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL CARVALHO SIMOES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/01/2026 a 14/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 14/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC52547

Portaria de férias nº 1457 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 28/01/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC52548

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 19/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE TABAJARA - ASMOPTA, CNPJ/MF Nº: 08.893.723/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira. **5-VALOR:** R\$ 64.400,00. **6-DESPESA:** Cód. UO: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003524/2025-31. **10-DADO DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68375864

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 9/2026/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADA:** INSTITUTO AMAZÔNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS, SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS, CNPJ/MF Nº: 27.019.461/0001-62. **4-OBJETO:** Realização da "Feira Gastronômica", evento a ser realizado nos dias 31/01/2026 e 01/01/2026, no Município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00. **6-DESPESA:** Cód. UO: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da obtenção dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.008171/2025-01. **10-DADO DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68380043

Portaria de férias nº 1458 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC52549

Portaria de férias nº 1459 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC52550

Portaria de férias nº 1460 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE GAZZOLA**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC52552

Portaria de férias nº 1461 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNO CORREA BORGES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2025 a 01/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (03/07/2026 a 12/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC52553

Portaria nº 60 de 19 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018039/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de Licença, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**, matrícula n. xxxxxx077, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, **no período de 06 a 13.02.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 18.02.25, 22.05.25, 15.08.25 e 14.10.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 68336113

Portaria nº 57 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000522/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 48, publicada no DOE nº 9, publicada em 14.01.2026, passando a vigorar com a nova redação:

"DESIGNAR o servidor YURI DE MOURA MELO, matrícula n. *****564, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Núcleo de Litigância de Massa em Saúde (NLMS), no período de **21 a 30.01.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68289294

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 18/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ, CNPJ/MF Nº: 11.826.045/0001-36. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola basculante e 01 colhedora de forragem. **5-VALOR:** R\$ 140.000,00. **6-DESPESA:** Cód. UO: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003525/2025-85. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2026.

Protocolo 68384271

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 1/2026/PGE-SESAU. **2-DOADOR(A):** SESAU, APOIADA PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com encargos previstos no presente instrumento ao DONATÁRIO, o bem móvel: 1 esp/caminhão/ambulância 2012/2013 - cor branca; PLACA: NCR-6147; RENAVAL: 585253366. **5-PROCESSO:** 0036.056186/2025-19. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2026.

Protocolo 68382367

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 17 de 19 de janeiro de 2026

Aprova o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual dos Servidores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia a ser executado no exercício de 2026.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Complementar n. 68/1992 que trata da política de valorização profissional a ser implementada pelos poderes e instituições públicas a fim de promover a capacitação dos recursos humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 23.905/2019 que instituiu a política de Capacitação e Permanência dos Servidores Públicos ocupantes de cargos ou funções de chefias administrativas e financeiras ou equivalentes, controles internos, de compras e de licitações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto n. 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração Direta e Indireta Vinculadas ao Poder Executivo Estadual- PROIN, cujo objetivo é a capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 1/2024/CGE-DIREX, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Integridade para a execução dos objetivos estabelecidos no PROIN para capacitação dos servidores, inclusive com a elaboração de um Plano Anual de Capacitação;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria n. 333, de 29 de dezembro de 2023, que possui, dentre seus referenciais estratégicos, o componente de "Valorização dos Servidores", mediante o desenvolvimento profissional do servidor e reconhecimento dos resultados alcançados.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual dos Servidores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia-CGE-RO, exercício de 2026, para aplicação no âmbito da CGE-RO e no que couber às Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual dos Servidores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, exercício de 2026, estará disponível no sítio eletrônico da CGE-RO: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 68347488

Portaria nº 18 de 19 de janeiro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Administrativa e Financeira da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n.º 0007.001895/2024-15

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Ciliane Berkembrock, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****288, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante o afastamento do titular do cargo, Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento, matrícula n.º *****103, desfrutará do gozo de férias **(19/01/2026 a 28/01/2026 - 10 dias)**, conforme Portaria de férias nº 14037 de 04 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 210, de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 68349347

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.001780/2026-45

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RENATA KELLY CÂMARA GOMES**, Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ, à cidade de São Paulo - SP, no período de 27 de janeiro a 1º de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar do 43º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68305172

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000174/2026-01.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do CAP PM RE ***926 **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 9 a 11 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realização dos exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho das funções de piloto da gerência de aviação de estado da SESDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 19 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68326797

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 18 de 16 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2026 (68000728);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES**, Assessor, para atuar como **Fiscal de Contrato** dos contratos administrativos, **não relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, celebrados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), **que não possuam designação específica de fiscal por portaria própria**.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **DANTE LUCAS HARTMANN SALDANHA**, Assessor, para atuar como **Fiscal de Contrato Substituto** dos contratos administrativos, **não relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, **que não possuam designação específica de fiscal por portaria própria**, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento** dos contratos administrativos, **não relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, celebrados pela SETIC, **que não possuam comissão de recebimento designada em portaria específica**:

- I - **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES** - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
- II - **EDSON CHARLES SILVA BRITO** - Assessor da Gerência Administrativa;
- III - **ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO** - Técnica em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA** - Gerente de Recursos Humanos;
- V - **KATIA CILENE FEITOSA MORAIS** - Assessora da Gerência de Patrimônio;
- VI - **LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES** - Gerente Administrativo;
- VII - **REBECA CUNHA DOS SANTOS** - Assessora da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 3º Os agentes designados deverão registrar formalmente suas atuações nos autos dos respectivos processos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 13 de 15 de janeiro de 2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 68294596

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.037919/2025-38,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 10 de dezembro de 2025 a 9 de dezembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KENIA FELIPE COSTA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****509, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 16 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68290681

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.002928/2025-39,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de abril de 2025 a 7 de abril de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****562, da Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68280454

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.002928/2025-39,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 8 de abril de 2025 a 7 de abril de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****249, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.054704/2025-41,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 13 de outubro de 2025, a servidora **ROSINEIA GOZZER SAMPAIO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****005, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68287968

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.032243/2025-55,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 11 de junho de 2025, da servidora **VALDICEIA SOARES CAMPOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****639, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68291202

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.036949/2025-96,

R E S O L V E :

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1992, a servidora **HELENA OLIVEIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***42-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68291576

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, considerando o Relatório Final (0064495103), Parecer n. 286/SEGEP-CAR (0064889477), Parecer n. 77/PGE-PCDS (0066255647), Nota Técnica n. 1/GOV-NPAD/2026 (68198626), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 011/PAD/S-SEDUC/2025, que constam no Processo n. 0031.004562/2025-21,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **ISAC MARCAL DIAS**, do cargo de Professor Nivel III, matrícula n. *****482, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68294044

Portaria nº 461 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68334333

Portaria nº 462 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 38/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 137/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68335485

Portaria nº 465 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 35/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 132/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68342254

Portaria nº 467 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 37/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68343630

Portaria nº 471 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 36/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68344118

Portaria nº 472 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 35/2026/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68344511

Portaria nº 476 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 12/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68345233

Portaria nº 478 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 17/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68345755

Portaria nº 480 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 11/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68346197

Portaria nº 482 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 16/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68346871

Portaria nº 485 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 23/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68347353

Portaria nº 469 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 43/2026/SEGEF-CAR, 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 035/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68343834

Portaria nº 473 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1095/2025/SEGEPCAR, 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 012/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 68344601

Portaria nº 475 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 49/2026/SEGEPCAR, 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 012/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 68344919

Portaria nº 483 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 28/2026/SEGEPC - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 129/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 68347061

Portaria nº 477 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 33/2026/SEGEPC - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 157/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 68345477

Portaria nº 468 de 19 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VII, matrícula n.*****844, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. *****000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF, na data de **20/01/2026 a 23/01/2026 (quatro dias)**, em virtude de gozo de banco de horas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF

Protocolo 68343665

Portaria nº 488 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 6/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68351392

Portaria nº 490 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 8/2026/SEGEF - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 68351840

ERRATA

Na Portaria 6098 de 01 de agosto de 2025 (0062824164) procede-se a seguinte correção, conforme solicitado por meio do Memorando 38/2026/SEGEF -3CSPAD (68346158):

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar n.º 077/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...)Processo Administrativo Disciplinar n.º 078/PAD/SESAU/2025, (...)

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 68352259

ERRATA

Na Portaria 7139 de 09 de setembro de 2025 (0064174792) procede-se a seguinte correção, conforme solicitado por meio do Memorando 38/2026/SEGEF -3CSPAD (68346158):

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar n.º 077/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...)Processo Administrativo Disciplinar n.º 078/PAD/SESAU/2025, (...)

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 68352317

ERRATA

Na Portaria 7577 29 de setembro de 2025 (0064861844) procede-se a seguinte correção, conforme solicitado por meio do Memorando 38/2026/SEGEP -3CSPAD (68346158):

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar n.º 077/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...)Processo Administrativo Disciplinar n.º 078/PAD/SESAU/2025, (...)

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 68352350

ERRATA

Na Portaria 59 de 06 de janeiro de 2026 (67981639) procede-se a seguinte correção, conforme solicitado por meio do Memorando 38/2026/SEGEP -3CSPAD (68346158):

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar n.º 077/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...)Processo Administrativo Disciplinar n.º 078/PAD/SESAU/2025, (...)

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 68352519

ERRATA

Na Portaria 8387 de 30 de outubro de 2025 (0065900684) procede-se a seguinte correção, conforme solicitado por meio do Memorando 38/2026/SEGEP -3CSPAD (68346158):

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar n.º 077/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...)Processo Administrativo Disciplinar n.º 078/PAD/SESAU/2025, (...)

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 68352413

Portaria nº 491 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 29/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº144/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68352766

Portaria nº 492 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 30/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68352834

Portaria nº 493 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 31/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68352874

Portaria nº 494 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 32/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 156/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68352942

Portaria nº 496 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 37/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 19 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 68353169

Portaria nº 495 de 19 de janeiro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 34/2065/SEGEPI-ICSPAD, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 122/PAD/IDEP/2025, como Defensor Dativo do servidor R. A. M., Monitor de Aluno, matrícula nº *****222, lotado no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - IDEP-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 68353144

Portaria nº 497 de 19 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 5 /2025/SEGEPI - 1ª CSPAD, de 24 de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 68353292

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.050330/2025-03,

RESOLVE:

Convalidar o Afastamento, no período de 28.10.2025 a 30.10.2025, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA MOREIRA, Médico, matrícula n.*****305, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do Curso de Avaliação por Competência, a ser realizado na cidade de Belém-PA

Rondônia, 6 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67968972

Portaria de férias nº 1414 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Clenio Marcelo Marques Gusmao, SEGEPI - Diretor Executivo de Pagamento - CDS-13 ***,

matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52480

Portaria de férias nº 1415 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA SANTOS DA SILVA MOTTA**, SEPOG - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52482

Portaria de férias nº 1416 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DORACI DE LIMA NEPONUCENO**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****384, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 07/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 05/04/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52483

Portaria de férias nº 1417 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FATIMA PADILHA FLOR DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****044, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52484

Portaria de férias nº 1418 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUDYMILLA EMELIN ESPAKI, MÉDICO**, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/03/2026 a 02/04/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026) e (27/10/2026 a 05/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52485

Portaria de férias nº 1419 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERANILCE GONCALVES VIEIRA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52486

Portaria de férias nº 1445 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONICE MARTINS DE AGUIAR**, ASSISTENTE DE NUCLEO , matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **22/12/2025 a 10/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2025 a 10/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2026 a 09/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC52524

Portaria de férias nº 1446 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, ASSISTENTE DE NUCLEO** , matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC52525

Portaria de férias nº 1447 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA**, SEGEp - Ouvidor - CDS-06 *, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (06/01/2026 a 15/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC52526

Portaria de férias nº 1448 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA ADELINA DE OLIVEIRA LIMA ASSUNÇÃO, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC52527

Portaria de férias nº 1449 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIJORGELES LINO DA SILVA**, SEGEp - Chefe de Gabinete - CDS-08 *, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2025 a 14/08/2025) e (06/01/2026 a 15/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC52528

Portaria de férias nº 1450 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2026 a 27/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES, SEGEp - Chefe Especial de Núcleo - CDS-04 ***, matrícula *******777**, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/12/2025 a 27/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC52529

Portaria nº 460 de 19 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062185519), ea Certidão n. 147 (67628840), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.033547/2025-41;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.0033542/2025-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ELIAS SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de Medico, matrícula n. *******723**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001240/2024-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MARINALDO SCALZER, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****884, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68235581

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002442/2025-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****804, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68235455

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.006162/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor FLOREMIL SILVA BICALHO JUNIOR, Auxiliar Operacional na especialidade de Agente de Segurança, cadastro n. ****267, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Governador.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68255902

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.056027/2025-03,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de fevereiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **SUELY SOUZA PEREIRA**, Professora, 25h, matrícula *32, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68236118

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0048.548559/2019-98,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SYLVANA VENTURA DA SILVA, Professor, matrícula n. **1151, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, para desenvolver suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68236016

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.003165/2025-50,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de janeiro de 2026, os termos do Decreto de 5.1.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GABRIELE MOREIRA GASPAR, Enfermeiro, cadastro n. **580, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68235695

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.003165/2025-50,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 14 de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GABRIELE MOREIRA GASPAR, Enfermeiro, cadastro n. **580, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68235822

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000207/2026-11,

RESOLVE:

Convalidar a Requisição, a contar de 24 de novembro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 23 de novembro de 2026, da servidora **AMANDA DA SILVA VIEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****737, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68177305

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018430/2019-88,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MANOEL SUAREZ SANCHES, Professor II, matrícula n. *508, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68280158

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.005129/2023-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, Assistente Legislativo, matrícula n. *****139, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68280150

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000470/2024-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LEILA OLIVEIRA ALMEIDA**, Enfermeiro, matrícula n. *****728, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68280244

Portaria nº 466 de 19 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.000422/2025-34**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3926 de 23.5.2025**, ao servidor **GERALDO REIS BRAGA**, SESAU- Motorista, Matrícula n. *****607, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 3º quinquênio de 30.8.2017 a 29.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e **1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 3º quinquênio de 30.8.2017 a 29.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68342599

Portaria nº 481 de 19 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.053384/2024-31**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 4760 de 17.6.2025**, à servidora **ANDRESA TUMELERO**, Medico 40h, Matrícula n. *****364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião HICD/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.9.2014 a 31.8.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2025 a 30.4.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 1.9.2014 a 31.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68346570

Portaria nº 484 de 19 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.045140/2024-85**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7446 de 18.11.2024**, à servidora **ERIKÁ VICENTE DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/ HRSFG/ São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.5.2018 a 16.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 17.5.2018 a 16.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68347289

Portaria nº 515 de 20 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.011747/2025-01**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROBERTA SILVA ALVES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****231, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 2º quinquênio de 23.4.2020 a 22.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 68364323

ERRATA

Na Portaria 9601 de 11 de dezembro de 2025 (0067385919) procede-se a seguinte correção, conforme solicitado por meio do Memorando 38/2026/SEGEp -3CSPAD (68346158):

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar n.º 077/PAD/SESAU/2025, (...)

LEIA-SE:

(...) Processo Administrativo Disciplinar n.º 078/PAD/SESAU/2025, (...)

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 68382295

Portaria nº 553 de 20 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0019.020671/2025-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da **Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Norte/FEPOLNORTE**, no período de 7.6.2025 a 5.6.2029, Quadriênio 2025-2029, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ODAIR JOSÉ OZAME**, Escrivão de Polícia, matrícula *****807, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68384830

Portaria nº 564 de 20 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0019.020671/2025-54

R E S O L V E:

Prorrogar Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da **Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Norte/FEPOLNORTE**, no período de 8.6.2025 a 5.6.2029, Quadriênio 2025-2029, com base no Artigo 20,§ 4ºda Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4ºda Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	AG.POLICIA	*****075
RAIDSON LIMA DE SOUZA	ESC.POLICIA	*****830

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68393850

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90571/2025		
Data da Homologação:	29/12/2025	Processo nº	0048.000531/2024-31
Órgão Participante:	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

- 1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 2. CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "Gêneros Alimentícios" para suprir as necessidades da Escola de Ensino Médio Integral do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.
- 3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa, verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	1.380,00	KG	NACIONAL	R\$ 9,78	R\$ 8,50	-13,09	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0002	Abóbora Paulista - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico	880,00	KG	NACIONAL	R\$ 8,48	R\$ 4,30	-49,29	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0003	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 1 kg.	600,00	KG	NACIONAL	R\$ 38,14	R\$ 21,00	-44,94	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0004	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	400,00	KG	NACIONAL	R\$ 12,86	R\$ 7,50	-41,68	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0005	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada	2.240,00	KG	NACIONAL	R\$ 14,52	R\$ 7,30	-49,72	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0006	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com pol20971pa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada	2.280,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,97	R\$ 6,50	-40,75	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0007	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	2.000,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,95	R\$ 5,00	-54,34	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0008	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	1.060,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,96	R\$ 4,50	-58,94	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0009	Cebola nacional (branca) 1ª qualidade - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	1.040,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,32	R\$ 5,00	-51,55	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0010	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	2.960,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,90	R\$ 5,30	-51,38	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0011	Chicória - de 1ª qualidade, folhas graúdas, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	40,00	MAÇO	NACIONAL	R\$ 9,70	R\$ 9,00	-7,22	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0012	logurte - com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega)	6.000,00	LITRO	REAL	R\$ 19,48	R\$ 16,00	-17,86	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0013	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	4.000,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,42	R\$ 5,00	-52,02	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0014	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	3.000,00	KG	NACIONAL	R\$ 11,26	R\$ 10,50	-6,75	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0015	Melancia - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	4.740,00	KG	MELANCIA IN NATURA	R\$ 6,69	R\$ 3,00	-55,16	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0016	Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	2.100,00	KG	NACIONAL	R\$ 8,27	R\$ 7,00	-15,36	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0017	Pepino - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	720,00	KG	NACIONAL	R\$ 9,29	R\$ 6,00	-35,41	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0018	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	160,00	KG	NACIONAL	R\$ 28,60	R\$ 21,00	-26,57	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0019	Pimentão - verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	120,00	KG	NACIONAL	R\$ 19,80	R\$ 13,00	-34,34	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0020	Pimentão- vermelho 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	80,00	KG	NACIONAL	R\$ 20,71	R\$ 20,70	-0,05	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0021	Queijo tipo Muçarela fatiada - embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	800,00	KG	REAL	R\$ 55,43	R\$ 39,00	-29,64	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0022	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	2.280,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,19	R\$ 5,00	-50,93	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0023	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	4.700,00	KG	NACIONAL	R\$ 10,73	R\$ 7,00	-34,76	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0024	Polpa de abacaxi (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	1.000,00	KG	NACIONAL	R\$ 27,77	R\$ 16,00	-42,38	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0025	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	2.200,00	KG	IT POLPAS	R\$ 27,98	R\$ 18,00	-35,67	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0026	Polpa de Cajá (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	300,00	KG	IT POLPAS	R\$ 27,90	R\$ 19,00	-31,90	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0027	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	2.200,00	KG	IT POLPAS	R\$ 29,78	R\$ 23,00	-22,77	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0028	Polpa de Graviola (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	460,00	KG	IT POLPAS	R\$ 30,48	R\$ 22,00	-27,82	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0029	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	4.000,00	KG	IT POLPAS	R\$ 40,75	R\$ 27,00	-33,74	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0030	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	800,00	KG	MIRAELLA	R\$ 54,10	R\$ 40,00	-26,06	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0031	Leite UHT, integral - Embalagem contendo todas a rotulagem obrigatória e informações necessárias, incluindo os dados da agroindústria e validade mínima de 4 meses, caixa de 1.0 litro	4.000,00	LITRO	PIRACANJUBA	R\$ 8,08	R\$ 5,20	-35,64	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0032	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	700,00	KG	NACIONAL	R\$ 16,82	R\$ 9,00	-46,49	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0033	Coco ralado - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado,	40,00	KG	LAVIOLETEIRA	R\$ 35,62	R\$ 31,00	-12,97	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

aconditionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à a legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao regulamento técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico Específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimento Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de 1kg.							

0034	Achocolatado em pó – solúvel, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo de 400g.	400,00	PCT	MUKY	R\$ 6,24	R\$ 6,00	-3,85	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0035	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	200,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 7,62	R\$ 7,50	-1,57	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0036	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	6.600,00	PCT	DOCE DIA	R\$ 9,56	R\$ 8,99	-5,96	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0037	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	200,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 6,46	R\$ 6,00	-7,12	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0038	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	14.040,00	PCT	SOLTINHO	R\$ 35,08	R\$ 33,00	-5,93	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0039	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pacote de 500 g.	1.280,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 17,01	R\$ 16,00	-5,94	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0040	Biscoito doce (tipo maisena/ leite/ maria/rosquinha) - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem 400g.	1.700,00	PCT	NAGA	R\$ 12,83	R\$ 10,00	-22,06	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0041	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	3.080,00	PCT	NAGA	R\$ 10,83	R\$ 10,00	-7,66	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0042	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	1.000,00	PCT	JAMARI	R\$ 41,60	R\$ 41,00	-1,44	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0043	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10g.	120,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 1,86	R\$ 1,70	-8,60	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0044	Chá Mate organico - acondicionado em embalagem vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 gramas	400,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 7,61	R\$ 7,50	-1,45	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0045	Colorau – produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	240,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 3,92	R\$ 3,80	-3,06	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0046	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	600,00	PCT	MOCOCA	R\$ 3,57	R\$ 3,45	-3,36	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0047	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g	1.880,00	PCT	FUNGINI	R\$ 2,56	R\$ 2,45	-4,30	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0048	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	5.000,00	PCT	RICAL	R\$ 12,17	R\$ 10,00	-17,83	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0049	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	1.160,00	PCT	CELEBRAR	R\$ 5,15	R\$ 5,00	-2,91	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0050	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	4.880,00	PCT	BERNARDO	R\$ 7,96	R\$ 7,50	-5,78	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0051	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	2.400,00	PCT	BERNARDO	R\$ 8,37	R\$ 8,20	-2,03	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0052	Fermento químico, em pó - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	200,00	PCT	DONA BENTA	R\$ 4,44	R\$ 4,30	-3,15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0053	Folha de louro – Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 10g aproximadamente. Data de fabricação e validade do produto.	80,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 3,60	R\$ 3,50	-2,78	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0054	Fubá de Milho- granulometria fina, com alto teor de amido e elevada pureza, livre de películas e gérmen, de cor amarela, com odor e sabor característicos do milho. pacote de 1 kg	920,00	PCT	BERNARDO	R\$ 4,31	R\$ 4,29	-0,46	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0055	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	840,00	PCT	CAMPILAR	R\$ 28,58	R\$ 28,00	-2,03	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0056	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	600,00	PCT	DALAS	R\$ 3,99	R\$ 3,90	-2,26	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0057	Macarrão tipo parafuso – embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500 g.	1.600,00	PCT	LIANE	R\$ 6,43	R\$ 6,30	-2,02	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0058	Milho para canjica (amarelo / branco) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Pacote de 500g. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten. Com data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	460,00	PCT	RICAL	R\$ 4,13	R\$ 4,00	-3,15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0059	Milho verde em conserva – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g.	1.200,00	UND	FUGINI	R\$ 3,38	R\$ 3,29	-2,66	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0060	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1.620,00	UND	CONCORDIA	R\$ 11,50	R\$ 10,00	-13,04	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0061	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacotes com embalagem contendo de 50g; com data de fabricação e validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	200,00	UND	CAMPILAR	R\$ 2,60	R\$ 2,50	-3,85	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0062	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	1.800,00	DZ	NACIONAL	R\$ 14,41	R\$ 14,00	-2,85	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0063	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	500,00	KG	UNIÃO	R\$ 4,51	R\$ 4,00	-11,31	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0064	Vinagre de maçã - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	400,00	UND	VIRROSAS	R\$ 8,13	R\$ 8,00	-1,60	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0065	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	14.000,00	KG	PB	R\$ 31,96	R\$ 19,90	-37,73	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0066	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	800,00	KG	PB	R\$ 22,81	R\$ 16,00	-29,86	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
38.306.886/0001-79	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV CARLOS GOMES , 1176 SALA B - Nova Pimenta	PIMENTA BUENO - RO	REGIANE VIANA DE ARAÚJO SOARES	(69) 3451- 3434

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 68135331

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90345/2025		
Data da Homologação:	12/01/2026	Processo nº	0036.048032/2024-64
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais/produtos/insumos para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena

de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ID: 10221 - DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE 5MM COM 25 GRAMPOS ABSORVÍVEIS EM POLIDIOXANONA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	210,00	UND	ETHICON/JOHNSON N&JOHNSON	R\$ 1.537,08	R\$ 1.459,98	-5,02	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

0002	ID: 7459 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA INGUINAL, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR: TELA ANTERIOR (LARGURA: 4,5 CM; COMPRIMENTO: 10 CM); CONECTOR (DIÂMETRO: 1,9 CM; ALTURA: 1,3 CM) E TELA POSTERIOR (DIÂMETRO: 10 CM). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	410,00	UND	ETHICON/ JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 489,74	R\$ 418,89	-14,47	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
0004	ID: 8303 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COM 4,3 CM DE DIÂMETRO, COMPOSTO POR: TELA DE POLIPROPILENO COM CAMADAS DE TELAS POLIDIOXANONA E CELULOSE OXIDADA REGENERADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360,00	UND	ETHICON/ JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 1.228,21	R\$ 1.139,87	-7,19	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

0005	ID: 7460 - DISPOSITIVO PARA REPARO DE HÉRNIA UMBILICAL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COM 6,4 CM DE DIÂMETRO, COMPOSTO POR: TELA DE POLIPROPILENO COM CAMADAS DE TELAS POLIDIOXANONA E CELULOSE OXIDADA REGENERADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	390,00	UND	ETHICON/ JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 1.465,20	R\$ 1.329,85	-9,24	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
0007	ID: 3004 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 7,5 X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	640,00	UND	WALTEX	R\$ 26,30	R\$ 25,77	-2,02	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

0008	ID: 1761 - TELA CIRÚRGICA PLANA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. TAMANHO 15CM X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	680,00	UND	WALTEX	R\$ 29,07	R\$ 28,42	-2,24	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
0010	ID: 8044 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVÍVEL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, MEDINDO 15CM X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360,00	UND	BARD	R\$ 504,26	R\$ 341,00	-32,38	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

0011	ID: 8045 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVÍVEL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, MEDINDO 30 CM X 30 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	375,00	UND	BARD	R\$ 1.177,22	R\$ 509,00	-56,76	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0012	ID: 8046 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVÍVEL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, MEDINDO 6 CM X 11 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	555,00	UND	BARD	R\$ 336,23	R\$ 292,00	-13,15	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

0013	ID: 10223 - TELA SEPARADORA DE TECIDOS DESTINADA AO REPARO CONVENCIONAL DAS HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL, COMPOSTA DE POLIPROPILENO DE BAIXA GRAMATURA E POLIDIOXANONA, COM POROS DE APROXIMADAMENTE 2.4MM, REVESTIDA NA FACE VISCERAL POR UM FILME ABSORVÍVEL DE POLIGLECAPRONE 25, COM BOLSO PARA FIXAÇÃO. A TELA TEM FORMATO HEXAGONAL COM MEDIDAS 20CM x 30CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	90,00	UND	BARD	R\$ 6.625,00	R\$ 6.200,00	-6,42	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

0015	ID: 7067 - TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCOMPATÍVEL, MEDINDO 15 CM X 15 CM, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	320,00	UND	ETHICON/ JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 1.985,87	R\$ 1.899,79	-4,33	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
0016	ID: 2374 - TELA SEPARADORA DE TECIDO PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, COMPOSTA DE POLIDIOXANONA, CELULOSE OXIDADA REGENERADA, POLIPROPILENO BIOCOMPATÍVEL, MEDINDO 30,5 X 30,5 CM, EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	210,00	UND	ETHICON/ JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 8.198,02	R\$ 7.787,27	-5,01	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

0025	ID: 8044 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVÍVEL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, MEDINDO 15CM X 15 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 010	120,00	UND	ETHICON/ JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 504,26	R\$ 417,94	-17,12	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
0026	ID: 8045 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVÍVEL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, MEDINDO 30 CM X 30 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 011.	125,00	UND	ETHICON/ JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 1.177,22	R\$ 1.176,99	-0,02	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

0027	ID: 8046 - TELA PLANA DE 50% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO NÃO ABSORVÍVEL E 50% POLIGLECAPRONE ABSORVÍVEL, PARCIALMENTE ABSORVÍVEL, MEDINDO 6 CM X 11 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 012.	185,00	UND	ETHICON/JOHNSO N&JOHNSON	R\$ 336,23	R\$ 336,00	-0,07	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8	GUARULHOS - SP	BRUNA CORDON ATOUGUIA OSÓRIO	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
43.556.958/0001-76	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 124 - SALA 1 - SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL - SP	MARIA JOSE PRANDO COTTA	(11) 3612-2905 / (11) 97167-0254
03.033.345/0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTRADA DO AVIÁRIO, 423 - AVIÁRIO	RIO BRANCO - AC	IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA	(68) 3224-4372

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 68255515

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90470/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.022948/2024-53

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a PMRO, conforme demanda das unidades administrativas e operacionais.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira substituta, nomeada por força da Portaria nº. 15 de 15 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** em detrimento da necessidade de resposta ao pedido de esclarecimento ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2026.

ADRIELE GRANGEIRO DE ARAUJO

Pregoeira Substituta da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº. 15 de 15 de Janeiro de 2026

Protocolo 68355780

Portaria nº 20 de 15 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições previstas no artigo 13 da Constituição do Estado de Rondônia, que impõe a obrigatoriedade de divulgação, ao final de cada exercício financeiro, da relação nominal de servidores ativos e inativos, incluindo cargo, emprego ou função e lotação.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia, a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna pública a relação nominal de seus servidores ativos e inativos ao final do exercício financeiro de 2025.

SERVIDORES ATIVOS				
Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Vínculo
1	Marcia Rocha de Oliveira Francelino	*****093	Superintendente Estadual de Compras e Licitações	Efetivo
2	Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	*****935	Diretor Executivo	Efetivo
3	Janaina Muniz Lobato	*****481	Presidente da Comissão Especial de Licitação	Efetivo
4	Aline Lopes Espindola	*****588	Pregoeiro	Efetivo
5	Bianca Matias de Souza	*****873	Pregoeiro	Comissionado
6	Ivanir Barreira de Jesus	*****122	Pregoeiro	Efetivo
7	Izaura Taufmann Ferreira	*****012	Pregoeiro	Efetivo
8	Nadiane da Costa Laia	*****769	Pregoeiro	Efetivo
9	Roger Martins Cardoso	*****961	Pregoeiro	Efetivo
10	Roseanna Nascimento Alves da Silva	*****478	Pregoeiro	Comissionado
11	Weyder Pêgo de Almeida	*****559	Pregoeiro	Efetivo
12	Luciana Pereira de Souza	*****520	Presidente de Comissão	Efetivo

13	Marina Dias de Moraes Taufmann	*****886	Presidente de Comissão	Efetivo
14	Johnnesley Anes de Moraes	*****669	Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras	Efetivo
15	Micheli Pinheiro de Andrade	*****725	Coordenador de Administração e Finanças	Comissionado
16	Everton Lopes de Brito	*****305	Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços	Comissionado
17	Simone Lino Pimentel	*****566	Controlador Interno	Comissionado
18	Geovanna Pinheiro Alves	*****773	Coordenador do Sistema de Registro de Preços	Comissionado
19	Gabriel Alves da Silva Gama	*****238	Coordenador de Comunicação e Avanços Tecnológicos	Comissionado
20	Adriele Grangeiro de Araujo	*****824	Membro de Licitação	Comissionado
21	Igor Mateus Oliveira Viana	*****446	Membro de Licitação	Comissionado
22	Milton Bueno Júnior	*****104	Membro de Licitação	Comissionado
23	Patrick Marques de Souza	*****635	Membro de Licitação	Comissionado
24	Rafaela Carvalho da Fonseca	*****666	Membro de Licitação	Comissionado
25	Tatiana Christine Rachid Bruxel	*****493	Membro de Licitação	Comissionado
26	Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto	*****299	Assessor X	Comissionado
27	Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento	*****200	Assessor IX	Efetivo
28	Rivelino Moraes da Fonseca	*****098	Assessor IX	Efetivo
29	Tonny Vale Renda Júnior	*****175	Assessor IX	Comissionado
30	Vinicius Emanuel Diniz Cavalcante	*****246	Assessor IX	Comissionado
31	Aline Cruz de Oliveira	*****696	Assessor VIII	Efetivo
32	Bianca Rocha Suzuki	*****070	Assessor VIII	Comissionado
33	Isabela Pinheiro de Queiroz	*****608	Assessor VIII	Comissionado
34	Kivia Vilarim Pereira dos Santos	*****723	Assessor VIII	Comissionado
35	Kelvin Klysman de Oliveira Leal	*****236	Assessor VIII	Comissionado
36	Nathaly Bezerra de Lima	*****328	Assessor VIII	Comissionado
37	Wirllane Soares Lins	*****214	Assessor VIII	Comissionado
38	Alex Lourenço Campos	*****451	Assessor VI	Comissionado
39	Aline Karen Rodrigues Aguada	*****237	Assessor VI	Comissionado
40	Ana Carolina Silveira Nobre	*****615	Assessor VI	Comissionado
41	Andressa Vitória Cosmala Santana	*****554	Assessor VI	Comissionado
42	Bruna da Silva e Souza	*****559	Assessor VI	Comissionado
43	Cecilia Messias Vieira	*****327	Assessor VI	Comissionado
44	Davi Vieira de Oliveira	*****727	Assessor VI	Comissionado
45	Diego Andrade da Costa	*****613	Assessor VI	Comissionado
46	Eliton Moab da Cruz Costa	*****968	Assessor VI	Comissionado
47	Ezequiel Sales de Lima	*****313	Assessor VI	Efetivo
48	Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes	*****832	Assessor VI	Comissionado

49	Isonete Cavalcante Cabral	*****582	Assessor VI	Comissionado
50	Karolaine Bruna Alves de Oliveira	*****065	Assessor VI	Comissionado
51	Lucas Farias Duarte Hifram	*****073	Assessor VI	Comissionado
52	Maria Carolina de Carvalho	*****197	Assessor VI	Comissionado
53	Maria Clara Cunha de Toledo Prado	*****945	Assessor VI	Comissionado
54	Roberta Arroio	*****701	Assessor VI	Comissionado
55	Ronisa Oliveira dos Santos	*****321	Assessor VI	Comissionado
56	Shirley Thayne Alves da Costa	*****238	Assessor VI	Comissionado
57	Tatiane de Brito Vieira Vasconcelos	*****694	Assessor VI	Comissionado
58	Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar	*****934	Assessor VI	Comissionado
59	Sara Neris Dias	*****072	Assessor VI	Comissionado
60	Antônio Duarte Santos Neto	*** ** 339	Assessor V	Comissionado
61	Ayanne Carmencita Ramos Dias	*****964	Assessor V	Comissionado
62	Bruna Pinheiro Buarque Rios	*** ** 539	Assessor V	Comissionado
63	Demily Costa da Silva	*****878	Assessor V	Comissionado
64	Jéssica Saraiva Guimarães	*****606	Assessor V	Comissionado
65	Leomir Guimarães de Oliveira	*****821	Assessor V	Comissionado
66	Thawane Vitoria de Souza Feitosa	*****854	Assessor V	Comissionado
67	Adrian Rafael Esteveirengo de Matos	*****793	Assessor IV	Comissionado
68	Ana Nayanne Batista Lemos	*****137	Assessor IV	Comissionado
69	Carla Regina Ramos Medeiros	*****585	Assessor IV	Comissionado
70	Daniele Cássia Vieira	*****588	Assessor IV	Comissionado
71	Diego Lemos da Silva	*****602	Assessor IV	Comissionado
72	Ezequiel Rodrigues da Silva	*****728	Assessor IV	Comissionado
73	Ivone Yassue Tazo Gaspar	*****974	Assessor IV	Comissionado
74	Julia Nunes Martins	*****838	Assessor IV	Comissionado
75	Leonardo Cardoso da Conceição	*****719	Assessor IV	Comissionado
76	Leticia Coelho Alves	*****879	Assessor IV	Comissionado
77	Leyla Regina Aguiar Barros	*****245	Assessor IV	Comissionado
78	Paula Cristiana Ferreira de Moraes	*****363	Assessor IV	Comissionado
79	Raiane Jéssica do Nascimento	*****061	Assessor IV	Comissionado
80	Regina Lucia Barbosa de Oliveira	*****320	Assessor IV	Comissionado
81	Victor Henrique Monteiro Lima	*****566	Assessor IV	Comissionado
82	Walttemar Antônio Maia da Silva	*****711	Assessor IV	Comissionado
83	Adriana Alves Maia	*****717	Assessor III	Comissionado
84	Ageu Coutinho de Carvalho e Silva	*****877	Assessor III	Comissionado
85	Amanda Velozo de Oliveira	*****757	Assessor III	Comissionado
86	Andressa Simão Souza	*****605	Assessor III	Comissionado

87	Catarina Helou Mady	*****685	Assessor III	Comissionado
88	Catia Ribeiro da Silva	*****198	Assessor III	Comissionado
89	Hiago Maciel Morato	*****202	Assessor III	Comissionado
90	Ingride Borges Vitorino Nogueira	*****028	Assessor III	Comissionado
91	Ingrid Tainara Xavier Pedroza	*****608	Assessor III	Comissionado
92	Isabelly Barrozo Lopes	*****787	Assessor III	Comissionado
93	Izys Larissa de Azevedo Infante	*****930	Assessor III	Comissionado
94	João Felipe Mendonça da Silva	*****293	Assessor III	Comissionado
95	Josefa Esmeraldina	*****767	Assessor III	Comissionado
96	Josineide Barbosa Leite Anastacio Ferreira	*****255	Assessor III	Efetivo
97	Julie Cavalcante Pinheiro	*****374	Assessor III	Comissionado
98	Kayky Jorge Souza Gibson	*****960	Assessor III	Comissionado
99	Linda Cristina de Lima Costa	*****006	Assessor III	Comissionado
100	Luciana Santos Gorayeb	*****713	Assessor III	Comissionado
101	Maria Eduarda Araujo dos Santos	*****086	Assessor III	Comissionado
102	Nicolý Fernanda Victor de Carvalho	*****925	Assessor III	Comissionado
103	Polianna Kamilly da Silva Cruz	*****995	Assessor III	Comissionado
104	Raffaella Barbosa Gomes Dias	*****770	Assessor III	Comissionado
105	Romulo Renner de Souza Lima	*****789	Assessor III	Comissionado
106	Thayná Correia Oliveira	*****274	Assessor III	Comissionado
107	Viviane de Oliveira Santana	*****743	Assessor III	Comissionado
108	Wanderly Lessa Mariaca	*****599	Efetivo	Efetivo
109	Vivaldo Brito Mendes	*****588	Efetivo	Efetivo
110	Sueli Rodrigues da Silva Brandão	*****065	COGES	Efetivo
111	Karla Alves Wilhelms	*****385	SEJUCEL - Assessor VII	Comissionado
112	Janaína Vasquez Ucipalez	*****533	COGES	Efetivo
113	Wendrel Cesar Oliveira da Silva	*****376	Casa Cível - Assessor II	Comissionado
114	Felipe Archanjo	*****253	Efetivo	Efetivo
115	Lucas Souza Castro	*****920	Efetivo	Efetivo
116	Arianne Monteiro Piana	*****144	Téc. em Licitação	Efetivo
117	Cátia Marina Belletti De Brito	*****922	Téc. em Licitação	Efetivo
118	Ana Beatriz Castro da Silva França	*****254	Estagiário Nível Superior	Estagiário
119	Ângelo de Oliveira Fochezatto	*****786	Estagiário Nível Superior	Estagiário
120	Dayanny Cristina Souza e Sousa	*****929	Estagiário Nível Superior	Estagiário
121	Eduardo Soares Gadelha	*****058	Estagiário Nível Superior	Estagiário
122	Eliriane Costa da Silva	*****311	Estagiário Nível Superior	Estagiário
123	Isaac Lee Fong Rodriguez	*****930	Estagiário Nível Superior	Estagiário
124	Lara Rhilary Jesus	*****204	Estagiário Nível Superior	Estagiário
125	Leila Cristina Barros dos Santos	*****489	Estagiário Nível Superior	Estagiário
126	Sarah Christina de Moraes Alves	*****931	Estagiário Nível Superior	Estagiário
127	Victor Matheus da Silva Barros	*****875	Estagiário Nível Superior	Estagiário

129	Vitor Silva de Araújo	*****834	Estagiário Nível Superior	Estagiário
129	Yasmim Gabrieli Zaya da Costa	*****127	Estagiário Nível Superior	Estagiário
130	Giovanna Soares Lins de Carvalho	*****923	Estagiário Nível Médio	Estagiário
131	Yara Vieira Souza	*****833	Estagiário Nível Médio	Estagiário

SERVIDORES INATIVOS				
Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Vínculo
SEM MOVIMENTO				

Art. 2º Todos os servidores ativos encontram-se lotados nesta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Centro Político Administrativo - CPA na cidade de Porto Velho - Rondônia, **à exceção dos servidores Wendrel Cesar Oliveira da Silva, matrícula nº *****376, e Karla Alves Wilhelms, matrícula nº *****385,** que, embora disponibilizados para esta Superintendência, **encontram-se formalmente lotados em outra unidade administrativa,** conforme registros funcionais vigentes.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68273751

Portaria de férias nº 1333 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 10/01/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2026 a 26/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 20/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC52435

**AVISO
DE ALTERAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90645/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.070997/2025-83**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de apoio logístico destinados ao **"Projeto Polícia Militar Mirim" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da PMRO.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira substituta, nomeada por força da Portaria nº. 15 de 15 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório obteve evento de alteração em detrimento do **erro no cadastro do certame no sistema**, uma vez que a licitação é **por lotes e com participação exclusiva de ME/EPP, anteriormente cadastrado como AMPLA CONCORRÊNCIA**. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2026.

ADRIELE GRANGEIRO DE ARAÚJO

Pregoeira Substituta da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 15 de 15 de Janeiro de 2026

Protocolo 68364526

AVISO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 038/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0004.001994/2024-27**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90251/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (AÇÚCAR, FILTRO, COADOR...) - CBM**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA** o item: 05 (PORTA FILTRO DE CAFÉ) pertencente à Ata de Registro de Preços nº 038/2025 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 20/02/2025, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 136, inciso I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 68313200

Portaria nº 10 de 13 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a remarcação do gozo da folga eleitoral do servidor Weyder Pêgo de Almeida, matrícula nº *****559, anteriormente agendada pela Portaria 715/2024/SEPOG, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA** COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE Decreto n.º 80, de 28 de abril de 2025, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o gozo da folga eleitoral do servidor, em razão de alterações funcionais ocorridas durante o período inicialmente concedido;

CONSIDERANDO a cessação da cessão do servidor junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, com seu retorno às atividades nesta Superintendência;

CONSIDERANDO a competência desta Superintendência para a gestão de pessoal dos servidores sob sua lotação;

Art. 1º REMARCAR do gozo da folga eleitoral do servidor **Weyder Pêgo de Almeida**, matrícula nº *****559, para as seguintes datas:

I – **07 e 08 de maio de 2026** (02 dias);

II - **17 de agosto de 2026** (01 dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos administrativos praticados referentes à remarcação do gozo da folga eleitoral.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 68181179

AVISO

DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90393/2025/SUPEL/RO

Processo Nº: 0019.026418/2023-42

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais de manutenção predial, com todos os insumos da tabela SINAPI, para atender a Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira substituta, nomeada por força da Portaria nº. 15 de 15 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório obteve evento de alteração em detrimento do **erro no cadastro do certame no sistema**, uma vez que a licitação é **por lote, sendo necessário o agrupamento dos itens na plataforma COMPRASGOV**. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2026.

ADRIELE GRANGEIRO DE ARAÚJO

Pregoeira Substituta da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 15 de 15 de Janeiro de 2026

Protocolo 68375670

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando Justificativa 68127140, constante no Processo 0064.000084/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício de 2025 do(a) servidor(a) **Lázaro Pereira Araujo**, matrícula *****386, que estava programado para o período de 22/12/2025 a 26/12/2025, conforme Portaria nº 349 de 18 de dezembro de 2025, publicada no DIOF edição N°239 de 18/12/2025, ficando remarcado para o período 19/01/2026 a 23/01/2026.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 68354009

Portaria de férias nº 1467 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA ROSAS DE QUEIROZ, SEPAT - Coordenador X - CDS-10 ***, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52574

Portaria de férias nº 1468 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2026 a 20/03/2026) e (27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52576

Portaria de férias nº 1469 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLYANA ORIANI DELIMA**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 01/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52578

Portaria de férias nº 1470 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO JORGE NUNES BERNARDO**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **15/01/2026 a 03/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 23/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52580

Portaria de férias nº 1471 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL ALVES DE SOUZA**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52581

Portaria de férias nº 1472 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52583

Portaria de férias nº 1473 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA, CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52584

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 61 de 16 de janeiro de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento da consultoria especializada contratada para implantação do Sistema de Gestão de Desempenho no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a decisão de implantar na SEFIN uma política estruturada de gestão de desempenho, alinhada à modernização da gestão pública, ao aperfeiçoamento do servidor público e à melhores entregas para a sociedade;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para apoiar tecnicamente a elaboração e implementação da metodologia de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO a importância de garantir o acompanhamento técnico, estratégico e institucional dos trabalhos realizados pela consultoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para Implantação da Sistemática de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Estado de Finanças - AD-SEFIN, com a finalidade de acompanhar, subsidiar, apoiar e monitorar os

trabalhos desenvolvidos pela consultoria contratada bem como para a realização das demais atividades inerentes ao processo de Avaliação de Desempenho da SEFIN.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Maila Andrade de Souza, Assessora XI, na qualidade de Presidente;
- II - Sérgio Mendes de Sá, Analista Tributário da Receita Estadual, na qualidade de Presidente-Substituto;
- III - Anderson Aparecido Arnaut, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro;
- IV - Douglas Carreiro da Hora, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro;
- V - Estevão Felipe Pedroso Conroy, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro;
- VI - Ricardo Samu de Figueiredo, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, como membro;
- VII - Fernando Savio Afonso Pessoa, Analista Tributário da Receita Estadual, como membro;
- VIII - André Luiz Magalhães da Paz, Analista Tributário da Receita Estadual, como membro;
- IX - Bruna Amora Dias Silvestre, Analista Tributário da Receita Estadual, como membro;
- X - Letícia Nunes Nascimento Martins, Assessora X, como membro.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da presidente do Grupo de Trabalho, que será responsável por convocar reuniões, consolidar propostas, articular com as unidades, encaminhar relatórios à autoridade superior, executar demais atividades inerentes ao processo, ficando responsável, em suas ausências, o presidente-substituto.

Art. 4º - Para fins de avaliação da produtividade deste grupo de trabalho, considerar-se-á as atividades realizadas pelos membros vinculados, observando-se sua natureza, complexidade e relevância para os objetivos institucionais.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas individual ou coletivamente serão registradas em processo formalmente instruído para acompanhamento das atividades do Grupo.

Art. 5º - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - acompanhar o plano de trabalho e as entregas previstas pela consultoria especializada contratada;
- II - analisar os produtos e propor ajustes, quando necessário, alinhando-os às necessidades da SEFIN;
- III - atuar como elo entre a consultoria e as áreas técnicas e estratégicas da SEFIN;
- IV - promover a articulação interna para o fornecimento de informações e insumos necessários à execução da consultoria;
- V - garantir que os objetivos da implantação da Gestão de Desempenho sejam alcançados, conforme escopo estabelecido.

Art. 6º - O prazo de duração deste Grupo de Trabalho será de 1 (um) ano, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 646 de 10 de julho de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 68302337

RESOLUÇÃO N. 1/2026/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO Nº 1/2026/GAB/SEFIN

Define o valor total mensal de transferências de todas as empresas, para o exercício de 2026, conforme determina o Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, e no § 2º do art. 28 do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução fixa, para o exercício de 2026, o valor total mensal das transferências de créditos de todas as empresas, nos termos do § 2º do art. 28 do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 2º O valor total mensal das transferências de créditos de que trata o art. 1º não poderá exceder R\$ 13.470.349,04 (treze milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), que

corresponde a 2% (dois por cento) da média mensal da arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no exercício de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 68326236

EDITAL Nº 1/2026/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20252906300551

Sujeito Passivo: VISIGLASS COMERCIAL COMPONENTES DE VIDRO E PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 59.015.441/0001-00

Município: LIMEIRA - SP

2. Auto de Infração: 20252906300704

Sujeito Passivo: STELL CONTAINER METALURGICA LTDA

CNPJ/CPF: 29.071.176/0001-16

Município: ARAUCARIA - PR

3. Auto de Infração: 20252906300724

Sujeito Passivo: ALFATECH DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 22.149.857/0001-00

Município: PALMAS - TO

4. Auto de Infração: 20252906300759

Sujeito Passivo: ILHA DAS FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ/CPF: 41.424.561/0001-03

Município: VILA VELHA - ES

5. Auto de Infração: 20252906300793

Sujeito Passivo: RORAIMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.569.826/0001-71

Município: RORAINOPOLIS - RR

6. Auto de Infração: 20252906300697

Sujeito Passivo: LAMINADOS E COMPENSADOS DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA

CNPJ/CPF: 42.258.726/0001-79

Município: GUARANTÃ DO NORTE - MT

Vilhena/RO, 19 de janeiro de 2026

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 68345456

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 57 de 16 de janeiro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 198/2026 (68032494) do Processo Sei nº 0005.004845/2025-91;

Considerando o Processo SEI nº 0037.000262/2026-02.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, em **12.01.2026**, o servidor **EVANELSON FIGUEIRA SILVA, Assessor IV, matrícula *****737**, na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12.01.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68310836

Portaria nº 50 de 16 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41

Considerando o Memorando nº 5/2026/SESDEC-GABNAP (68190999) presente no Processo Sei nº 0037.000227/2026-85.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, à **STEN BM RE *****860 DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA**, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GRH, no período de **26.01.2026 a 02.02.2026 (08 dias)**, conforme previsto no inciso III, do do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68282174

Portaria nº 58 de 19 de janeiro de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Memorando nº 13/2026/SESDEC-GEI (68302813) e a Certidão de Nascimento (68303431) do Processo SEI nº (0037.000443/2026-21);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **07.01.2026 a 26.01.2026 (20 dias)**, ao servidor **MARUSAN CLEBER GUEDES**, Agente de Polícia Civil, matrícula *****580, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, em razão do nascimento do filha, conforme certidão de nascimento da menor A.C.O.G.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07.01.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68326674

Portaria de férias nº 1452 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 02/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ, SESDEC - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 02/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC52535

Portaria de férias nº 1453 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/04/2026 a 25/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC52536

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 399 de 16 de janeiro de 2026

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, por 08 (oito) dias, no período de 24.02.2026 a 03.03.2026, à **CB QPPM *****985 RAFAELA FACHIANO MAZALI**, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar de Rondônia, lotada na 1ª Cia PM/2º BPM (Ji-Paraná/RO), em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Regional de Ji-Paraná/RO, nos dias 12.03.2025, 07.08.2025 e 14.12.2025, conforme declaração em anexo ID (68246923).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Documento datado/assinado eletronicamente.

EDIMAR CORREIA JOSÉ - TC QOPM

Comandante do 2º BPM

Protocolo 68282706

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a Contratação do serviço de fornecimento de Lanches em kit individual, para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia, conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 68184616, contido no processo SEI 0021.002142/2026-19, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Contratação do serviço de fornecimento de Lanches em kit individual;
2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;
3. Interessados: Polícia Militar de Rondônia;
4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis a partir da data de publicação; e

5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, n.º 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUZA SOUTO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 68184722

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026-PEALE PROCESSO SEI Nº 0021.002806/2026-31

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 22/01/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68242568)

Ji-Paraná/RO, 20 de Janeiro de 2026.

Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Francinei Batista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68242082

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Dedetização em geral, controle de roedores e sanitização de todo ambiente escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/01/2026 a 22/01/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: Manutenção de Centrais de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2026 a 22/01/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de: Manutenção de Centrais de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/01/2026 a 22/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/Estado:					CEP:	
Telefone:					E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	
01	MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUs: DEPÓSITO DE ALIM.: 31197195	UNID	01			
02	MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUs: SEÇÃO PEDAGÓGICA: 000.543.053 /000.543.053 SPLIT / MIDEA GUARITA: 000.574.611 / 000.574.611 SPPLIT / COMFEE DEPÓSITO DE ALIM.: 000.169.139/ 000.169.139 SPLIT / COMFEE	UNID	03			
03	MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUs: VICE-DIREÇÃO: 000.543.042 / 000.543.042 SPLIT/MIDEA	UNID	01			

04	MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs: AUDITORIO: 000.534.631 / 000.534.631 INVERTER / ELGIN 000.534.531 / 000.534.531 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 01: 31204513 / 31204513 INVERTER / TCL 000.574.439 / 000.574.439 INVERTER / SAMSUNG SALA DE AULA 02: 000.574.431 / 000.574.431 INVERTER / SAMSUNG 000.574.405 / 000.574.405 INVERTER / SAMSUNG SALA DE AULA 03: 574455 / 574455 INVERTER / SAMSUNG 574443 / 574443 INVERTER / SAMSUNG SALA DE AULA 04: 000.582.283 / 000.582.283 INVERTER / ELGIN 31204518 / 31204518 INVERTER / TCL SALA DE AULA 05: 31204519 / 31204519 INVERTER / ELGIN 000.582.284 / 000.582.284 INVERTER / TCL SALA DE AULA 06: 000.582.296 / 000.582.296 INVERTER / ELGIN 000.582.287 / 000.582.287 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 07: 574510 / 574510 INVERTER / SAMSUNG 000.167.761 / 000.582.306 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 08: 574530 / 574530 INVERTER / SAMSUNG 000.582.313 / 000.582.313 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 09: 574542 / 574532 INVERTER / SAMSUNG 000.582.314 / 000.582.314 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 10: 574550 / 574550 INVERTER / SAMSUNG 000.582.330 / 000.582.330 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 11: 574558 / 000.574.558 INVERTER / SAMSUNG 000.574.615 / 000.574.615 INVERTER / ELGIN SALA DE AULA 12: 000.582.298 / 000.582.298 INVERETR / ELGIN 31204520 / 31204520 INVERTER / TCL SALA DE AULA 13: 574469 / 574469 INVERTER / SAMSUNG 574458 / 574458 INVERTER / SAMSUNG SALA DE AULA 14: 31204521 / 31204521 INVERTER / TCL 31204522 / 31204522 INVERTER / TCL AEE: 31204524 / 31204524 SPLIT / TCL BIBLIOTECA: 31204525 / 31204525 SPLIT / TCL C.A.: 000.582.339 / 000.582.339 SPLIT / LG DIREÇÃO: 31204523 / 31204523 SPLIT/TCL ORIENTAÇÃO: 31204526 / 31204526 SPLIT / TCL PRESTAÇÃO DE CONTAS: SEM TOMB. / SEM TOMB SPLIT/LG SALA DOS PROF: 000.511.248 / 000.511.248 SPLIT / MIDEA SECRETARIA: 000.534.531 / 000.534.531 INVERT / ELGIN 000.241.528 / 000.241.528 INVERT / ELGIN SUPERVISÃO: 000.582.337 / 000.582.337 INVERTER / SAMSUNG UNIFORME C.A: 031.147.254 / 000.574.530 INVERT/SAMSUNG	UNID	41		
05	MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUs: LAB. INFORMÁTICA: 031.196.645 / 000.514.477 SPLIT / ELECTROLUX	UNID	01		
06	MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUs: LAB. CIÊNCIAS: 30552632 / 30552632 INVERTER / ELGIN BIBLIOTECA: 30552631 / 30552678 SPLIT / ELGIN	UNID	02		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2026.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Diretora Geral do CTPM IX

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 68356523

Portaria nº 270 de 12 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****149, MARCENIEL NASCIMENTO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.002233/2026-46, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadora de Saúde - CS (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68148786

Portaria nº 262 de 12 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula *****382, ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.002125/2026-73, em

conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar à Diretora de Saúde - DS (Porto Velho - RO) que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 68138862

Portaria nº 329 de 13 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Corregedor Geral da Polícia Militar, e dá outras providências.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 16 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Corregedor Geral da Polícia Militar - **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO), a contar de **19 de janeiro de 2026, "cumulativamente"** com as funções que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o parágrafo 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 68195804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68232610), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68353217) e o Resultado da Análise (ID 68353370) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA	1 e 2	5.800,00
Valor Total			5.800,00

Guajará-Mirim/RO, 19 de janeiro de 2026.

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC PM
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 68379286

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 60 de 19 de janeiro de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 68262685.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor **REGINALDO FERREIRA DE SOUZA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula *****547, CPF ***.135.102-**, lotado na Divisão de Logística e Apoio Operacional - PC-DILOG, para utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro SINARM nº 002881414, data de validade 27/02/2029, Cadastro SINARM 2019/009073346-10, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 68353603

Portaria nº 63 de 20 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Declaração de Óbito de nº 02-00372696 (68310190) do Processo nº 0019.001528/2026-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **17.12.2025 a 24.12.2025**, ao servidor **EDUARDO LUIZ FARINA**, ocupante do cargo de Médico Legista, matrícula nº *****739, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal, **em razão do falecimento de seu genitor.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral PC/RO

Protocolo 68361693

Portaria nº 62 de 20 de janeiro de 2026

PC-DRH

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095687 01 55 2026 1 00729 280 0234255 51 (68331601) do Processo nº0019.001565/2026-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **13.01.2026 a 01.02.2026**, ao servidor **GLIWELKISON PEDRISH DE CASTRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****880, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Machadinho do Oeste, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral PC/RO

Protocolo 68359771

AVISO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.028550/2025-51

Torna-se público que a **Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO**, por meio do **Núcleo de Compras - PC-NCP**, realizará contratação direta por **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como conforme as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UASG:	927323
Data da sessão eletrônica:	26/01/2026
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br .
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA:

Informamos aos fornecedores que, na ausência de descrições idênticas do(s) item(ns) por ocasião do cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, os mesmos foram cadastrados com descrições similares ou incompletas, em razão de limitações do sistema. Todavia, para cadastramento das propostas, **deverão ser observadas integralmente as descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I**, que contém as especificações fidedignas do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **01 (uma) licença anual** do plug-in/software **ENSCAPE**, no formato **flutuante**, incluindo **suporte técnico, instalação, ativação, atualizações e manutenção pelo período de 12 meses**, para uso no **Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NEA-GAF/PC/RO**, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo.

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. **Os itens desta dispensa eletrônica são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.7. Sociedades cooperativas.

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. **Não cabe aos fornecedores, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.11.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. Os lances deverão ser ofertados **pelo valor total do ITEM ou do LOTE**, conforme a forma de contratação definida neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance **inferior ao último valor por ele ofertado** e registrado pelo sistema, considerando-se, quando aplicável, o **menor valor global do item ou do lote**.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que **inferiores ao menor lance por ele anteriormente ofertado e registrado no sistema**, sendo tais lances definidos como **lances intermediários**, para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo obrigatório de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, será de **2% (dois por cento)**, calculado proporcionalmente sobre o **valor estimado do respectivo item ou lote**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor valor registrado para o item ou lote, prevalecerá aquele definido conforme o **critério de desempate automático estabelecido pelo próprio sistema eletrônico**.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o **valor de sua proposta inicial cadastrada para o item ou lote**.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do **menor lance registrado para cada item ou lote**, sendo vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento automático, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, **em ordem crescente de classificação para cada item ou lote**.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual no horário indicado, **sem possibilidade de prorrogação**, não sendo aplicado tempo aleatório ou qualquer mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.6.5. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.

5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

- 5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no item 15 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**
- 7.2. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (tês) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópico específico no **Termo de Referência**.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília - DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. **ANEXO I - Termo de referência.**

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
Ordenador de Despesas - FUNRESPOL/PC/RO

Protocolo 68175918

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 214 de 15 de janeiro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.218717/2021-61, acerca de possíveis irregularidades ocorridas nos dias 15, 21 e 22/01/2021, no âmbito da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste.

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (68267690).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **C. F. M.**, matrícula nº *****323, **E. D. F.**, matrícula nº *****836, **R. C. DE S.**, matrícula nº *****377 e **J. T.**, matrícula nº *****991, todos policiais penais.

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº *****183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº *****561 e THIAGO RAMOS FAIFER, matrícula nº *****507, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 68267751

Portaria de férias nº 1379 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISVANIA FERNANDES ROCHA**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(09/04/2026 a 18/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52481

Portaria de férias nº 15658 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA DA SILVA DIAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(07/02/2026 a 16/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2026 a 26/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52494

Portaria de férias nº 1408 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WESLEY DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52498

Portaria de férias nº 1406 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026) e (21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/02/2026 a 01/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52499

Portaria de férias nº 1405 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO CALIXTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52502

Portaria de férias nº 1404 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODMILSON RAMOS LINDOSO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52504

Portaria de férias nº 1403 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NADILA NAIMARA CRUZ LEVEL, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52506

Portaria de férias nº 1397 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MURILLO DOS SANTOS BELEM, SEJUS - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 16/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52508

Portaria de férias nº 1396 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOISÉS LIBERATO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/03/2026 a 14/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52510

Portaria de férias nº 1393 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DE JESUS GABRIEL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52532

Portaria de férias nº 1392 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELLA DE FARIA MOURA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52533

Portaria de férias nº 1391 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (02/09/2026 a 11/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2026 a 25/09/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52534

Portaria de férias nº 1389 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MAICON GOMES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026) e (05/03/2026 a 14/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026) e (13/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52541

Portaria de férias nº 1388 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52542

Portaria de férias nº 1386 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO RAMILDO PEIXOTO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52543

Portaria de férias nº 1385 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO RAMILDO PEIXOTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2026 a 20/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2026 a 20/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2026 a 20/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 1384 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL MACHADO LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/02/2026 a 02/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria nº 225 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.001767/2026-16.

Considerando o Ofício nº 1553/2026/SEJUS-NAFAS (68284986).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao 1º Lote do mês de DEZEMBRO de 2025.

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	*****211	ANDREA LITTIG DA SILVA	21
2	*****772	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	42
3	*****828	CLEBER MARIANO DA SILVA	49
4	*****609	FABIO BELEM MARTINS	42
5	*****906	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	28
6	*****424	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	42
7	*****660	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	42
8	*****431	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	42
9	*****782	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	42
10	*****988	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	14
11	*****255	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	42
12	*****981	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	42

13	*****895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	42
14	*****449	LUIZ COSTA VELOSO	35
15	*****755	MARCIO BEZERRA LOPES	42
16	*****867	MARCOS ALMEIDA DA HORA	49
17	*****800	MARCOS AURELIO SILVA SALES	14
18	*****695	MARCOS FILIPE COELHO	42
19	*****806	MARLENE LUZ DE ANDRADE	35
20	*****169	MARLON CHARUPA PAES	42
21	*****939	MAXILINO MAIA MOTA	42
22	*****546	NEUZA SANTA DE CAMPOS	42
23	*****469	PAULO MARTINS TESSER	21
24	*****146	PEDRO NOBERTO FILHO	42
25	*****883	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	42
26	*****889	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	49
27	*****407	TIAGO VIEIRA ALVES	42
28	*****640	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	42
29	*****458	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	42
30	*****542	CRISTIANE PESSOA	14
31	*****720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	42
32	*****371	EDSON ALVES DA SILVA	42
33	*****606	EDSON LEITAO DE MENEZ	42
34	*****884	ELITO ALVES DA SILVA	42
35	*****979	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	42
36	*****673	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	42
37	*****579	ISOLINA NEUMANN	49
38	*****271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	14
39	*****517	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	42
40	*****326	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	42
41	*****527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	49
42	*****044	MACIEL MANOEL DA SILVA	42
43	*****717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	42
44	*****536	NILSON MOULAZ MAZZALI	49
45	*****870	PAULO BORGES VELOSO	42
46	*****302	AKYLLE EGUEZ SANTOS	49
47	*****952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	42
48	*****379	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	42
49	*****856	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	42
50	*****621	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	42
51	*****118	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	42

52	*****007	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	42
53	*****857	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	42
54	*****321	CRISPINIANO DA SILVA	42
55	*****929	DANIELLE ENDLISH ROCHA	42
56	*****258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	21
57	*****449	DIANE LEONOR HAZAN PRADO	21
58	*****830	DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO	28
59	*****397	DIOGO FERNANDES CAMARGO	49
60	*****429	EDERSON MENDONCA DA SILVA	42
61	*****245	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	28
62	*****709	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	42
63	*****486	ERICO NERY DOS SANTOS	14
64	*****647	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	35
65	*****672	EVERTON FREITAS SANTOS	42
66	*****886	FABIO ELLER SIMOES	42
67	*****618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	42
68	*****509	FAGNO FERREIRA SOUSA	21
69	*****031	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	42
70	*****684	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	49
71	*****610	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	42
72	*****997	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	42
73	*****428	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	14
74	*****275	HILRISMAR LIRA FERREIRA	21
75	*****008	IVAN DE SOUZA SIMOES	42
76	*****892	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	42
77	*****658	JAILSON DA SILVA MARTINS	42
78	*****882	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	42
79	*****115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	42
80	*****206	JHONNY DA SILVA SANTOS	28
81	*****620	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	42
82	*****869	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	49
83	*****371	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	28
84	*****539	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	42
85	*****632	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
86	*****223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	28
87	*****586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	42
88	*****146	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	42
89	*****092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	35
90	*****151	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	42

91	*****714	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	42
92	*****466	LUCIVALDO VERA BRAGA	49
93	*****840	MADSON SOUSA DE MORAES	42
94	*****445	MARCEL DA SILVA FABRICIO	42
95	*****863	MIRIA ALVES PEREIRA	35
96	*****537	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	42
97	*****085	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	49
98	*****273	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	35
99	*****916	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	49
100	*****379	RAFAEL RAMOS SOARES	42
101	*****537	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	49
102	*****706	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	42
103	*****545	RENATO MARQUES DA SILVA	42
104	*****100	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	42
105	*****858	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	42
106	*****563	ROGERIO BATISTA CAMPOS	42
107	*****524	RONI COSTA DA SILVA	42
108	*****436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	42
109	*****685	SILES PENHA FERREIRA	42
110	*****403	TIAGO SOARES DA SILVA	49
111	*****774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	49
112	*****852	ZENILTO DE LIMA PESTANA	42
113	*****903	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	42
114	*****690	CELSO QUIRINO CARDOSO	42
115	*****957	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	49
116	*****059	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	42
117	*****931	EDIO VIEIRA BIET	49
118	*****678	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	42
119	*****077	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	42
120	*****910	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	42
121	*****033	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	35
122	*****950	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	42
123	*****969	JOSE VANDEVALDO SILVA	42
124	*****905	JULIANA OENNING	42
125	*****971	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	28
126	*****150	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	42
127	*****854	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	42
128	*****980	ANTONIO MORAIS	14
129	*****134	AZAEL DA FONSECA	49

130	*****556	CELSON FRANCISCO DA SILVA	49
131	*****480	DAVI RODRIGUES LEAO	42
132	*****129	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	42
133	*****801	EDSON PEREIRA DA SILVA	14
134	*****117	ELDO RICARDO DA SILVA	42
135	*****836	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	42
136	*****257	ELSON ROSA DA SILVA	42
137	*****350	EMERSON SOARES VOLPATO	35
138	*****796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	42
139	*****353	FRANIO FERNANDES VIEIRA	42
140	*****712	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	28
141	*****393	JAQUISSON PAGANINI	14
142	*****372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	42
143	*****991	JOSAFA TEIXEIRA	42
144	*****630	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	35
145	*****253	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	49
146	*****426	LUCIANO BISPO LISBOA	28
147	*****890	MARCIO VICENTIN	42
148	*****243	MATEUS MAFIA POLICARPO	42
149	*****095	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	49
150	*****442	ONIR SERAFIN DE SOUZA	42
151	*****439	RENATO VIANA CARVALHO	42
152	*****688	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	42
153	*****139	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	49
154	*****287	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	42
155	*****421	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	42
156	*****775	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	28
157	*****970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	42
158	*****514	ELCIO DE LEMES GOMES	42
159	*****679	ELIAS GARCIA DE LIMA	42
160	*****146	EVANDRO LANES DA SILVA	14
161	*****426	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	42
162	*****814	JADER ALMEIDA DA COSTA	42
163	*****419	JOSEVANIA LOPES SANTOS	14
164	*****286	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	42
165	*****706	JULIANO SCHUSTER	42
166	*****455	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	42
167	*****642	MARINALVA BALORDIN	42
168	*****318	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	49

169	*****716	MAYCON FERNANDO DE PAULA	42
170	*****761	MICHEL OZORIO BROIANO	42
171	*****144	RAFAEL GARCIA ROCHA	42
172	*****121	REGES COSTA RAMOS	49
173	*****739	ROBSON QUEIROZ CORSI	42
174	*****435	WILMAR VIEIRA JANUARIO	42
175	*****492	ADJAIR CARLOS DE LIMA	42
176	*****119	AMILTON GOMES DE PAULO	42
177	*****451	EDIMILSON LACERDA LEITE	35
178	*****973	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	42
179	*****307	GILD APOLINÁRIO BATISTA	14
180	*****255	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	14
181	*****628	JECI CAMPOS VIEIRA	42
182	*****260	LEONARDO CUNHA FERREIRA	42
183	*****635	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	7
184	*****299	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	42
185	*****946	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	42
186	*****865	MESSIAS KINAAK	49
187	*****968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	49
188	*****534	VALMIR ALVES CAVALCANTE	35
189	*****498	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	42
190	*****975	VANDERLAN SILVA	42
191	*****980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	42
192	*****295	WILLIAN COUTO DE MELO	42
193	*****885	ALEXANDRE BARROS SILVA	42
194	*****086	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	49
195	*****379	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	42
196	*****752	CLEBER VIEIRA DE PAULA	49
197	*****787	COSMOS EUGENIO DA SILVA	42
198	*****071	DALMIRO MARTINI	42
199	*****797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	42
200	*****659	ISRAEL LOPES DE SOUZA	21
201	*****996	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	21
202	*****902	JONAS ALVES DE SOUZA	42
203	*****829	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	42
204	*****095	MARCELO SOARES DE REZENDE	42
205	*****686	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	42
206	*****501	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	42
207	*****783	OZÉIAS DE OLIVEIRA	42

208	*****177	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	42
209	*****996	SERGIO JARDIM GOMES	42
210	*****473	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	14
211	*****815	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	42
212	*****916	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	42
213	*****216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	42
214	*****860	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	42
215	*****917	DERNIVAL SANTOS LIMA	49
216	*****720	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	42
217	*****498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	49
218	*****012	EDNA FIDELES CRUZ	42
219	*****972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	42
220	*****930	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	42
221	*****049	GILCINEI MARTINS BRANDAO	42
222	*****870	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	42
223	*****095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	42
224	*****519	JOAO ERCULANO DA SILVA	42
225	*****897	JUNEI CRUZ BELEZA	35
226	*****198	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	14
227	*****887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	42
228	*****433	PAMELA DE SOUZA PACHECO	42
229	*****501	PAULO SERGIO MONTEIRO	42
230	*****340	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	14
231	*****524	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	14
232	*****457	RONEIR SILVA DIONÍSIO	28
233	*****238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	42
234	*****005	ANDRE MACEDO CHALEGRA	42
235	*****201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	42
236	*****384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	35
237	*****322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	49
238	*****829	DANILO CORA	42
239	*****730	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	42
240	*****735	EDILSON DOS SANTOS	14
241	*****831	ELTON MARQUES FERREIRA	35
242	*****097	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	42
243	*****820	GILMAR ALVES FEITOSA	42
244	*****069	JOSE ADRIANO BEZERRA	42
245	*****093	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	42
246	*****626	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	35

247	*****180	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	35
248	*****228	ROBERIO DA SILVA MARQUES	35
249	*****967	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	35
250	*****143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	42
251	*****173	VALDNEY DA SILVA	42
252	*****880	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	21
253	*****240	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	42
254	*****457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	42
255	*****135	ARACI FERREIRA DE SOUZA	42
256	*****528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	42
257	*****230	ELIANA FERREIRA MARTINS	42
258	*****208	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	49
259	*****208	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	42
260	*****551	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	42
261	*****134	GRACILDA QUINTAO	42
262	*****542	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	42
263	*****623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	49
264	*****479	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	42
265	*****873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	42
266	*****512	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	42
267	*****257	MARCIO LIRA DE LIMA	42
268	*****283	MANOEL COSTA DE LIMA	42
269	*****241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	42
270	*****443	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	42
271	*****524	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	49
272	*****616	ADERILTON RIBEIRO SILVA	42
273	*****078	ALMIR VEIBER	42
274	*****598	ANTONIO DA CRUZ	42
275	*****957	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	14
276	*****372	EDSON ALVES DA SILVA	42
277	*****610	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	42
278	*****106	GILBERTO MAGALHAES LOPES	42
279	*****035	JAIR STUPP	14
280	*****900	JOAO EUDES DA SILVA	42
281	*****271	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	42
282	*****351	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	42
283	*****663	JONIVAN XAVIER REIS	42
284	*****685	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	42
285	*****260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	28

286	*****431	MILTON DE JESUS BEZERRA	42
287	*****101	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	14
288	*****720	ROBERTO BERNARDI FILHO	42
289	*****752	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	42
290	*****271	SIDNEI DE ARAÚJO DA SILVA	42
291	*****293	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	42
292	*****460	ADALTO GOMES DOS SANTOS	49
293	*****006	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	42
294	*****776	ADILSON NUNES DE MORAIS	42
295	*****794	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	42
296	*****319	CLAUDIO TONI BUENO	42
297	*****202	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	14
298	*****992	ELIAS DANTAS PINTO	42
299	*****777	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	49
300	*****064	GUSTAVO BUTINSKI	42
301	*****461	INOQUE FERREIRA FORTE	42
302	*****518	JAIME ROBERTO DA MATA	42
303	*****655	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	42
304	*****988	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	42
305	*****445	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	42
306	*****207	LEANDRO MENEGUETTI	42
307	*****733	MARCELO BATISTA VIEIRA	14
308	*****725	NALVIR DATSCH	42
309	*****245	REBECA TERRA LIMA	42
310	*****339	ROBERTO LIMA ALVES	14
311	*****153	SILOÉ SARACINI	49
312	*****535	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	42
313	*****775	ADELAR IGNACIO DE LIMA	42
314	*****078	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	42
315	*****458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	49
316	*****622	FABIO XAVIER TOLEDO	49
317	*****675	FABRICIO BORGE MENDES	42
318	*****230	IZAIAS HONORATO GONCALVES	42
319	*****748	JONAS DE SOUZA SÁ	42
320	*****147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	42
321	*****819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	42
322	*****717	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	42
323	*****117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	42
324	*****360	MARCOS DA SILVA VIEIRA	42

325	*****626	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	42
326	*****736	NATALIA LIMA MOITA	14
327	*****437	NELSON ANTERIO DA SILVA	49
328	*****732	ODAIR ARAUJO MOREIRA	42
329	*****450	ROBSON SILVA NOVAIS	42
330	*****521	SILVIA MARIA DOS SANTOS	49
331	*****451	VANIA REGINA ROSA SILVA	35
332	*****249	WAGNER LUIZ PEREIRA	42
333	*****452	WANDERSON SILVA PEREIRA	42
334	*****623	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	42
335	*****255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	42
336	*****259	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	42
337	*****084	ERMESON LUIZ GONÇALVES	42
338	*****199	EVANDRO FERREIRA CORNÉLIO	42
339	*****967	FÁBIO DA SILVA CASTRO	42
340	*****612	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	7
341	*****004	IVAN GAMA VENTORIM	35
342	*****523	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	49
343	*****256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	42
344	*****739	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	49
345	*****357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	42
346	*****553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	49
347	*****429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	42
348	*****878	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	42
349	*****494	CRISTIANE LEITE SANTOS	49
350	*****837	DERICKE DA SILVA GAMA	42
351	*****304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	14
352	*****273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	49
353	*****971	JÂNIO ALVES FREITAS	49
354	*****882	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	35
355	*****173	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	14
356	*****237	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	42
357	*****279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	21
358	*****076	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	42
359	*****826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	42
360	*****373	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	21
361	*****989	PAULO SOARES FARFAN	42
362	*****243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	42
363	*****210	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	35

364	*****597	ADILSON DA SILVA	35
365	*****778	ADRIANA JUSTINA DIAS	42
366	*****780	ADRIANO NONATO DA SILVA	35
367	*****248	CLEYBER DUTRA MACHADO	35
368	*****613	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	28
369	*****142	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	14
370	*****591	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	42
371	*****401	EDUARDO LEITE ANTONIO	42
372	*****662	ERICKSON ARLEY ARAUJO DE FREITAS	35
373	*****406	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	35
374	*****326	GENIVALDO BATISTA REIS	28
375	*****248	GISELE APARECIDA DA SILVA	42
376	*****416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	14
377	*****821	JOSELI SOARES DA SILVA	28
378	*****886	MÁRCIO FERREIRA BENTO	14
379	*****256	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	35
380	*****885	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	42
381	*****229	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	42
382	*****606	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	42
383	*****381	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	14
384	*****127	ADRIANO ALVES ROLIM	49
385	*****249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	28
386	*****388	ALISSON MOURA DA SILVA	35
387	*****296	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	42
388	*****422	CARLOS JUNIO ONÓRIO	42
389	*****128	EDIMAR MARCOS KEMPIM	35
390	*****297	GILSELIA SATURNINO BATISTA	42
391	*****847	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	42
392	*****143	JOAO BARBOSA CIDADE	42
393	*****358	JORGE LINO TOMIATTI	42
394	*****759	MAGNO BRONELLE	42
395	*****892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	42
396	*****985	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	42
397	*****254	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	42
398	*****764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	7
399	*****736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	35
400	*****493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	49
401	*****692	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	42
402	*****547	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	42

403	*****323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	42
404	*****880	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	42
405	*****533	DANIEL NUNES DA SILVA	14
406	*****901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	42
407	*****732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	42
408	*****348	ELDO DA COSTA ABREU	49
409	*****905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	42
410	*****379	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	42
411	*****889	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	14
412	*****532	HÉLIO COSTA LIMA	42
413	*****826	IVANIEL DA SILVA MOURA	49
414	*****628	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	42
415	*****664	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	49
416	*****831	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	42
417	*****909	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	21
418	*****435	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	42
419	*****439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	35
420	*****535	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	14
421	*****837	LINDOMAR VIEIRA ROSA	49
422	*****906	MÁRLUS CLEMETINA DE ANDRADE	42
423	*****496	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	42
424	*****962	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	42
425	*****216	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	42
426	*****720	RONALDO MARIANO DE SOUZA	42
427	*****773	THYÉSMA UEKI MARANGONI	14
428	*****719	SANDRO CASTRO SOBRAL	49
429	*****700	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	35
430	*****240	UZIEL NUNES DE SOUZA	49
431	*****817	VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS	42
432	*****249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	42
433	*****862	ALCINO SANCHES LESSA	42
434	*****589	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	35
435	*****658	ANDERSON BANDEIRA MELO	42
436	*****113	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	42
437	*****846	ADRIANE DA SILVA MENEZES	28
438	*****887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	42
439	*****289	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	49
440	*****052	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	28
441	*****622	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	49

442	*****526	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	42
443	*****341	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	49
444	*****871	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	42
445	*****389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	42
446	*****587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	28
447	*****664	EDVAN DA SILVA SOARES	49
448	*****727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	28
449	*****202	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	42
450	*****663	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	42
451	*****589	GIDEON LIMA MACIEL	42
452	*****602	GIVELSON ALVES GOMES	42
453	*****613	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	42
454	*****205	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	42
455	*****169	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	28
456	*****654	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	42
457	*****781	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	42
458	*****252	JAIRO LIMA DIAS	42
459	*****465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	42
460	*****044	JONATAS PASSOS DA SILVA	42
461	*****636	JOSIEL DA SILVA REIS	49
462	*****582	MARCELO CARVALHO FERNANDES	49
463	*****481	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	28
464	*****429	MADSON BELEM MARTINS	21
465	*****868	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	42
466	*****212	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	42
467	*****666	ROBERTO CARDOSO	42
468	*****446	AGUINALDO SILVA GOMES	7
469	*****298	AILTON COSTA DA SILVA	42
470	*****888	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	42
471	*****198	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	14
472	*****985	ESDRAS CAJARECO AMARAL	49
473	*****570	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	42
474	*****528	FELIPE SANTIAGO NETO	42
475	*****805	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	7
476	*****905	JUSCELINO ROCHA	42
477	*****728	MARCIO DA SILVA JUSTINO	14
478	*****601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	42
479	*****058	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	42
480	*****125	NEREU DE SOUZA	49

481	*****054	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	42
482	*****255	OSMAR NASCIMENTO GOMES	42
483	*****057	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	35
484	*****409	SILVANEY LEMOS BARBOZA	42
485	*****698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	42
486	*****649	WELSON LIMA PAIVA	49
487	*****107	ADALTO PEREIRA DA SILVA	42
488	*****947	ADAO LOPES DOS SANTOS	42
489	*****265	ADIMAR DE OLIVEIRA	42
490	*****035	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	42
491	*****597	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	42
492	*****310	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	42
493	*****446	ANDRE LUIS CARLESSO	28
494	*****615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	35
495	*****952	APARECIDO DACANAL	42
496	*****810	ATAIZU PINTO	42
497	*****112	CARLOS DUARTE COSTA	42
498	*****721	CICERO GOMES DOS SANTOS	42
499	*****318	CICERO LOPES RODRIGUES	42
500	*****751	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	42
501	*****456	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	42
502	*****879	CLERTON DE SOUZA LEITE	28
503	*****266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	42
504	*****263	DANIEL MENDES MARTINS	42
505	*****204	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	14
506	*****424	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	42
507	*****127	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	14
508	*****803	EDICARDO GOMES DE MATOS	35
509	*****083	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	28
510	*****722	EDVALDO DA ROCHA	21
511	*****130	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	14
512	*****232	ELIAS NEREU TETI	42
513	*****261	ENIO GOMES ALVES	21
514	*****832	ER RAMOS PESSOA	42
515	*****258	FABIANO SANTOS CABRAL	42
516	*****540	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	42
517	*****139	GRACIANE WALKINIR GABRET	7
518	*****190	GEDEON DIAS DA SILVA	42
519	*****674	GLEICE ASSIS SÁ	35

520	*****273	HELENA SCHWANTZ	42
521	*****394	HUGO GARCIA SAMPAIO	28
522	*****283	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	42
523	*****989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	14
524	*****492	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	21
525	*****073	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	42
526	*****404	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	49
527	*****482	JOSÉ WILLIANS TEODORO	42
528	*****087	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	49
529	*****837	JUVENAL RODRIGO RULNIX	42
530	*****081	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	35
531	*****148	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	42
532	*****470	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	7
533	*****462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	42
534	*****382	MARCIO DA SILVA	42
535	*****548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	42
536	*****567	MOACIR SIMOES LUCAS	42
537	*****207	NEMIAS MOURA DE AQUINO	42
538	*****885	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	28
539	*****333	PABLO SANTOS AMORIM	42
540	*****577	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	42
541	*****975	REGINALDO SCHNEIDER	49
542	*****380	RODRIGO FREITAS DA SILVA	42
543	*****222	SANDRA PINHEIRO	42
544	*****236	SIMONE ANDREA DA SILVA	42
545	*****234	SIDNEI DO CARMO	49
546	*****523	SIDNEI RICARDO NAZARO	28
547	*****622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	42
548	*****440	TAISA RUBIO DA SILVA	42
549	*****111	TIAGO DE JESUS GASS	42
550	*****923	ADEMIR PEREIRA	42
551	*****385	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	42
552	*****080	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	49
553	*****306	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	42
554	*****975	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	42
555	*****566	APARECIDO LIMA AZEVEDO	42
556	*****948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	28
557	*****453	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	42
558	*****904	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	42

559	*****595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	42
560	*****731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	42
561	*****825	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	42
562	*****724	CLEINER DALTON DA SILVA	49
563	*****844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	42
564	*****729	DAVID DA SILVA BRITO	42
565	*****471	DELI RIBEIRO SILVA	42
566	*****748	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	42
567	*****538	ELISMAR DIAS DA SILVA	14
568	*****707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	42
569	*****860	FELIX APARECIDO RAMOS	42
570	*****689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	42
571	*****516	GENECI MOREIRA BASTOS	49
572	*****996	GIDEON SANTANA PESSOA	14
573	*****978	GILBERTO WOSNIAK	42
574	*****296	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	14
575	*****415	HELIOMAR FELBERG COSTA	42
576	*****975	IRLANDA CORTE DE AQUINO	42
577	*****882	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	42
578	*****725	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	42
579	*****464	JOEL BALBINO DE SOUZA	42
580	*****634	JOEL LOUREDO SOBRINHO	42
581	*****971	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	42
582	*****017	JOSE AMARO GARCIA GOMES	42
583	*****511	JOSE MARCOS PEREIRA	42
584	*****290	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	42
585	*****847	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	42
586	*****807	LEILA FERREIRA DA SILVA	42
587	*****703	LEONARDO DA SILVA	49
588	*****907	LEONEL PAULO FREITAG	42
589	*****723	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	49
590	*****916	LINCOLN PONTES DA SILVA	42
591	*****220	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	42
592	*****497	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	42
593	*****439	MARCOS PEREIRA LUNA	49
594	*****888	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	14
595	*****534	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	42
596	*****280	MARIA ELENIR DE ANDRADE	49
597	*****498	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	42

598	*****596	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	21
599	*****970	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	14
600	*****506	RODRIGO PESSOA RAMOS	42
601	*****231	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	14
602	*****646	SAMUEL SOUZA DANTAS	42
603	*****441	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	14
604	*****105	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	42
605	*****265	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	35
606	*****517	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	42
607	*****604	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	42
608	*****134	WESLEY FERREIRA BEZERRA	42
609	*****460	WILSON BATISTA JORDAO	42
610	*****766	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	28
611	*****617	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	42
612	*****840	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	42
613	*****115	ADENILSON SILVA SOUZA	49
614	*****949	ALBERTO GOMES DA COSTA	42
615	*****525	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	42
616	*****898	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	14
617	*****837	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	42
618	*****164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	49
619	*****839	DIONE SANTIAGO COELHO	42
620	*****948	EDIL DE SOUZA COUY	42
621	*****471	EMERSON DIAS TERRA	49
622	*****214	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	49
623	*****516	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	42
624	*****336	IZAIAS NUNES DA SILVA	42
625	*****335	LEANDRO MACIEL DA SILVA	14
626	*****605	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	42
627	*****161	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	14
628	*****674	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	42
629	*****251	RAFAEL DA SILVA PERES	42
630	*****250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	42
631	*****135	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	42
632	*****060	SIDNEI DA SILVA SOUZA	35
633	*****343	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	14
634	*****016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	42
635	*****313	ARTHUR MIGUEL SENN	42
636	*****961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	14

637	*****123	CLESER DA SILVA GOMES	42
638	*****815	CLEYTON COELHO DA SILVA	42
639	*****378	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	42
640	*****250	EDNILSO RIBEIRO	42
641	*****330	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	49
642	*****332	ELIAS DA SILVA	42
643	*****611	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	49
644	*****508	FABRICIO DELFINO COSMO	42
645	*****927	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	42
646	*****254	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	42
647	*****649	JOSE LOPES DA SILVA NETO	42
648	*****969	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	21
649	*****547	MARCOS CALDEIRA BONO	42
650	*****911	REGINALDO SILVA SANTOS	42
651	*****557	RICARDO SOUZA CONCEICAO	42
652	*****535	ROMARIO DE MORAIS SALES	42
653	*****484	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	28
654	*****623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	42
655	*****172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	42
656	*****974	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	42
657	*****118	WALDOMIRO DA SILVA	49
658	*****474	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	42
659	*****885	CLAUDIO SILVA E MOURA	42
660	*****612	CLEBES DIAS FERREIRA	42
661	*****750	CLEITON CAMILLO SANTOS	42
662	*****188	DOUGLAS ALVES BEZERRA	42
663	*****114	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	42
664	*****894	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	42
665	*****753	LEANDRO GOMES DE MELO	14
666	*****952	MAICY DA SILVA DUARTE	42
667	*****635	RILDO DOMINGOS	49
668	*****651	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	35
669	*****925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	42
670	*****852	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	42
671	*****452	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	42
672	*****873	ANANIAS PINHEIRO EDA SILVA FILHO	49
673	*****472	BRENO MARQUES AMARAL	42
674	*****086	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	42
675	*****529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	21

676	*****142	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	42
677	*****103	CRISTIANO MOREIRA LIMA	42
678	*****713	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	14
679	*****733	DUBERT OREAY	42
680	*****411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	42
681	*****996	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	42
682	*****280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	28
683	*****505	FABIANA FERREIRA DO CARMO	42
684	*****160	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	42
685	*****497	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	42
686	*****882	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	28
687	*****294	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	49
688	*****632	HAMILL TORRES OLIVEIRA	42
689	*****102	IVO MAIA LIMA	42
690	*****220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	42
691	*****202	JESSILENE PIMENTEL MENDES	49
692	*****417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	21
693	*****604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	14
694	*****421	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	49
695	*****535	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	42
696	*****921	RAONI FERNANDES DE SOUZA	42
697	*****674	RIVAN EGUEZ DA SILVA	14
698	*****496	ROMILDO GOMES	49
699	*****893	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	35
700	*****258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	35
701	*****354	SANDRO SUARES QUINTÃO	42
702	*****647	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	42
703	*****102	SILVANO LOPES DOS REIS	28
704	*****920	VIVIAN PENA SALVATERRA	28
705	*****921	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	42
706	*****909	CELESTINO LESSA DE LIMA	49
707	*****265	DIRCEU MOACIR MARTINI	42
708	*****712	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	42
709	*****426	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	42
710	*****593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	35
711	*****363	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	42
712	*****765	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	42
713	*****000	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	42
714	*****145	FLÁVIO DE SOUSA OLIVEIRA	21

715	*****510	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	49
716	*****569	GIOVANA SALES BENTES PAIVA	14
717	*****142	JOABS DE SOUZA PEREIRA	28
718	*****642	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	49
719	*****839	JUCILENE DOS SANTOS	14
720	*****509	LUCINEI GOMES DA SILVA	49
721	*****246	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	42
722	*****954	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	42
723	*****530	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	49
724	*****639	MARIA JANICE SACHINI	56
725	*****159	MARIA MARTA DA SILVA	42
726	*****417	MARILUCIA DOS REIS	42
727	*****527	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	42
728	*****428	NERI MACHADO	42
729	*****096	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	42
730	*****711	SILVANO ALVES PESSOA	42
731	*****194	SONIA TEREZINHA BOFF	42
732	*****379	RODRIGO DA COSTA TURRINI	42
733	*****791	ADELINNE MENDES DOS SANTOS SOUSA	42
734	*****951	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	42
735	*****524	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	42
736	*****305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	42
737	*****059	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	42
738	*****043	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	14
739	*****622	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	42
740	*****587	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	14
741	*****645	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	42
742	*****143	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	21
743	*****203	ARIVAN MARTINS DA SILVA	49
744	*****869	ARLETE VRENA RODRIGUES	42
745	*****895	CELENICE MARQUES COSTA	14
746	*****312	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	35
747	*****530	CRISTIANE DA SILVA LIMA	42
748	*****873	CRISTINA ONIZ DE LIMA	49
749	*****618	DIANA DOS SANTOS MOURA	42
750	*****238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	42
751	*****880	EUDNA SOUZA SANTOS	35
752	*****358	FABIOLA DA SILVA MATOS	49
753	*****349	FERNANDA SOUSA CASTRO	42

754	*****691	FRANCION RAMOS DA COSTA	14
755	*****785	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	42
756	*****285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	42
757	*****028	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	42
758	*****614	HELIO GOMES	14
759	*****968	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	42
760	*****823	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	42
761	*****230	JADSON SOARES GALVAO	42
762	*****252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	42
763	*****540	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	14
764	*****603	JOANA DARC NASCIMENTO	49
765	*****234	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	49
766	*****998	LUCIANA BAZI	42
767	*****426	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	35
768	*****816	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	42
769	*****580	MARIA DE NAZARÉ SILVA	42
770	*****812	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	49
771	*****640	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	49
772	*****261	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	42
773	*****365	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	28
774	*****592	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	42
775	*****802	MIRIAN SPREAFICO	42
776	*****643	NATALIA REGO MATIAS	42
777	*****581	NEUZA CAO COSTA	42
778	*****019	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	49
779	*****876	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	42
780	*****259	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	42
781	*****949	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	42
782	*****698	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	42
783	*****860	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	42
784	*****278	ALESSANDRO DA SILVA	7
785	*****689	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	42
786	*****204	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	42
787	*****489	ANDRE TRINDADE DIAS	35
788	*****367	ANILTO GOMES DA SILVA	35
789	*****741	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	42
790	*****810	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	35
791	*****500	BRUNO CELMAN ROCA	35
792	*****370	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	49

793	*****244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	42
794	*****408	CHARLES DA CUNHA	91
795	*****108	CICERO LIMA DE SOUZA	42
796	*****922	CLEDSON FERREIRA BRASIL	42
797	*****824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	35
798	*****816	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	28
799	*****560	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	42
800	*****162	CLEITON GALDINO DA SILVA	14
801	*****670	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	42
802	*****126	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	28
803	*****327	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	42
804	*****798	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	70
805	*****237	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	42
806	*****070	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	28
807	*****762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	42
808	*****804	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	49
809	*****807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	49
810	*****224	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	42
811	*****224	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	7
812	*****854	EZEQUIAS MARTINS LUNA	42
813	*****823	FABIANO SOBRAL BEZERRA	42
814	*****597	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	42
815	*****259	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	28
816	*****616	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	21
817	*****613	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	35
818	*****648	GERSON SILVA DO VALE	42
819	*****217	GERSON GALDINO RAMOS	42
820	*****781	ISRAEL MACHADO LOPES	42
821	*****567	JEFESON PEDRAZA	49
822	*****972	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	35
823	*****595	JOEL BATISTA DE FREITAS	21
824	*****092	JONATAS MOREIRA DA SILVA	42
825	*****540	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	42
826	*****249	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	42
827	*****482	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	35
828	*****753	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	42
829	*****334	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	21
830	*****866	LUIZ CHAVES SALVATERRA	42
831	*****468	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	42

832	*****532	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	42
833	*****132	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	21
834	*****892	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	42
835	*****631	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	7
836	*****398	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	63
837	*****531	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	28
838	*****388	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	35
839	*****209	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	14
840	*****017	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	42
841	*****450	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	42
842	*****596	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	42
843	*****338	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	42
844	*****722	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	49
845	*****071	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	42
846	*****511	RONALDO CALIXTO	14
847	*****378	RODMILSON RAMOS LINDOSO	42
848	*****487	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	28
849	*****262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	42
850	*****365	SANDRA MARIA DA SILVA SOUZA	28
851	*****906	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	49
852	*****106	TIAGO DE LAIA AMORIM	28
853	*****269	VALERIO MAIA DA SILVA	21
854	*****254	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	42
855	*****973	VILMACIR BARROS DE SOUZA	35
856	*****613	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	35
857	*****149	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	49
858	*****988	OSIEL LINO DE SOUZA	14
859	*****469	VALTER DA SILVA AGUIAR	42
860	*****128	WESLEY MARTINELLI	42
861	*****013	ADENILSON LOPES DA SILVA	42
862	*****281	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	42
863	*****896	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	28
864	*****452	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	42
865	*****542	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	42
866	*****910	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	42
867	*****866	DANIEL PEREIRA DA SILVA	42
868	*****877	DIMAS DE ARAUJO BARROS	42
869	*****496	DONIZETE APARECIDO CATANHA	49
870	*****262	EDUARDO GUEDES DA SILVA	42

871	*****354	EVALDO MARTINS LUNA	42
872	*****502	ELICELIO MACEDO AMARO	42
873	*****093	ERONOR DE SOUSA VERAS	42
874	*****213	ELITO FREIRE RAMOS	42
875	*****600	EZENALDO NUNES ALMEIDA	42
876	*****325	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	42
877	*****205	GEAN DA SILVA BATISTA	21
878	*****879	GILMAR FREIRE RAMOS	28
879	*****608	IRES RODRIGUES PEREIRA	42
880	*****741	ISMAEL MARTINS LIMA	42
881	*****825	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	42
882	*****866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	35
883	*****057	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	21
884	*****536	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	35
885	*****822	JONAS JOSE DE LIMA	7
886	*****150	LEOMAR CAMILO QUARESMA	21
887	*****543	LUCIANO GOMES MERCADO	42
888	*****544	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	42
889	*****381	MARCELO SILVA RODRIGUES	28
890	*****944	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	28
891	*****852	NILSON EDSON PINHEIRO	42
892	*****531	NIVALDO ORTIZ	49
893	*****510	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	49
894	*****719	ROSAN DA CRUZ BARROSO	42
895	*****187	ROBSON WILLES DOS SANTOS	35
896	*****260	ROSALVO NEVES BARBOSA	42
897	*****157	RISOMAR BRAGAS REGIS	49
898	*****549	SHANDER SOUZA SILVA	14
899	*****503	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	42
900	*****974	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	42
901	*****066	WILLIAN GOMES DA SILVA	42
902	*****272	ADELSON PEREIRA DA SILVA	21
903	*****400	ADRIANE DALPRA SANTOS	42
904	*****109	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	49
905	*****220	ALDAIR LUIZ MACHADO	21
906	*****283	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	35
907	*****119	CASSIA AGUETONI	21
908	*****479	CLEYDE SOARES SANTOS	42
909	*****856	CIBELE VIRGINIA DO C. MOREIRA	42

910	*****325	FABIO DE OLILVEIRA	35
911	*****427	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	42
912	*****896	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	21
913	*****491	HILDA IANES DE ASSIS	42
914	*****742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	49
915	*****339	JOCIMAR ALVES GALDINO	28
916	*****887	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	42
917	*****492	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	42
918	*****424	LEILA CRISTINA KROETZ	42
919	*****881	MARIA ROSIANE SANTOS	42
920	*****282	MILTO ALVES DOS SANTOS	42
921	*****098	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	49
922	*****147	REGINALDO LADISLAU COSTA	42
923	*****457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	42
924	*****467	RONILSO ALVES PINTO	42
925	*****349	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	42
926	*****233	SEBASTIANA ALVES BIDO	49
927	*****277	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	42
928	*****233	VANESSA DA SILVA HAMER	42
929	*****558	WALACE LIRA DE BRITO	14
930	*****327	ADILSON ALVES DINIZ	42
931	*****790	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	49
932	*****792	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	42
933	*****941	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	42
934	*****840	CLAUDIR JARDIM GOMES	42
935	*****394	CLERIO ALMERINDO KNNACK	42
936	*****663	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	42
937	*****962	ELAIR HENRIQUE ROOS	42
938	*****138	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	42
939	*****257	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	42
940	*****815	EUZEBIO VIDAL SANTOS SILVA	42
941	*****251	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	42
942	*****509	KENIA FELIPE COSTA	35
943	*****881	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	42
944	*****647	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	49
945	*****843	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	42
946	*****093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	49
947	*****724	OZIEU LOUZADA LOPES	42
948	*****053	SIDNEI FERNANDES FRAGA	42

949	*****555	VALDECIR CANUTO DA SILVA	42
950	*****524	VILMAR EDUARDO MOREIRA	42
951	*****246	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	49
952	*****612	JOZEZO ALBINO JACOMEL	42
953	*****542	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	49
954	*****615	RALPH VIANA DIAS	42
955	*****710	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	14
956	*****555	SILVONE LIMA SILVA	42
957	*****822	ADALTO THIMOTEU RAMOS	42
958	*****777	ADINEIA SILVA BORGES	14
959	*****100	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	42
960	*****110	AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	49
961	*****744	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	49
962	*****528	ANDERSON MORANTE SILVA	42
963	*****844	ANTÔNIO FLORENTINO BIANQUE	49
964	*****117	CAMILA VIEIRA MARTINS	42
965	*****881	EDSON GONÇALVES DE ABREU	42
966	*****993	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	42
967	*****237	ELIANE DELARMELINA SILVA	35
968	*****977	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	42
969	*****132	ELIZANGELA SILVA PAULO	42
970	*****516	ENOQUE DE ALMEIDA	42
971	*****913	ERMINIO ELDER DE SALES	42
972	*****627	FABIO BASTOS DA CUNHA	42
973	*****982	FABIO JULIO BERNARDO	14
974	*****019	FERNANDO CESAR LISBOA	42
975	*****235	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	42
976	*****558	FLÁVIO JUNIOR BATISTA OLIVEIRA	42
977	*****204	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	42
978	*****791	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	49
979	*****981	GELSON LIMANA	42
980	*****324	GILLIARD GLOWASKY	42
981	*****582	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	42
982	*****633	JAIME BOCHORNI FREZ	42
983	*****797	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	42
984	*****376	JOCSAN DO NASCIMENTO	14
985	*****225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	42
986	*****284	LÁZARO SIMONELLI	42
987	*****835	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	42

988	*****844	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	42
989	*****769	NELIO ANTUNES DE SOUSA	49
990	*****209	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	35
991	*****723	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	42
992	*****891	PAULO MARQUES TORRES	49
993	*****268	PAULO OLIVEIRA SANTOS	42
994	*****214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	42
995	*****218	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	42
996	*****312	RODRIGO MILAGRE LOPES	42
997	*****125	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	21
998	*****384	ROSNEI ELIS CABROBÓ	42
999	*****947	SANDRO ROSA LIMA	42
1000	*****758	SILVANEI SILVA DE LIMA	42
1001	*****192	THIAGO PIRES	42
1002	*****651	VALTER GONCALVES	42
1003	*****977	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	42
1004	*****644	VANDUIR DE GOES	14
1005	*****041	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	49
1006	*****765	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	42
1007	*****767	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	42
1008	*****264	ADISSON TAVARES PINTO	49
1009	*****733	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	42
1010	*****657	ALAN FERREIRA MARTINS	42
1011	*****808	ALEX GRANJEIRO MENDES	49
1012	*****174	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	49
1013	*****062	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	49
1014	*****261	ANDERSON BARROS CUNHA	42
1015	*****887	ANDERSON MAIA MACHADO	42
1016	*****309	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	35
1017	*****273	ANTONIO BENTO LACERDA	21
1018	*****358	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	42
1019	*****871	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	42
1020	*****870	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	35
1021	*****911	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	42
1022	*****728	CLAUDIO TELES FRANCA	49
1023	*****242	CLEBSON DA SILVA MATOS	42
1024	*****497	CRISTIANO MENDONCA BISPO	49
1025	*****268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	28
1026	*****131	ELI DA SILVA	14

1027	*****914	ELIANA DE JESUS NICACIO	35
1028	*****269	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	42
1029	*****629	EMERSON DA SILVA GOMES	42
1030	*****082	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	49
1031	*****874	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	42
1032	*****157	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	42
1033	*****517	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	42
1034	*****601	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	21
1035	*****705	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	28
1036	*****776	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	42
1037	*****650	FRANCIVALDO DORADO GOMES	42
1038	*****616	FRANK KAMINSKI JASSET	28
1039	*****923	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	42
1040	*****876	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	42
1041	*****168	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	42
1042	*****537	JADER DA SILVA ARAUJO	21
1043	*****828	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	35
1044	*****483	JAIR GALDINO DE SOUSA	49
1045	*****225	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	42
1046	*****648	JOSENILCE BARROS PINTO	49
1047	*****241	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	42
1048	*****171	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	42
1049	*****196	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	49
1050	*****969	LUIS CESAR LUZZANI	42
1051	*****910	LUIZ CARLOS LEANDRO	49
1052	*****259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	42
1053	*****256	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	42
1054	*****541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	42
1055	*****267	MATEUS DE SOUZA COSTA	42
1056	*****889	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	28
1057	*****255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	42
1058	*****145	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	42
1059	*****548	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	42
1060	*****257	PEDRO LACERDA VELOSO	42
1061	*****785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	42
1062	*****504	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	42
1063	*****429	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	42
1064	*****527	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	42
1065	*****578	ROGERIO DA SILVA LINHARES	42

1066	*****162	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	35
1067	*****252	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	42
1068	*****882	RONI MATIAS DE SOUZA	14
1069	*****680	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	35
1070	*****886	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	42
1071	*****847	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	42
1072	*****265	VANDERSON BRITO DA SILVA	42
1073	*****983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	42
1074	*****340	VILSON RAMOS LINDOSO	42
1075	*****946	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	49
1076	*****995	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	42
1077	*****667	ADENILSON APARECIDO SANTANA	42
1078	*****823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	14
1079	*****525	AMAURI DIAS DE ASSIS	49
1080	*****268	ANA CRISTINA DA SILVA LEITÃO ROCHA	14
1081	*****469	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	42
1082	*****492	CLÁUDIA IANA STEVENS	35
1083	*****962	CLEBER CARLOS ROCHA	42
1084	*****779	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	21
1085	*****741	DANIEL SAULO DA SILVA	42
1086	*****913	EDI CARLOS DOS SANTOS	42
1087	*****391	EDIMAR GOMES LEAL	21
1088	*****737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	49
1089	*****986	GILENE ALVES DOS SANTOS	42
1090	*****430	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	42
1091	*****863	IVONEI PIRES	42
1092	*****526	JANETE APARECIDA STOCCO	28
1093	*****846	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	42
1094	*****525	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	42
1095	*****875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	42
1096	*****545	MACIEL ALVES DA SILVA	14
1097	*****656	MARCIO RICARDO MARIANO	42
1098	*****206	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	42
1099	*****560	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	42
1100	*****195	NILSON BARROS DA SILVA	49
1101	*****400	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	42
1102	*****694	PAULO SERGIO RODRIGUES	42
1103	*****327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	28
1104	*****278	ROBERTO LIMA	42

1105	*****558	ROGERIO GAMA PIRAI	21
1106	*****921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	49
1107	*****974	SEBASTIAO DA SILVA	14
1108	*****058	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	7
1109	*****702	THALITA PAZZINI SANTIAGO	28
1110	*****325	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	28
1111	*****434	VANDERLEI SILVA WALCHER	42
1112	*****139	VICENTE MARTINS RODRIGUES	42
1113	*****052	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	49
1114	*****927	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	14
1115	*****614	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	42
1116	*****175	EDINEI JOAQUIM	42
1117	*****721	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	42
1118	*****212	ENIO RODRIGUES ENDLICH	42
1119	*****612	ENIO DOMINGOS DE LANA	42
1120	*****903	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	42
1121	*****661	FERNANDO ALVES DA SILVA	42
1122	*****521	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	42
1123	*****589	GENECI DA COSTA GOMES	42
1124	*****476	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	42
1125	*****141	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	42
1126	*****970	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	42
1127	*****135	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	21
1128	*****308	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	42
1129	*****718	MANUEL MARQUES DA SILVA	14
1130	*****094	NILSON DA SILVA MENDES	49
1131	*****812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	49
1132	*****872	ROBSON MENDES CODECO	35
1133	*****207	TIAGO ALVES SOARES	35
1134	*****915	VALDINEY DA COSTA GOMES	42
1135	*****979	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	42
1136	*****800	WINDER FERNANDES DE RESENDE	14
1137	*****487	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	42
1138	*****369	ANDRE MARREIRO SILVA	21
1139	*****205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	28
1140	*****263	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	49
1141	*****932	EDUARDO ERMÍNIO FERREIRA RIBAS	42
1142	*****890	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	42
1143	*****898	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	42

1144	*****963	FRANCISCO JAILTON DIAS	42
1145	*****938	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	42
1146	*****616	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	42
1147	*****848	JAN CARLOS PIZZATO	42
1148	*****674	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	49
1149	*****954	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	35
1150	*****646	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	21
1151	*****911	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	49
1152	*****532	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	42
1153	*****644	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	42
1154	*****419	RAIMUNDO BARROS FILHO	35
1155	*****181	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	42
1156	*****885	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	49
1157	*****405	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	42
1158	*****795	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	42
1159	*****509	TIAGO DE SOUZA LUNA	42
1160	*****690	TIAGO NEVES BARROS	42
1161	*****861	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	42
1162	*****265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	42
1163	*****924	CLEBSON JACINTO BEZERRA	42
1164	*****249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	49
1165	*****256	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	42
1166	*****879	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	42
1167	*****295	GILMAR MENDES SOARES	42
1168	*****886	GLEYSON CESAR DANTAS	42
1169	*****566	HELIO HENRIQUE DIAS	42
1170	*****218	HERMES QUINTAO PIMENTEL	42
1171	*****190	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	42
1172	*****443	JORGE BEZERRA GORAYEB	49
1173	*****754	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	42
1174	*****410	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	42
1175	*****427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	42
1176	*****04	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	14
1177	*****654	MICHEL ROCHA SANTOS	35
1178	*****106	SANDRO PAZ MENACHO	42
1179	*****552	TALES FERNANDES BALEEIRO	42
1180	*****545	ALEXANDRE NAVARRO	42
1181	*****745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	42
1182	*****478	CARLOS JOSE DOS SANTOS	42

1183	*****083	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	42
1184	*****405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	42
1185	*****227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	42
1186	*****183	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	42
1187	*****605	ROBSON GOMES DE DEUS	42
1188	*****784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	28
1189	*****516	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	42
1190	*****727	CLAYTON LUZ PEREIRA	42
1191	*****203	CLEDIO LOOSE	42
1192	*****215	DAVID JOAO CARDOSO	42
1193	*****964	ELY JOSE DE ANDRADE	49
1194	*****237	GILBERTO FERREIRA SANTOS	42
1195	*****552	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	42
1196	*****863	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
1197	*****515	RONALDO DAS NEVES POLEZE	42
1198	*****570	VALDEMIR MANZOLI	49
1199	*****148	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	42
1200	*****150	ALDO PEREIRA DA SILVA	42
1201	*****217	ANDERSON PEREIRA ALVES	42
1202	*****847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	42
1203	*****240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	42
1204	*****133	CELSO PIZZI	42
1205	*****124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	42
1206	*****802	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	42
1207	*****680	EDMILSON DIAS DA SILVA	42
1208	*****876	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	42
1209	*****000	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	42
1210	*****277	ELIEL MEIRELES SOUZA	14
1211	*****394	ENIO ALMEIDA BOTELHO	42
1212	*****403	FABIO SOARES PAIVA	42
1213	*****526	FERNANDO EGLER CHOROBURA	14
1214	*****068	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	42
1215	*****396	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	42
1216	*****862	GEOVAN PEREIRA FAREL	42
1217	*****078	GEOVANE ARNALDO MADERS	42
1218	*****503	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	42
1219	*****905	JOAO CIESLIK	42
1220	*****091	JHONES ALVES GONDIM	42
1221	*****116	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	28

1222	*****160	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	35
1223	*****411	LAERCIO DOS SANTOS	42
1224	*****865	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	42
1225	*****979	LIDIOMAR GONÇALVES	42
1226	*****493	MARCIO ANTONIO LOPES	7
1227	*****149	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	42
1228	*****440	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	28
1229	*****300	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	14
1230	*****328	NERI LUIZ SACHINI	28
1231	*****062	ORIDES RODRIGUES	42
1232	*****810	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	42
1233	*****432	PAULO GONÇALVES DE ABREU	42
1234	*****520	SERGIO MOREIRA ROCHA	42
1235	*****638	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	42
1236	*****401	VANUTE ALVES DE AMORIM	42
1237	*****999	ADERBAL FRANCA DA COSTA	42
1238	*****221	ALDERLEI LIMA SABINO	42
1239	*****551	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	14
1240	*****897	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	49
1241	*****855	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	42
1242	*****001	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	28
1243	*****853	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	42
1244	*****603	ANSELMO SANTOS PEREIRA	42
1245	*****843	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	42
1246	*****543	AROLDO ALVES DOS SANTOS	42
1247	*****146	CHARLES LIMA DE SOUZA	42
1248	*****640	COSME DA SILVA GADEIA	42
1249	*****222	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	14
1250	*****963	DENILSON LIMA MEDEIROS	21
1251	*****803	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	49
1252	*****681	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	14
1253	*****130	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	28
1254	*****460	EVERSON JOSE DE VARGAS	14
1255	*****999	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	42
1256	*****459	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	42
1257	*****511	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	42
1258	*****305	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	49
1259	*****638	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	42
1260	*****615	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	21

1261	*****218	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	42
1262	*****619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	42
1263	*****355	HELTON PEREIRA DE JESUS	7
1264	*****125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	42
1265	*****153	HIRLEILSON BARROSO COSTA	42
1266	*****736	JAIRO PEREIRA DA SILVA	28
1267	*****403	JOILSON RONDON DA CRUZ	42
1268	*****402	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	14
1269	*****151	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	42
1270	*****226	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	42
1271	*****755	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	35
1272	*****038	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	42
1273	*****921	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	49
1274	*****869	MANOEL ALMEIDA GOMES	49
1275	*****841	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	42
1276	*****219	MARCOS NOSA DE SOUZA	42
1277	*****089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	35
1278	*****968	PABLO SOUZA VIEIRA	49
1279	*****889	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	14
1280	*****073	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	7
1281	*****089	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	42
1282	*****469	RAFAEL LUIZ DE LIMA	42
1283	*****455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	42
1284	*****380	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	42
1285	*****404	RONYS ISRAEL BARBOSA	35
1286	*****253	RUINEI ALVES DA CUNHA	42
1287	*****298	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	35
1288	*****519	SADI LOPES DOS SANTOS	28
1289	*****972	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	35
1290	*****982	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	42
1291	*****213	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	42
1292	*****233	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	42
1293	*****759	VALDEMIR NONATO MARAES	42
1294	*****215	WEDER JOSE DA SILVA	42
1295	*****218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	42
1296	*****210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	42
1297	*****978	ANTONIO ALVES FLOR	42
1298	*****144	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	42
1299	*****082	CARLOS BUENO PINHEIRO	42

1300	*****317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	42
1301	*****782	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	42
1302	*****864	CICERO BATISTA SOBRINHO	49
1303	*****756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	42
1304	*****818	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	35
1305	*****639	DANIEL GARCIA DA SILVA	42
1306	*****012	EDINALDO BARBOSA LIMA	42
1307	*****561	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	49
1308	*****601	ELIANA BALONECK DA SILVA	28
1309	*****120	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	28
1310	*****865	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	42
1311	*****861	FABRICIO DA SILVA GOMES	42
1312	*****662	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	42
1313	*****626	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	42
1314	*****994	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	14
1315	*****833	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	42
1316	*****608	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	42
1317	*****597	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	42
1318	*****204	GILMAR FRANCO CATELAN	49
1319	*****853	JANILSON DE SOUZA RELVAS	35
1320	*****715	JOAO DE SOUZA FERREIRA	28
1321	*****081	JOAO RAMILDO PEIXOTO	35
1322	*****895	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	21
1323	*****146	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	42
1324	*****747	LINDAURA MOURA DE ASSIS	42
1325	*****245	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	42
1326	*****083	MANOEL ALVES FERREIRA	42
1327	*****665	MARCELO DE JESUS GABRIEL	35
1328	*****882	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	42
1329	*****445	PONCIANO GOMES MONTEIRO	42
1330	*****375	RAFISSON NUNES SILVA	14
1331	*****960	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	49
1332	*****416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	42
1333	*****415	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	42
1334	*****877	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	42
1335	*****612	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	42
1336	*****288	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	42
1337	*****225	AILTON VALIM DE SOUZA	42
1338	*****019	ALLAN MARCOS THOMAZ	42

1339	*****739	ANTONIAS TELIS BESSA	42
1340	*****231	ANTONIO ORTOLANE	42
1341	*****566	CATIANO DIANO GUGLIEL	49
1342	*****109	CHARLES ALVES TENORIO	42
1343	*****955	CLAUDECIR BARTELS	42
1344	*****121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	35
1345	*****168	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	21
1346	*****532	DARLI BORGES DA SILVA	14
1347	*****687	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	14
1348	*****553	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	42
1349	*****208	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	49
1350	*****987	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	42
1351	*****513	GABRIEL ROCHA RIGONI	14
1352	*****222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	49
1353	*****537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	42
1354	*****131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	42
1355	*****115	JOSIVAN GOMES	49
1356	*****401	JOSE RODRIGUESDE OLIVEIRA SOBRINHO	42
1357	*****466	JORGE COELHO DOS SANTOS	42
1358	*****534	LUIZ CARLOS DA SILVA	49
1359	*****156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	21
1360	*****430	MARCELO DA SILVA	42
1361	*****118	MARCOS DO AMARAL	42
1362	*****206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	35
1363	*****820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	42
1364	*****417	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	42
1365	*****518	RODRIGO PADOVAN VALES	42
1366	*****551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	42
1367	*****562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	42
1368	*****475	VALDIR BALMANT NUNES	42
1369	*****598	WILLIAN BARNABE SILVA	42
1370	*****009	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	42
1371	*****015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	42
1372	*****275	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	42
1373	*****083	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	42
1374	*****077	EDEVALDO FERREIRA	42
1375	*****367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	42
1376	*****767	ELISEU BARROS	49
1377	*****453	FABIO JUNIOR SIMÕES	42

1378	*****906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	42
1379	*****199	GEDERSON SILVA NERY	42
1380	*****529	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	42
1381	*****779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	42
1382	*****994	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	49
1383	*****277	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	49
1384	*****075	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	42
1385	*****274	JURACI DE SOUZA	42
1386	*****423	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	42
1387	*****157	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	49
1388	*****167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	42
1389	*****158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	42
1390	*****955	MARCOS JOSE DE SANTANA	42
1391	*****319	MARCOS PEREIRA DA SILVA	42
1392	*****957	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	42
1393	*****940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	28
1394	*****443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	42
1395	*****285	OZIEL CARDOSO FURTADO	49
1396	*****497	PAULA FERREIRA COSTA	42
1397	*****377	RENATO COELHO DE SOUZA	42
1398	*****192	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	42
1399	*****072	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	49
1400	*****128	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	42
1401	*****294	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	42
1402	*****669	ADEILDO DE SOUZA BARROS	42
1403	*****933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	42
1404	*****304	ADRIANO COSTA SANTOS	42
1405	*****692	ALAN GONCALVES DA SILVA	28
1406	*****399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	42
1407	*****600	ANILTON CAMPOS FARIA	42
1408	*****494	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	49
1409	*****859	CELSO MARIANO	35
1410	*****260	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	49
1411	*****134	EZEQUIEL RAMOS	42
1412	*****201	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	14
1413	*****288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	14
1414	*****609	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	42
1415	*****285	IRAN BATISTA DA SILVA	42
1416	*****480	JOAO ROBINSON LOZANO	42

1417	*****682	JONAS FELIX BRAGA	42
1418	*****519	JOSE CLEITON FERREIRA	42
1419	*****521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	49
1420	*****340	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	35
1421	*****644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	42
1422	*****392	MARCOS SOUZA DE LIMA	42
1423	*****259	MARCELO ALVES DE MELO	42
1424	*****204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	42
1425	*****593	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	49
1426	*****114	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	21
1427	*****813	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	14
1428	*****564	RONALDO ALVES DE SOUZA	21
1429	*****435	RONEISON DA SILVA MOREIRA	49
1430	*****151	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	42
1431	*****648	TELMO ALVES DE SALES	49
1432	*****474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	42
1433	*****276	VALDEIR REIS DA SILVA	42
1434	*****273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	42
1435	*****867	FERNANDO MARCOS STAFF	42
1436	*****785	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	49
1437	*****470	ISRAEL GARCIA LIMA	42
1438	*****587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	42
1439	*****146	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	42
1440	*****811	JUCELENE VIANA DA SILVA	42
1441	*****037	LUCIANO FERREIRA DE MELO	42
1442	*****879	MARCELO TABORDA COSTA	42
1443	*****261	MOISES MORETTI MOLOCY	14
1444	*****645	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	42
1445	*****107	OSIEL VILELA MACHADO	42
1446	*****909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	42
1447	*****046	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	35
1448	*****899	VALDIR GOMES DE AMORIM	49
1449	*****541	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	49
1450	*****827	ALAN FERNANDES PENHA	42
1451	*****688	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	49
1452	*****386	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	42
1453	*****451	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	42
1454	*****866	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	42
1455	*****907	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	28

1456	*****930	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	42
1457	*****955	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	42
1458	*****605	EDUARDO GOMES DE MOURA	35
1459	*****660	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	42
1460	*****895	ERASMO CARLOS ROSEIRA	35
1461	*****092	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	42
1462	*****501	FLORIANO GOMES TRINDADE	14
1463	*****883	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	42
1464	*****757	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	42
1465	*****903	MADISSON FERREIRA MENDES	42
1466	*****636	MARCELO BARBOSA GOMES	42
1467	*****362	MARCELO FERREIRA DA SILVA	35
1468	*****511	OSNI MARTINS	35
1469	*****875	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	14
1470	*****721	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	42
1471	*****718	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	42
1472	*****840	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	42
1473	*****969	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	49
1474	*****849	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	42
1475	*****111	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	49
1476	*****368	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	35
1477	*****876	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	21
1478	*****096	SOFIA VALE DE SOUZA	42
1479	*****040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	35
1480	*****323	GEAN PEREIRA ACRISIO	49
1481	*****439	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	49
1482	*****549	RAFAEL CHAGAS SENA	49
1483	*****042	STAUNSTON ROCHA MENDES	49
1484	*****775	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	35
1485	*****981	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	42
1486	*****129	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	42
1487	*****456	VALDIR CHIELI	49
1488	*****993	VALDRIANI MURBACK	42
1489	*****402	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	42
1490	*****838	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	42
1491	*****141	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	49
1492	*****742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	42
1493	*****475	ADEIRTON BARBOSA PINTODE SOUZA	42
1494	*****398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	21

1495	*****562	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	14
1496	*****522	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	49
1497	*****066	ANDRE DURVALINO DA SILVA	35
1498	*****356	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	42
1499	*****388	CAIO CUSTODIO SILVA	21
1500	*****799	CLEUDSON BENTO LACERDA	42
1501	*****704	DANIEL MARTINS BENICIO	14
1502	*****266	DHONATA BRASIL BRISSOW	42
1503	*****858	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	42
1504	*****226	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	28
1505	*****398	DUAN CUNHA DA SILVA	21
1506	*****800	EDILSON GOMES SANTANA	28
1507	*****258	EDUARDO BARROS PINTO	14
1508	*****499	ELISSON LEMOS DE LIMA	21
1509	*****504	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	42
1510	*****507	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	28
1511	*****656	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	14
1512	*****768	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	28
1513	*****276	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	42
1514	*****458	HALAN DA SILVA MESQUITA	14
1515	*****821	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	49
1516	*****661	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	42
1517	*****850	IGOR BRUNO LEITEDA SILVA	21
1518	*****096	IRENIO PAES NETO	14
1519	*****860	JEANNE MELO VIEIRA	49
1520	*****652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	49
1521	*****538	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	42
1522	*****751	JOÃO MARTINS NETO	14
1523	*****244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	14
1524	*****060	LAURO PEREIRA DA SILVA	42
1525	*****089	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	7
1526	*****084	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	14
1527	*****087	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	35
1528	*****250	MARCELO BEZERRA LOPES	42
1529	*****880	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	42
1530	*****366	MARIO ARAÚJO DA HORA	42
1531	*****237	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	49
1532	*****658	MONIQUE TRISCOVE G. MONTEIRO	42
1533	*****585	NEI JANUIS BATISTA REIS	21

1534	*****804	NEI VIEIRA MILHOMEM	42
1535	*****579	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	42
1536	*****904	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	14
1537	*****290	RAONNI JACOB GALVÃO	21
1538	*****513	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	35
1539	*****887	SAMUEL REINALDO LEITE	42
1540	*****062	SUELEN DE SOUZA MELO	28
1541	*****623	UAGITON FERREIRA MACIEL	28
1542	*****455	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	35
1543	*****650	VALDEANA RODRIGUES PINTO	35
1544	*****191	VALDEMIR ALVES SOUSA	49
1545	*****520	VANUSA DINIZ DA SILVA	42
1546	*****554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	42
1547	*****577	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	14
1548	*****272	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	35
1549	*****400	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	35

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68285683

Portaria nº 226 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.001767/2026-16.

Considerando o Ofício nº 1553/2026/SEJUS-NAFAS (68284986).

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTE RETROATIVOS DE 2025**.

2º LOTE DE NOVEMBRO 2025			
ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	*****153	SILOÉ SARACINI	42
2	*****220	ALDAIR LUIZ MACHADO	14

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68285719

Portaria de férias nº 1383 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026) e (20/09/2026 a 29/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2026 a 12/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52556

Portaria de férias nº 1382 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLENDIA PEREIRA GUEDES**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52557

Portaria de férias nº 1381 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENARIO PEREIRA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/02/2026 a 02/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52558

Portaria de férias nº 1380 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52560

Portaria de férias nº 1361 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52561

Portaria de férias nº 1370 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE BARROS SILVA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52562

Portaria de férias nº 1372 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52563

Portaria de férias nº 1373 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52564

Portaria de férias nº 1375 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER RODRIGUES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52572

Portaria de férias nº 1376 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEYVID JOSE BARRETO VIANA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52573

Portaria de férias nº 1377 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINA CRISTINA FARIAS TITON**, POLICIAL PENAL, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 20/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52577

Portaria de férias nº 1378 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINALDO BARBOSA LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/02/2026 a 14/02/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC52579

Portaria de férias nº 15655 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DO CARMO COSTA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 15656 de 09 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DO CARMO COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 119 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.029438/2025-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JOSSIANE GOMES OLIMPIO**, matrícula n.º *****334, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de capacitação e treinamento, em substituição da servidora **LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS**, matrícula n.º *****140, ocupante do cargo de Gerente de Seleção, provimento e desenvolvimento de carreira, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 29.12.2025 a 02.01.2026, em virtude de recesso administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Notificação nº 5/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO**

Matrícula n.º *****898

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 68275385

Portaria nº 332 de 19 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, matrícula nº *****544, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Frequência, lotado (a) no Núcleo de Frequência em substituição a servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI**, matrícula nº *****806, ocupante do cargo de Gerente de Administração de Pessoal, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **19.01.2026 a 23.01.2026**, em virtude de banco de horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68335306

Portaria nº 294 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.596880/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º *****965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 15/05/2020 a 14/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68241470

Portaria nº 296 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.602066/2021-64.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **GENY JERONIMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula n.º *****765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 10/12/2019 a 09/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68241571

Portaria nº 143 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.002376/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º *****461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 20/02/2016 a 19/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68183271

Portaria nº 226 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.006615/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA SORAYA DA SILVA LAGO**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º *****523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 27/09/2017 a 26/09/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68237468

Portaria nº 212 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.008392/2024-84.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **FERNANDO DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Agente atividade administrativa, matrícula n.º *****858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Central Integrada de Órtese, Prótese e Materiais Especiais | CIOPE, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 08/10/2017 a 07/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68235274

Portaria nº 85 de 08 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.034482/2024-70

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **HELUANE AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente atividade administrativa, matrícula n.º *****864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotado (a) no (a) Subcoordenadoria de Gestão de Pessoas, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 30/10/2018 a 29/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68074792

Portaria nº 211 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.013512/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **RAIMUNDA FRANKLIN LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula n.º *****371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 08/02/2013 a 07/02/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68233514

Portaria nº 247 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.016073/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA OLINDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula n.º *****356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 16/11/2019 a 15/11/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68237842

Portaria nº 262 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0053.000169/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **GERALDO RIBEIRO FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços em saúde, matrícula n.º *****682, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68238950

Portaria nº 257 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.000896/2025-06.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º *****256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 01/02/2013 a 31/01/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68238434

Portaria nº 174 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.047476/2025-63.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **DOMINGO SAVIO MORAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Oficial em manutenção, matrícula n.º *****381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Fundo Estadual de Saúde - SESAU-FES, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 15/09/2019 a 14/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68205234

Portaria nº 173 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.047708/2025-83.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **TALITA SANI FERREIRA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, matrícula n.º *****876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Fundo Estadual de Saúde - SESAU-FES, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 09/03/2018 a 08/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68204722

Portaria nº 172 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.047713/2025-96.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º *****163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotado (a) no (a) Fundo Estadual de Saúde - SESAUFES, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 16/09/2020 a 15/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAUFES-RO

Protocolo 68204282

Portaria nº 175 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.051228/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente atividade administrativa, matrícula n.º *****271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Equipe de Prestação de Contas, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 08/11/2018 a 07/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAUFES-RO

Protocolo 68206301

Portaria nº 222 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.002334/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ALDA LUZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.º *****734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 01/03/2015 a 29/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAUFES

Protocolo 68236388

Portaria nº 168 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.051233/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MAIARA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n.º *****061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Equipe de Prestação de Contas, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 06/11/2017 a 05/11/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68200095

Portaria nº 167 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.051234/2025-74.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA VANILCE DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente atividade administrativa, matrícula n.º *****453, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Equipe de Prestação de Contas, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 25/01/2016 a 24/01/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68199987

Portaria nº 235 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.006888/2023-32.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **GILBERTO SIMIAO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde, matrícula n.º *****027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 01/01/2010 a 31/07/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68237712

Portaria nº 253 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.007617/2025-66.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º *****438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 30/12/2017 a 29/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68238002

Portaria nº 256 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.007949/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **PEDRO DIAS CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º *****528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 16/07/2019 a 15/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68238189

Portaria nº 259 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.008377/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA CUSTODIO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 11/02/2018 a 10/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68238764

Portaria nº 267 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.005381/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA MAIA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 24/09/2017 a 23/09/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68239382

Portaria nº 287 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.009465/2024-55.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA DO ROSARIO LEAO**, ocupante do cargo de Datilografo, matrícula n.º *****734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio compreendido entre 28/08/2020 a 27/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68240169

Portaria nº 297 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.076448/2022-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **LIVIA FERREIRA DA NEVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA**, matrícula *****335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 03.07.2013 à 02.07.2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68241596

Portaria nº 204 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.051067/2025-61.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º *****859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 14/10/2020 a 13/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68228040

Portaria nº 203 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.015755/2023-57

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **JORGE MOLINA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****945, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 05/08/2017 a 04/08/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68227123

Portaria nº 207 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.015755/2023-57

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **JORGE MOLINA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****590, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 11/09/2017 a 10/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68229337

Portaria nº 219 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.010296/2024-04

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º *****240, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 02/03/2008 a 01/03/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68236069

Portaria nº 228 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.013510/2024-37

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ALZENIRA MENDES MARTINS AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****794, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 09/10/2019 a 08/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68237612

Portaria nº 255 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.009368/2025-92

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.º *****227, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 02/03/2013 a 01/03/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68238178

Portaria nº 265 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.010353/2024-47.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ALCIMAR DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º *****775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 28/03/2013 a 27/03/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68239205

Portaria nº 261 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.012806/2024-19

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **LERIDA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo de Farmaceutico, matrícula n.º *****590, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 01/12/2007 a 30/11/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68238848

Portaria nº 274 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.044657/2024-57

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula n.º *****707, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) 4ª Gerência Regional de Saúde, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 02/05/2007 a 01/06/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68239464

Portaria nº 279 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.048399/2024-88

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ROZILDA BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Farmaceutico, matrícula n.º *****837, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 14/12/2002 a 13/12/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68239674

Portaria nº 289 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.058340/2024-06

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.º *****835, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 16/09/2014 a 15/09/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68240321

Portaria nº 208 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0046.000172/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ACILON ALMEIDA MENESES FILHO**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula n.º *****802, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Núcleo de Biologia Médica, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 06/07/2001 a 05/07/2006**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68229825

Portaria nº 3840 de 27 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.006012/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ANA EMACULADA LABORDA FONSECA**, ocupante do cargo de **Tecnico em Enfermagem**, matrícula *******332**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital João Paulo II - JPII, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio, compreendido entre 08/06/2020 a 07/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061656371

Portaria nº 202 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.004475/2025-85

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **RITA DE FATIMA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.º *******566**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 11/05/2015 a 10/12/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68226956

Portaria nº 28 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.009240/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula n.º *******261**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital João Paulo-II, no período já adquirido referente ao **7º quinquênio compreendido entre 13/12/2019 a 12/12/2024**, considerando que foi usufruído 01 (um) mês de licença-prêmio no período de outubro de 2025, restando o saldo não gozado passível de conversão em pecúnia, nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 67950244

Portaria nº 209 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.003452/2025-01

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **KELY CONCEIÇÃO DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 20/09/2017 a 19/10/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68232169

Portaria de férias nº 1225 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA NUNIS DA SILVA, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC52540

Portaria nº 213 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.004984/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ANDREIA BERNANDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 21/01/2016 a 20/01/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68235550

Portaria nº 223 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.006427/2025-92

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **JOSE DEMOCRITO SILVA BOTELHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º *****056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 17/08/2017 a 16/08/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68236416

Portaria nº 239 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.030481/2025-37

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor (a) **ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula n.º *****045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 14/10/2018 a 13/10/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 68237784

Portaria nº 348 de 20 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **REGIANE DA SILVA GOMES**, matricula n.º *****543, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotada na Gerência Administrativa - GAD, em substituição a servidora **THAISA SOARES DA SILVA** matricula n.º *****036, cargo de Gerente de Contratos, para responder em todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos legais, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no período de **19.01.2026 a 23.01.2026**, em virtude de recesso administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68372494

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 1358 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO PASCOAL AZEVEDO**, MÉDICO, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(09/04/2026 a 18/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC52460

Portaria de férias nº 1366 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****465, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2026 a 12/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC52467

Portaria de férias nº 1367 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILDE MARIA MOREIRA BRAS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 03/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 1451 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO PASCOAL AZEVEDO**, MÉDICO, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(18/09/2023 a 27/09/2023) e (03/11/2023 a 12/11/2023) e (25/12/2023 a 03/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2023 a 27/09/2023) e (03/11/2023 a 12/11/2023) e (01/05/2026 a 10/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC52531

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 330 de 16 de janeiro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 68105508, constante no Processo nº 0036.001016/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA**, matrícula nº *****887, **Auxiliar em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Farmácia Hospitalar - NFH/HICD, do período de **20/02/2026 até 11/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 até 10/06/2026 e 01/12/2026 até 10/12/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 68309918

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 21 de 20 de janeiro de 2026

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, bem como os Decretos de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61,

de 31 de março de 2023, e em obediência aos princípios instituídos no artigo 37 da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando a instrução processual constante no Processo Administrativo n.º 0002.000073/2026-29 e na Portaria n.º 341 de 15 de outubro de 2025, publicada no DOE-RO n.º 198, de 17 de outubro de 2025 (id.68343971), que regulamentou o Núcleo de Pesquisa e Extensão em Vigilância em Saúde - NPEVS, dentro da estrutura da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, apensada à Direção-Geral, com vistas ao fortalecimento de ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da Vigilância em Saúde, através de programas de capacitação, acesso à inovação, desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão do Estado de Rondônia, observando a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 93.872/86 e Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Técnico (GTT), visando a elaboração do Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa e Plano de Atividades dos Pesquisadores Bolsistas autorgados pelo processo de seleção simplificada de bolsistas da chamada CAFIX, do Edital n.º 7/2025/FAPERO-DC, concernente ao Programa de Capacitação, Qualificação, Desenvolvimento e Fixação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia, resultante de uma parceria entre a FAPERO e a AGEVISA, com foco na área da saúde (id.68355039).

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores abaixo relacionados, para atuarem sob a presidência do primeiro:

1. CESARINO JUNIOR LIMA APRÍGIO - Presidente - matrícula *****222 - GTVAM
2. JOANA D'ARC NEVES COSTA - Membro - matrícula *****683 - GTVAM
3. PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES - Membro Titular - matrícula *****308 - GTVAM
4. ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES - Membro - matrícula *****602 - GTVAM
5. GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES - Membro - matrícula *****852 - GTVAM
6. LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA - Membro - matrícula *****990 - GTVEP
7. EDKLEY PEREIRA TRINDADE - Membro - matrícula *****860 - GTVEP
8. ANANIAS ALVES FILHO - Membro - matrícula - *****431 - CI
9. HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES - Membro - matrícula *****807 - ASJUR
10. AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO - Membro - matrícula - *****335 - ASCOM

Art. 3º - Fixo o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para a apresentação do respectivo Regimento Interno e Plano de Atividades.

Art. 4º - Este grupo de trabalho entra em atividade na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 68355041

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 605 de 15 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo, referente ao exercício de 2025, dos(as) servidores (as), lotados(as) na Gerência de Programas de Apoio e Manutenção - SEDUC-GPAM, tendo em vista que, por interesse da

administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOVO PERÍODO
CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	*****496	ASSESSORA - CDS 6	05/01/2026 A 09/01/2026
ELISSON DANIEL IZIDORO DE MELO	*****987	ASSESSOR - CDS 4	05/01/2026 A 09/01/2026
JESSICA BARBOSA DE SOUZA	*****488	ASSESSORA - CDS 4	05/01/2026 A 09/01/2026
KHRYSTHOPHER RHAYLSON ARAÚJO DA SILVA	*****661	ASSESSOR - CDS 3	12/01/2026 A 16/01/2026
ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA	*****568	ASSESSORA - CDS 4	05/01/2026 A 09/01/2026
NEIDE GOMES COSTA	*****165	TÉCNICA	26/01/2026 A 30/01/2026
CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA	*****039	GERENTE - CDS 9	02/02/2026 A 06/02/2026*
LEANDRA LAMARÃO LEAL	*****984	ESTAGIÁRIA	05/01/2026 A 09/01/2026

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68257691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 383/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.064111/2025-92

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**: - Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/01/2026 a 22/01/2026**.

O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F Chico Mendes - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68335481)

Cabixi/RO, 19 de janeiro de 2026.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68327814

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 249/2026

PROCESSO SEI Nº (0029.001781/2026-89)

Objeto: Equipamentos e Material Permanente: *Material permanente sendo* equipamento de tecnologia de informação e comunicação (switches).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/01/2026 á 23/01/2026.

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos e Material Permanente: *Material permanente sendo* equipamento de tecnologia de informação e comunicação (switches), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/01/2026 á 23/01/2026, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente: *Material permanente sendo* equipamento de tecnologia de informação e comunicação (switches), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (id 68212467) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/01/2026 á 23/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Da Escola Jerônimo Garcia De Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (id 68212467)

Cerejeiras/RO, 19 de janeiro de 2026.

Saulo de Souza Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Evani Venturi Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68212468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 045/2025 (ID 67864630), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68110823) e o Resultado da Análise (ID 68159696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Pamela Lagasse Barloesius	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização interna com troca de elemento filtrante de bebedouros, com tombamentos de nº 1.048.004 e 1.444.907. Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água plástico, capacidade 1.000 litros	620,00
2	A Tech Solution LTDA	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça, capacidade 14.000 litros	750,00
Valor Total			1.370,00

Machadinho do Oeste, 19 de janeiro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68159730

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: - **EMP BAQUE PAPELARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**
VALOR: R\$ **2.732,90** (dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Edson de Almeida Baque representante da empresa Contratada
Protocolo 68217526

AVISO
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.066312/2025-24

Objeto: Material para manutenção de bens moveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/01/2026 a 22/01/2026**

A Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de peças para manutenção de lavadora de alta pressão, roçadeira e aspirador e soprador, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/01/2026 a 22/01/2026, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de peças para manutenção de lavadora de alta pressão, roçadeira e aspirador e soprador, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 19/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID67796032)

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 16 de Janeiro de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 67796034

Portaria nº 622 de 16 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Elaboração de Termo de recebimento e Certificação de Notas Fiscais emitidas pelas Empresas Prestadoras de Serviços de passagens terrestres intermunicipais, passagem aérea, hospedagem, alimentação, coffee-break, água e café, aluguel de auditórios e salas, artes gráficas, materiais de consumo, materiais permanentes de distribuição gratuita, para atender aos eventos da Gerência de Educação Integral no exercício de 2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão ora instituída:

Andréia Batista da Silva - Professora Classe C, matrícula n.º *****008 - CPF ***.355.162-**;

Danielle Constantino de Lima Nascimento - Professora Classe C, matrícula n.º ***** 591 - CPF ***103.042-**;

Renata da Silva Zebalos - Professora Classe C, matrícula n.º *****407 - CPF ***313.732-**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68281336

Portaria nº 623 de 16 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo citada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo dos serviços prestados pelas empresas contratadas por esta Secretaria, para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, passagem aérea, hospedagem, alimentação, coffee-break, água e café, aluguel de auditórios e salas de reuniões, produção de artes gráficas, aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e materiais de distribuição gratuita, para atendimento aos eventos da Gerência de Educação Integral a serem realizados ao longo do ano de 2026.

Art. 2º. Compete ao Fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução de Contrato.

Titular - Ivone Mendonça Santos Neta - Professor Classe C, matrícula - *****895 - CPF ***.810.162-**;

Substituta - Célia Nogueira Ferreira - Professor Classe C, matrícula *****793 - CPF ***.985.152-**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68281419

Portaria nº 367 de 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC-GDV da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC-GDV;

RESOLVE:

Art. 1ºAUTORIZAR a servidora **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula *****697, lotado(a) na Gerência de Direitos e Vantagens/SEDUC-GDV, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68075966

Portaria nº 11060 de 13 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566220/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EVANILDA ANGELA SOARES**, matrícula **XXXXXX218**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066410258

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Comercial VN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.399.650/0001-02

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo

VALOR: **R\$ 13.181,64** (treze mil cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Comercial VN LTDA

Protocolo 68005166

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 EEEFMMCP

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO

CONTRATADA: **TC COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.166.513/0001-04**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios ARROZ AGULINHA, FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.

100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.420,22 (hum mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso do Tesouro Federal - PNAE

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2025

PROCESSO: 0029.018797/2025-40

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Nerci Natalino

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 0066906988

Portaria nº 11224 de 17 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.419493/2020-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MIRIAM CORRÊA SANTANA**, matrícula **XXXXXX955**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º Quinquênio de 01/08/2018 a 01/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066539257

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: CONTIMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação outros serviços de terceiro pessoa jurídica, serviços de contabilidade

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Admilson Pereira dos Santos

Protocolo 68315305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68141411), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68141417) e o Resultado da Análise (ID 68141418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FÉLIX FIQUEREDO LTDA	Serviço de manutenção e reparo do muro escolar parte externa com retirada de parte do reboco, chapisco, correção com argamassa em rachaduras, lixamento e reboco, pintura do muro, letreiros e símbolos / material incluso.	R\$ 6.001,00
Valor Total			R\$ 6.001,00

Ji-Paraná/RO, 19 de janeiro de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 68141421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 67826558, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 67826559 e o Resultado da Análise ID 67826560, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição Tinta na cor verde acetinada embalagem com 18 litros	678,50
2	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição Tinta na cor branco gelo embalagem com 18 litros	2.394,00
3	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição Tinta na cor marrom acetinada embalagem com 18 litros	3.036,00
4	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição Tinta na cor azul acetinada embalagem com 18 litros	1.266,00
5	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição Tinta na cor creme acetinada embalagem com 18 litros	2.598,00
6	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de tinta esmalte para pintura na cor cinza embalagem de 3.600	292,00
7	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de tinta para pintura na cor cinza para calçada embalagem de 18 litros	574,00
8	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de rolo para pintura de 30 cm	124,00
9	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de rolo para pintura de 10 cm	28,00
10	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição pincel para pintura 10 cm	64,00
11	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de fita para pintura larga 48mm x 50m	72,50
12	PUTTIN E PUTTIN LTDA EPP	Aquisição de tijolos para construção de um armazenamento de resíduo	1.650,00
Valor Total			12.777,00

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67826563

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67826566

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: PUTTIN & PUTTIN LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.794.898/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de consumo para pintura das salas de aulas para atender a demanda da EEEFM Maria de Abreu Bianco, no município de Buritis

VALOR: R\$ 12.777,00 (Doze mil setecentos e setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Renato Willian Puttin
Representante Contratada

Protocolo 67826567

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57

Objeto: **SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2026 - 23/01/2026**

O CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 - 23/01/2026**, pelo endereço eletrônico **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro **CNPJ**, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta fornecida pelo email ou na sede da EEEMTI BRASILIA** com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/01/2026 - 23/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2026

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

CLARINA CARNEIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 68336427

Portaria nº 667 de 19 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Gerência de Direitos e Vantagens da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC-GDV;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade do regime de Home Office servidora **MARLENE SALES VIANA**, matrícula *****523 e matrícula *****478, lotado(a) na Gerência de Direitos e Vantagens, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, nos períodos de **01 de dezembro de 2025 a 14 de**

dezembro de 2025 e 05 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, com efeitos retroativos, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 68348200

Portaria nº 674 de 19 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela **Coordenadoria de Administração de Pessoal - COAP e Gerência de Direito e Vantagens - GDV**;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a continuidade do regime de Home Office da servidora **TAYNAH XAVIER GONZÁLEZ**, matrícula *****037, lotada na **Gerência de Direitos e Vantagens -da Coordenadoria de Administração de Pessoal**, sob subordinação da **Diretoria de Gestão de Pessoas - SEDUC-DGP**, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período **de 07 de janeiro de 2026 a 07 de abril de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidor serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC

Protocolo 68349484

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.

CONTRATADA: MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026

ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E VALDIR PIRES SOUZA

Protocolo 68340339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.057376/2025-34

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2026 à 22/01/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, C.N.P.J nº 00.672.024/0001-97 localizado na Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 à 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico **heliobotelho@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/01/2026 à 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 19 de janeiro 2026.

JUCIMAR DE SOUSA NERES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68346437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 00029.003072/2026-38

Objeto: Material de Consumo/Material para Manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2026 a 24/01/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de Consumo/Material para Manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 24/01/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, **das 7h:30 às 13h**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de *Material para Manutenção de bens imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, com os documentos exigidos, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, com os documentos exigidos, em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID(68350793)

Ji-Paraná/RO, 19 de janeiro de 2026.

Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 68352669

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 00029.003179/2026-86

Objeto: ***Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Manutenção e conservação de bens imóveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2026 a 24/01/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 24/01/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, **das 7h:30 às 13h**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de *Material para Manutenção de bens imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, com os documentos exigidos, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, com os documentos exigidos, em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (68353266)

Ji-Paraná/RO, 19 de janeiro de 2026.

Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 68353191

Portaria nº 683 de 19 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Jônatas Pinheiro da Mata, matrícula nº *****5838, Presidente;
- 2 - Andrecélia Andrade de Souza, matrícula nº *****9833, Membro;
- 3 - José Alcides da Silva, matrícula nº *****5667, Membro;
- 4 - Givaldo Daniel de Souza, matrícula nº *****0044, Suplente;
- 5 - Edileusa de Araújo Gama Barbosa, matrícula nº *****5697 Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 68353771

Portaria nº 684 de 19 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Edileusa de Araújo Gama Barbosa, matrícula nº *****5697, Presidente;
- 2 - Givaldo Daniel de Souza, matrícula nº *****0044, Membro;
- 3 - Maria de Lourdes Apª Jarola Gonçalves, matrícula nº *****9028, Membro;
- 4 - Andrecélia Andrade de Souza, matrícula nº *****9833, Suplente.
- 5- José Alcides da Silva, matrícula nº *****5667, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 68353838

Portaria nº 685 de 19 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", CNPJ nº 84.560.218/0001-90, e as Empresas contratadas que terão por objeto a prestação de serviços, a serem executados nas dependências da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, localizada no município de Vilhena.

1 - Elizângela Gomes M. R. Deflon, matrícula nº *****210, Fiscal de Contrato;

2 - Jônatas Pinheiro da Mata, matrícula nº *****838, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 68353865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 00029.001775/2026**

Objeto: **Material de Consumo:Material de Produção e higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 24/01/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de Consumo:Material de Produção e higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 24/01/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, **das 7h:30 às 13h**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de Produção e higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, com os documentos exigidos, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, com os documentos exigidos, em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (68211181)

Ji-Paraná/RO, 19 de janeiro de 2026.

Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 68354109

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 48.167.137/0001-61

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato serviços de Manutenção e limpeza de máquinas (impressoras) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211820

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 48.167.137/0001-61

OBJETO: Constitui objeto do presente Adquirir EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (impressoras) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 8.516,00 (oito mil quinhentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta)dias.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211823

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 48.167.137/0001-61

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Serviços de Manutenção e Pequeno Reparo em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta)dias.

Porto Velho, 19 de Janeiro 2026.
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211825

EXTRATO

CONTRATO Nº 10 / 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME 63.775.696/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Serviço Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Elemento Filtrante em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta)dias.

Porto Velho, 20 de janeiro 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211826

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: N.J.F. do Santos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.727.491/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Limpeza e Manutenção de Impressora.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Nara Jayane Fernandes dos Santos

Protocolo 68348949

AVISO CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.002556/2026-60

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/01/2026 a 23/01/2026

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02 localizado na 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Irmã Dorothy Mae Stang;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68299137

Presidente Médici, hora e data do sistema

Getúlio do Prado Gomes
Presidente da Comissão de Contratação
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy

Protocolo 68355104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 403 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROCESSO SEI Nº 0029.003045/2026-65

Objeto: Material de Consumo: Material educativo e esportivo - *uniformes*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 22/01/2026**

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material educativo e esportivo - uniformes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68340012)

CEREJEIRAS/RO, 20de JANEIROde 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68355148

Portaria nº 641 de 16 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.053049/2025-11**;

Considerando a Informação 171 PGE-PCDS ID (68309134), bem como o Despacho PGE-PCDS ID (68309169);

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ALZIRA WURZIA DE SOUZA CONCEICAO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Primavera de Rondônia. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 4573/2023 ID (0065530567), (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****599	ALZIRA WURZIA DE SOUZA CONCEICAO	Professor Classe A - Ch 40	26/03/1987	05/08/2010	02/08/2022	a	02/08/2024	8	02/08/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68309290

AVISO

CONSELHO ESCOLA R CRISTÓVÃO PIMENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº0029.001050/2026-33

Objeto: **Contratação de Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 22/01/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços Gráficos** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Contratação de Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 68086080** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A **Contratação de Serviços Gráficos** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O material será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 68086080.**

Pimenta Bueno/RO, 20 de janeiro de 2026.

Leila Manfardini Ramos
Presidente da Comissão de Contratação
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 68086081

Portaria nº 617 de 15 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.055436/2025-84**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: SHEILA DE FARIA SANCHES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Jarú. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria 6509/2021 (67560476), (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

*****324	SHEILA DE FARIA SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	11/11/2014	11/11/2020	a	11/11/2022	5	11/11/2022
*****324	SHEILA DE FARIA SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	11/11/2014	11/11/2022	a	11/11/2024	6	11/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 68273731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.046653/2025-83

Objeto: **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2026 a 23/01/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, as proposta com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Aquisição de Softwares de Aplicação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (68329316)

Cacoal, 20 de janeiro de 2026

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68330208

Portaria nº 689 de 20 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE e AÇÕES AGREGADAS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras, Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** ELCIO ALMEIDA BOTELHO - **Mat. (*****018)**

(b) **Membro:** MARILZA DA SILVA AGUIAR - **Mat. (*****573)**

(c) **Membro:** VALTER DE SOUZA - **Mat. (*****307)**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** HELIZÂNGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS, **Mat. (*****922)**

(b) **Membro:** GILCELENE DA COSTA BRAUM, **Mat. (***019)**

(c) **Membro:** MARIZANGELA PANSERES, **Mat. (*****752)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM BURITI

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.003196/2026-13

Objeto: Materiais Elétricos e Eletrônicos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2026 a 22/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais Elétricos e Eletrônicos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília-Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais Elétricos e Eletrônicos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 68356248.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68356250

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 1.018,48 (um mil dezoito reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 68331530

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora Das Graças
CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo
VALOR: **R\$ 1.042,37 (um mil quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Atacado Nossa Senhora Das Graças

Protocolo 68331669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 77/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0060594292), Análise Técnica e Financeira nº 2246/2025/SEDUC-GPCP (0066323977) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2296/2025/SEDUC-GAPC (0066654326) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.729.172/0001-09	Conselho Escolar E.E.E.F.M Tupã	2024	0029.000305/2024-89	0029.016374/2025-95	R\$58.080,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68288620

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE.
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE OUTRAS ORAGAS.
VALOR: R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 01 ANO.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026
ASSINAM: JOÃO LUIZ FRONER
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 68305665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 68138448), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68138452) e o Resultado da Análise (ID 68138453), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João B. da Silva - ME, CNPJ: 18.955.163/0001-93	Serviço de Dedetização, Desratização, Manejo de Pombos e Controle de Pragas.	2.480,00
Valor Total			2.480,00

Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2026.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68138455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9248(ID 67749870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67749873) e o Resultado da Análise (ID 67749874)e em conjunto com a Errata do Resultado da Analise (68337971) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1, 2	Luiz Rodrigo Cassamareke CNPJ nº 55.802.795/0001-43	Limpeza geral de aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTUs com desmontagem da condensadora e evaporizadora, localizado nas salas de aula, no refeitório e na cozinha, Biblioteca, LIE, AEE, Sala de professores, Secretaria, Tombamentos nº 030.275.262, 030.275.263, 030.275.264, 030.275.265, 030.275.266, 030.275.267, 030.275.268, 030.275.269, 030.275.270, 030.275.271, 030.275.272, 030.275.273, 030.275.274, 030.275.275, 030.275.276, 030.275.277, 030.275.403, 030.275.404, 030.275.405, 030.275.406, 030.275.407, 030.275.408, 030.275.409, 030.275.410, 030.275.411, 030.275.412, 030.275.413, 030.275.414, 030.275.415, 030.275.416, 030.275.417, 030.275.418, 31.204.789, 31.204.790, 31.204.791, 31.204.792 Limpeza geral de aparelhos de ar-condicionado 24.000 BTUs com desmontagem da condensadora e evaporizadora, localizado nas salas de aula, no refeitório, Sala de Multimeios e LIE, Tombamentos nº 31.204.436, 31.204.441, 31.204.437, 31.204.438, 31.204.439, 31.204.440	6.000,00
Valor Total			6.000,00

Cerejeiras/RO, 20 de janeiro de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 68357414

AVISO
CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031511/2025-11

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 á 22/01/2026**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para

fornecimentos Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 á 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Gêneros Alimentícios considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta **id (67814859)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/01/2026 á 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de Consumo **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **id (67814859)**

Pimenta Bueno, 20 de janeiro de 2026.

ELIZABETH AIKANÃ
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67814892

Portaria de férias nº 1345 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****777 Nome ALAIN JONES MARQUES SARAIVA Cargo SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07*	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)	Início (17-11-2026) Fim (01-12-2026)		
2	Matricula *****090 Nome DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (29-06-2026) Fim (28-07-2026)			

3	Matricula *****520 Nome ERIKA DE ARAUJO ALMEIDA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (19-02-2026) Fim (20-03-2026)			
4	Matricula *****744 Nome IVANISE NAZARE MENDES Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Inicio (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
5	Matricula *****696 Nome JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO Cargo SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07*	Inicio (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
6	Matricula *****684 Nome MILENE COSTA FREITAS Cargo SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07*	Inicio (10-11-2026) Fim (29-11-2026)			Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)
7	Matricula *****325 Nome SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
8	Matricula *****640 Nome SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			

Protocolo DOC52447

Portaria de férias nº 1346 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 18/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 17/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52448

Portaria de férias nº 1347 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 18/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52449

Portaria de férias nº 1348 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR SILVA ROCHA**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 01/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52450

Portaria de férias nº 1349 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO VIANA COELHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52451

Portaria de férias nº 1350 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIO MOURA DE MENEZES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52452

Portaria de férias nº 1351 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCINEIA ALVES DE ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/01/2026 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 26/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52453

Portaria de férias nº 1352 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52454

Portaria de férias nº 1353 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELOISA VAGNER VALERIO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52455

Portaria de férias nº 1354 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERASMO JOSE DE LIMA**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (12/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52456

Portaria de férias nº 1355 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **FANNY FELIX MACEDO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52457

Portaria de férias nº 1356 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELISANIE RABELO VAZ, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****241, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52458

Portaria de férias nº 1357 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2026 a 10/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52459

Portaria de férias nº 1359 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2026 a 21/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52461

Portaria de férias nº 1360 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52462

Portaria de férias nº 1362 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO DIAS PRATA JUNIOR, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52463

Portaria de férias nº 1363 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOICE MORAIS CORREIA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52464

Portaria de férias nº 1364 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLLA MYLYAN ORLANDINI DE CASTRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **15/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2026 a 20/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2026 a 01/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52465

Portaria de férias nº 1365 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52466

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/EEEMTIJB/2025-2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033912/2025-14

Objeto: Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/01/2026 a 24/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO DE POMPOS E SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/01/2026 a 24/01/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Manejo de Pombos Serviço de Limpeza e Higienização de caixa d' água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/01/2026 a 24/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (68345386) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2026.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 68356583

Portaria nº 693 de 20 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marluz Bendler Zanol, matrícula nº *****551, Presidente;
- 2 - Guilherme de Sena Oliveira, matrícula nº *****082, Membro;
- 3 - Laura Pereira Rosa, matrícula nº *****851, Membro;
- 4 - Thayse Oliveira Vieira, matrícula nº *****272, Suplente;
- 5 - Noêmia de Oliveira Silva, matrícula nº *****249, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 68360535

Portaria nº 695 de 20 de janeiro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Narcélia da Silva de Araújo, matrícula nº *****967, Presidente;
- 2 - Alecsandra Aparecida Corbali, matrícula nº ***** 595, Membro;
- 3 - Lucineia Marques de Oliveira, matrícula nº *****823, Membro;
- 4 - Luciana Pereira do Vale Zan Barbosa, matrícula nº *****805, Suplente;
- 5 - Elizete da Rocha, matrícula nº *****434, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 68360826

Portaria nº 696 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, Tatiana de Oliveira Vono, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos referente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ nº **08.098.499/0001-23**, que tem por objeto a contratação de **Generos Alimentícios**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

1 - LILIANE BAUTZ MENDONÇA, matrícula nº *****070, Fiscal de Contrato;

2 - DHEYVINIS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº *****864, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar DA E.E.E.M. JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 68360955

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.023568/2025-47

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 22/01/2026**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **00.000.000/0001-48** localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 68355233

Seringueiras/RO, 20 Janeiro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 68357130

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.023521/2025-83

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 A 22/01/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 A 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/01/2026 A 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 68355184

Seringueiras/RO, 20 de Janeiro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 68358910

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 432/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.003192/2026-35

Objeto: **Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/01/2026 a 22/01/2026**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Uniformes, Tecidos e Aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **Material de Consumo: Uniformes, Tecidos e Aviamentos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (68355545)

Cerejeiras/RO20 de janeiro de 2026.

SILVIAMARASCHINALLES
Presidente da Comissão de Contratação
JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68355547

Portaria nº 682 de 19 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065027/2025-96,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VALMIR PASSITO XAVIER, matrícula nº 3*****39, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/01/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68352133

Portaria de férias nº 1368 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/01/2026 a 04/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 04/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/01/2026 a 14/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52471

Portaria de férias nº 1369 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARY JEAN FALCAO GONCALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/04/2026 a 25/04/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52472

Portaria nº 12286 de 17 de dezembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.081874/2022-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDINALVA MARIA DE FERREIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX943**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/01/2014 a 23/01/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67595709

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 566 de 14 de janeiro de 2026(68225659), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 10, de 15 de janeiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/01/2025**".

LEIA-SE:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/01/2026**".

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68349805

Portaria de férias nº 1409 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDVÂNIA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52473

Portaria de férias nº 1410 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52474

Portaria de férias nº 1411 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA MARQUES RAMOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 1412 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2026 a 31/01/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 21/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68259205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68352900) e o Resultado da Análise (ID 68353067), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Manutenção em Impressora HP Laserjet Pro MFP M127(Tomb: 95747)	160,00
2	OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Manutenção em Impressora HP Laserjet Pro M125a(Tomb: 31193962)	160,00
3	OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Manutenção em Impressora Elgin Pantum M6550NW(Tomb: 30009161, 30009162)	320,00
4	OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Manutenção em Impressora Brother DCP L25400W(Tomb: 30193891)	180,00
5	OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Manutenção em Impressora HP Laserjet Pro MFP M428fdw(Tomb: 30911659)	180,00
6	OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Manutenção em Impressora Epson L3250(Tomb: 30917917, 30990314, 119851)	420,00
Valor Total			1.420,00

Rondominas, 20 de janeiro de 2020

Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 68110444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 68183458) e o Resultado da Análise (ID. 68329200), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 5.000L	650,00
Valor Total			R\$:650,00

Presidente Médici/RO, 20 de Janeiro de 2026

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68344656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 68136733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68303603) e o Resultado da Análise (ID 68329597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOPAL LTDA - 84.631.209/0001-43	04, 11, 16.	R\$ 413,59
02	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS - 62.395.137/0001-40	05, 08, 15, 17, 20, 21, 22.	R\$ 906,40
03	MONZA TINTAS CACOAL LTDA - 13.431.968/0001-14	01.	R\$ 34,40
04	PIRAMIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 57.079.911/0001-73	02, 03, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 23.	R\$ 731,10
05	R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA - 23.476.240/0001-62	24, 25, 26, 27, 28, 29.	R\$ 2.492,00
Valor Total			R\$ 4.577,49

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2026

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 68362161

Portaria nº 712 de 20 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2026**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Ednei Orneles Lopes CPF: ***.206.992.***- Matrícula: *****912

Membro: Raísa Ruiz Chaves CPF: ***.052.692.*** - Matrícula: *****705

Membro: Luzia Dias da Costa CPF: ***.953.469.*** - Matrícula: *****874

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Marlan da Silva Santos CPF: ***.820.581.*** - Matrícula:*****862

Membro: Samanta da Silva Miranda CPF: ***.038.482.*** - Matrícula:*****021

Membro: Jucineide Bollate de LimaCPF: ***.509.412.*** - Matrícula: *****497

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Cristina Dionísia

Diretora / Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 68368692

Portaria nº 653 de 19 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 10 (dez) dias de férias do Servidor (a) **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula nº *****697, Professor(a) Classe C, lotado na SEDUC-GDV, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam remarcadaspara o períodode **08/12/2025 a 17/12/2025**, conforme a portaria nº7127 de 01 de julho de 2025, suspensa por interesse da administração pública .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68330483

Portaria nº 658 de 19 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia aoServidor (a)**ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula nº *****697 PROFESSOR CLASSE C,lotada na SEDUC-GDV, referentes ao exercício de **2024** As férias estavam programadas para o período de **08/12/2025 a 17/12/2025**, mas foram suspensa por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 653 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68336455

Portaria nº 678 de 19 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065045/2025-78,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **IRANI**

CABRAL DA SILVA LIMA, matrícula nº 3***90, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/12/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68351434

Portaria nº 677 de 19 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.000108/2026-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILEI ALVES DE SOUZA, matrícula nº 3*****42, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/01/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68350988

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO 67677099

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240 - Disponibilização:19/12/2025 - Publicação:19/12/2025

O Conselho Escolar EEEF PADRE MARIO CASTAGNA, por meio de sua Presidente, Sra. Selma Teixeira da Silva Amorim, torna público o cancelamento do aviso de procedimento simplificado, em razão da necessidade de alteração nos itens de cotação, visando atender à demanda atual da escola para melhoria do ambiente escolar. O referido procedimento tinha como objeto a aquisição de materiais eletrônicos e eletrônicos, ferramentas e materiais para manutenção e conservação de bens imóveis, destinados ao atendimento das necessidades EEEF Padre Mario Castagna.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68367587

Portaria de férias nº 1420 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA VANDETE DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 24/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52488

Portaria de férias nº 1421 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO MOURA DE MENEZES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 19/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 17/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52489

Portaria de férias nº 1422 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KARLLA MYLIAN ORLANDINI DE CASTRO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52491

Portaria de férias nº 1423 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDUANE GRANVILLE SERAFIM NAVARRO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52492

Portaria de férias nº 1424 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **07/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52493

Portaria de férias nº 1425 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52495

Portaria de férias nº 1426 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52496

Portaria de férias nº 1427 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS BRASIL GARCIA LEAL, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (20/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52497

Portaria de férias nº 1428 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AMELIA RODRIGUES DE LIMA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52500

Portaria de férias nº 1429 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 18/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINALVA BARBOSA DE OLIVEIRA , TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52501

Portaria de férias nº 1430 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52503

Portaria de férias nº 1431 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MEIRILAM LIMA GUEDES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****191, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52505

Portaria de férias nº 1432 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NELSON BENTO SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52507

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/01/2026 a 28/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/01/2026 a 28/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/01/2026 a 28/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68368262

Machadinho d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2026.

Eliane Barbosa Paixão
Presidente da Comissão de Contratação
Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68368323

Portaria de férias nº 1433 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIAN ALINE TAVARES LOPES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52509

Portaria de férias nº 1434 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 13/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICENTE DE PAULO DE MORAES ALVES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52511

Portaria de férias nº 1435 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 68144826), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68144829) e o Resultado da Análise (ID 68144831), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Daiane Bruna Moura - ME, CNPJ: 60.433.764/0001-00	Serviço de Poda de Árvores, Tamanho Grande e Remoção de Material.	2.880,00
2	Daiane Bruna Moura - ME, CNPJ: 60.433.764/0001-00	Serviço de Poda de Árvores, Tamanho Médio e Remoção de Material	360,00
3	Daiane Bruna Moura - ME, CNPJ: 60.433.764/0001-00	Serviço de Poda de Árvores, Tamanho Pequeno e Remoção de Material	60,00
Valor Total			3.300,00

Presidente Médici/RO, 29 de julho de 2025.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68144833

Portaria de férias nº 1436 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2026 a 29/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL REIS DUTRA, SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07***, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52513

Portaria de férias nº 1437 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALNEY DOS SANTOS PASSOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52514

Portaria de férias nº 1438 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINEIDE SANTOS DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52515

Portaria de férias nº 1439 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VALNEY DOS SANTOS PASSOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52516

Portaria de férias nº 1441 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 18/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2026 a 17/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52517

Portaria de férias nº 1442 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI MEJIA NOTENO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52518

Portaria de férias nº 1443 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Turismo, originalmente marcadas para o**16/06/2025 a 25/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**19/06/2025 a 25/06/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2026 a 21/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº02/2026** (ID 68266877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68266878) e o Resultado da Análise (ID 68266879), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Extintor pó químico seco 6kg ABC, completo.	R\$750,00
Valor Total			R\$750,00

Pimenta Bueno, 20 de Janeiro de 2026.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68266881

Portaria de férias nº 1444 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2025 a 29/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2025 a 29/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 68010504), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68296567) e o Resultado da Análise (ID 68296614), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA Desenvolvimento de Sisitemas de Informática LTDA	Assinatura do Software de Aplicação, Programa Urânia UP - Faixa C.	1.146,00
Valor Total			1.146,00

Machadinho do Oeste, 20 de janeiro de 2026

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68296696

Portaria nº 621 de 15 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060988/2025-12,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **João Canoé**, mat. n. *****944, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF Wao Tran Oro Waram**, localizada no Município de Guajará-Mirim- Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/12/2024 a 31/07/2025** .

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68277196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 039/2025 (ID 0065320160), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67966454) e o Resultado da Análise (ID 67966520), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Jogo educativo Pega Tabuada, produzido com papel, papel-cartão, poliestireno e PVC. Jogo educativo do 1 ao 10 Tabuada, material em papel cartão, tamanho 15,5 x 15,3 x 3,9 cm; 180 g Maleta da criatividade - kit de construção, embalagem com 213 peças plásticas Jogo de tabuleiro asmoode, material em papel e plástico PVC Jogo de dominó clássico colorido, material em plástico PVC, embalagem com 28 peças	1.555,04
Valor Total			1.555,04

Machadinho do Oeste, 20 de novembro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67966679

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo

CONTRATADA: GOTARDO ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.857.845/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de **ASSISTENCIA CONTÁBIL**

VALOR: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais),

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e LIDIANE LUCIA GOTARDO

Protocolo 68370367

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01 / 2026****PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12**

Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20 / 01 / 2026 à 25 / 01 / 2026.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, 3.305, Machadinho D'Oeste - RO, CEP: 76.868 - 000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20 / 01 / 2026 à 25 / 01 / 2026, pelo

endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868 - 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com o Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20 / 01 / 2026 à 25 / 01 / 2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo ou por específico do programa, ou ainda por transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID : (68340870)

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2026.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 68340927

A Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MOACYR CARMELLO” no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instruir a Comissão de Contratação.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - MARTA PEREIRA, matrícula nº *****269, Presidente;
- 2 - SONIA INÁCIO RODRIGUES, matrícula nº *****022, Membro;
- 3 - VIVIANI AP. LEOPOLDO BERTÃO SANTOS, matrícula nº *****009, Membro;
- 4 - ODALÍCIO ARNALDO PEREIRA, matrícula nº *****025, Suplente;
- 5 - SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA , matrícula nº *****538, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68372017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 68105809), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID. 68189757) e o Resultado da Análise (ID.68335954), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO BEBEDOUROS ACESSÍVEIS	630,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	HIGIENIZAÇÃO BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	783,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA REFIL SLIM 20" CARVÃO	181,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA REFIL SLIM 20" PRE FILTRO 20 MICRAS	181,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA REFIL SLIM 20" POLY FLOW	181,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA REFIL 10" CARVÃO ENCAIXE	181,00
7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA REFIL 10" PRE FILTRO ENCAIXE 20 M	181,00
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA REFIL 10" CARVÃO ROSCA	181,00
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA HIGIENIZAÇÃO SOFT	150,00

10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	TROCA REFIL CARVÃO SOFT	299,00
Valor Total			R\$: 2.772,00

Presidente Médici/RO, 20 de Janeiro de 2026

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68367541

Portaria nº 676 de 19 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de SABRINA TELES DA SILVA, GERENTE, matrícula ***331, lotada na SEDUC-GGR, para o período de 12/01/2026 a 16/01/2026, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68350927

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.002693/2026-02**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE DATA SHOW NAS SALAS DE AULA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/01/2026 a 23/01/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 23/01/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE DATA SHOW NAS SALAS DE AULA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 23/01/2026**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE DATA SHOW NAS SALAS DE AULA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 23/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de Janeiro de 2026.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68367528

Portaria nº 728 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Moacyr Caramello”, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos 2026, celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.EF.M. MOACYR CARMELLO, CNPJ 13.049.613/0001-65, e as Empresas contratadas, que tem por objeto a prestação dos serviços a serem executados nas dependências da EEEFM Moacyr Caramello, localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão S/N, Bairro Setor 10, CEP 76990- 000 Município de Chupinguaia/RO.

1 - JARDEL GOMES DA SILVA, matrícula nº *****026, Fiscal de Contrato;

2 - WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA, matrícula nº *****250, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68373666

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: Fabio Alves da Silva Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional da Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 67.217,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

ASSINAM:Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0066765932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68137283), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68137286) e o Resultado da Análise (ID 68137289), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jéssica Farias da Silva, CNPJ: 61.581.564/0001-50	Manutenção Preventiva de Coifa	149,00
2	Jéssica Farias da Silva, CNPJ: 61.581.564/0001-50	Manutenção Preventiva de Exaustor	298,00
3	Jéssica Farias da Silva, CNPJ: 61.581.564/0001-50	Manutenção Preventiva de Fogão	298,00
4	Jéssica Farias da Silva, CNPJ: 61.581.564/0001-50	Manutenção Preventiva de Forno	298,00
Valor Total			1.043,00

Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2026.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68137292

EXTRATO**CONTRATO Nº 07/2025 (0062326699)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: A.A. DA SILVA SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 1.387,00 (Mil trezentos e oitenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Aparecido Alves da Silva

Contratada

Protocolo 68105395

Portaria nº 727 de 20 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "MOACYR CARMELLO" no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCIANA LOFF FRANCESCON, matrícula nº *****502, Presidente;

2 - LUZIMERI MESSIAS DA SILVA, matrícula nº *****915, Membro;

3 - CLEIDE APARECIDA PAULA MARTINS, matrícula nº *****024, Membro;

4 - MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI, matrícula nº *****937, Suplente;

5 - CLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVES, matrícula nº *****118, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68373279

AVISO**ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80**

Objeto: MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/01/2026 a 23/01/2026

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026- observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 20 de JANEIRO de 2026

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68368527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº01/2026** (ID 0067056280), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067056281) e o Resultado da Análise (ID 0067056283), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL RUBIO LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais.	R\$838,80
Valor Total			R\$838,80

Pimenta Bueno, 20 de Janeiro de 2026.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067056285

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Material para Manutenção de Bens Móveis 33.90.30.25**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 22/01/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de compra de filtros para manutenção de bebedouros no elemento de despesa **33.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/01/2026 a 22/01/2026** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Princesa Isabel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de janeiro de 2026.

Cleidiane Vieira Magewsch
Presidente da Comissão de Contratação
Cristieli Moura Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68237032

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56

Objeto: **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 A 22/01/2026**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2026 A 22/01/2026, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo

278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Limpeza e Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirobo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (20/01/2026 a 22/01/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 68362362

Seringueiras/RO, 20 de Janeiro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 68377594

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**Processo nº:** 0029.039726/2025-81**Interessado:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra/RO**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento visando à manutenção das atividades educacionais da entidade.**Valor:** R\$ 51.999,53 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove e cinquenta e três centavos)**Fundamentação Legal:** Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.**Justificativa:** A dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirante da Serra/RO, na oferta de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município e região, conforme Atestado de Exclusividade nº (0065583597), garantindo a continuidade do atendimento a 52 estudantes, conforme Plano de Trabalho nº (0066400423).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68351127

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.048232/2025-97****Objeto:** Materiais de Limpeza e produção de higienização**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 20/01/2026 a 23/01/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
- Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- 68353828

Presidente Médici/RO, 20 de Janeiro de 2026

Janaína Aparecida de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68353832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 23/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Aquisição de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68353469)

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68353477

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003260/2026-66

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 21/01/2026 a 23/01/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/01/2026 a 23/01/2026**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa contratação de empresa especializada em **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/01/2026 a 23/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (68365385)

Rolim de Moura - RO, 20 de Janeiro de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 68365388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001393/2026-06

Objeto: *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/01/2026 a 22/01/2026

O Conselho Escola da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº01.150.668/0001-88 localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2026 a 22/01/2026, estritamente pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici/RO - 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção e Higienização dos Filtros, Bebedouros e Caixa D'Água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica, estritamente no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, estritamente pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/01/2026 a 22/01/2026 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici - Rondônia, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 20 de Janeiro de 2026.

Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 68378808

Portaria nº 730 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA N° 001/EEEEMTUBARÃO/2026

A presidente do Conselho Escolar Progresso, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, Juliana Borges dos Santos, Mat: *****067, CNPJ 01.658.441/0001-48 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Maura Aparecida Alves da Silva, Mat. *****310;
- 2) Wander Pereira da Silva, Mat. *****600;
- 3) Mirian Cristina Freitas Vargas, Mat. *****334;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Elaine Cristina Aparecida Soares, Mat. *****263;
- 2) Edleusa Santos França Balduino, Mat. *****420 ;
- 3) Clehones Damasceno Pinto, Mat. *****207;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vale do Paraíso -RO, 20 de Janeiro de 2026.

JULIANA BORGES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar, Mat. *****067

Protocolo 68377267

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32

Objeto: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2026/2027

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 23/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2026/2027, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2026/2027, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68366396)

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68366463

Portaria nº 732 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Qualidade - Educação Conectada, Novo Ensino Médio, Educação e Família -e PDDE BÁSICO.**

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68380073

Portaria nº 733 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Qualidade - Educação Conectada, Novo Ensino Médio, Educação e Família - e PDDE BÁSICO**.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;

3 - Giliane Bergamo, Matrícula nº *****223, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miclele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68380119

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios(produtos perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R\$ **13.569,96** (Treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EFABIO ALVES DA SILVA.

Protocolo 68375788

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: Adriana da Silva Rodrigues ME inscrita no CNPJ 11.849.752/001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Aquisição de Material de vidraçaria em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211830

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: MI MORAES SEABRA -ME inscrita no CNPJ 34.840.446/0001-46

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Aquisição de Material cozinha, elétrico e hidráulico em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 8.598,50 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 19 de janeiro 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211827

EXTRATO

CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: RIO MADEIRA COM.E IMPO DE PAPEIS inscrita no CNPJ 08.174.901/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Aquisição de Material de Limpeza e expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID0067013385), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067038298) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0067038304), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	WILL CONFECÇÕES E BORDADOS	Uniformes confeccionados em tecido Oxford 100% algodão na cor branca (feminino e masculino), camiseta (tipo enfermagem) gola em V com viés, acinturada, manga curta com 2 bolsos frontais sendo um dos bolsos bordado com o brasão de identificação da escola EEEFM Álvares de Azevedo	2.200,00
02	WILL CONFECÇÕES E BORDADOS	Calça (feminino e masculino) confeccionada em tecido Oxford 100% algodão, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, sendo um dos bolsos bordado com o brasão de identificação da escola Álvares de Azevedo, com costuras duplas e reforçadas no gancho, lateral e meio da perna, com elástico total na cintura e cordão interno para ajustes	2.024,00
03	WILL CONFECÇÕES E BORDADOS	Touca em tecido de Gabardine cor branca com tamanho único adulto e elástico de regulagem na parte de trás da cabeça com bordado do brasão da escola na parte da frente	660,00
04	WILL CONFECÇÕES E BORDADOS	Avental em tecido oxford 100% algodão tamanho 70x55 cm, com 1 bolso frontal na altura do tórax e bordado com o brasão de identificação da escola e ajustes no pescoço e cintura	770,00
Valor Total			5.654,00

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2026.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0067038312

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80

Objeto: *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/01/2026 a 28/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/01/2026 a 28/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (conserto de bomba com motor de indução trifásico)* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **21/01/2026 a 28/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68282436

Machadinho d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2026.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação
Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68282470

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: MI MORAES SEABRA -ME inscrita no CNPJ 34.840.446/0001-46

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de SERVIÇO DE LIMPEZA (ROÇAGEM E RASTELAGEM , REPOSIÇÃO DE TELHAS , LIMPEZA DAS CALHAS em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 6.168,00 (seis mil cento e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de Janeiro 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36

Objeto: contratação de serviço de limpeza e conservação de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/01/2026 a 24/01/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de limpeza e conservação de bens imóveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/01/2026 a 24/01/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de limpeza e conservação de bens imóveis., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/01/2026 a 24/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68381893)

Porto Velho, Rondônia, 20 de janeiro de 2026.

Jaciara Sama de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68382038

Portaria nº 726 de 20 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0004.005329/2025-93**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO**, matrícula *****916, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/03/2025 à 21/05/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68372784

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM BRASÍLIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.037805/2025-57****Objeto: SERVIÇOS LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/01/2026 - 23/01/2026**

O CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na Rua da Penha, Nº 3968, Bairro Embratel - Município Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 - 23/01/2026** , pelo endereço eletrônico **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua da Penha nº3968, Bairro Embratel - Porto Velho/RO - CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **SERVIÇOS LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** . considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro **CNPJ**, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEMTI Brasília;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta fornecida pelo email ou na sede da EEEMTI BRASILIA** com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/01/2026 - 23/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEEEFM Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2026

LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

Protocolo 68380497

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/01/2026 a 23/01/2026

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade **executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/01/2026 a 23/01/2026** - observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 20 de JANEIRO de 2026

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68372302

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: A. MARTINS DOS SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 01.513.889/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

VALOR: **R\$ 8.250,00** (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO E ALBERTO MARTINS DOS SANTOS

Protocolo 68377581

Portaria nº 735 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 001/EEEEMTUBARÃO/PDDE/ 2026

A presidente do Conselho Escolar Progresso, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, Juliana Borges dos Santos, Mat: *****911, CNPJ 01.658.441/0001-48 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação , como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Maura Aparecida Alves da Silva, Mat. *****310;
- 2) Wander Pereira da Silva, Mat. *****600;
- 3) Mirian Cristina Freitas Vargas , Mat. *****334;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1) Elaine Cristina Aparecida Soares , Mat. *****263;

- 2) Edleusa Santos França Balduino, Mat. *****420 ;
3) Clehones Damasceno Pinto, Mat. *****207;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vale do Paraíso -RO, 20 de Janeiro de 2026.

JULIANA BORGESDOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar, Mat. *****911

Protocolo 68380593

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: Osiel da Silva Costa

CNPJ DA CONTRATADA: 37.307.446/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (centrais de ar).

VALOR: R\$ 6.546,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026.

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Osiel da Silva Costa

Protocolo 68353321

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001547/2026-51

Objeto: *A limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado, fogão e exaustores.*

Prazo para recebimento das Propostas/ Documentos: 20/01/2026 a 23/01/2026

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado, fogão e exaustores*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado, fogão e exaustores* é *essencial para a higienização, conservação*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (68170753) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/01/2026 a 23/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(68170753)
PRESIDENTE MÉDICI/RO, 20 de Janeiro de 2026.
Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68174548

EXTRATO

CONTRATO Nº 25 /2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
CONTRATADA:MI MORAES SEABRA -ME inscrita no CNPJ 34.840.446/0001-46

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PASTAS INDIVIDUAL DO ALUNO em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de Janeiro 2026.
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 68210822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68210825) e o Resultado da Análise (ID 68210827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI - 84.644.962/0001-73	Conserto e revisão geral impressora Brother DCP-L2540DW.	395,00
02	H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI - 84.644.962/0001-73	Conserto e revisão geral impressora ELGIN M6550NW.	380,00
03	H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI - 84.644.962/0001-73	Conserto e revisão geral impressora EPSON L4150.	1.350,00
04	H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI - 84.644.962/0001-73	Conserto e revisão geral impressora EPSON L3250.	820,00
05	H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI - 84.644.962/0001-73	Conserto e revisão geral impressora EPSON L395.	190,00
06	H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI - 84.644.962/0001-73	Conserto e revisão geral impressora HPM1132 MFP.	280,00
07	H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática - EIRELI - 84.644.962/0001-73	Conserto e revisão geral impressora HPLaserjet PRO MFP M426dw.	395,00
Valor Total			3.810,00

Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: MI MORAES SEABRA -ME inscrita no CNPJ 34.840.446/0001-46

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 0062211838

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Materiais de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21.01.2026 a 23.01.2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21.01.2026 a 23.01.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21.01.2026 a 23.01.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 20 de janeiro de 2026.

Andria Regina da Silva
matrícula nº *****171
Presidente da Comissão de Contratação
Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68383549

EXTRATO

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: **FACILITTA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ Nº 47.840.870/0001-32

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de **SERVIÇO DE LIMPEZA (ROÇAGEM E RASTELAGEM)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.038054/2025-96, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

Protocolo 68384705

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 357/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029509/2025-82

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/01/2026 a 24/01/2026

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66, localizado na Terra Indígena - BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 24/01/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **IU UT'E - RIO BRANCO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68262309** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **20/01/2026 a 24/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **68262309**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2026.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 68293292

Portaria nº 743 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº *****, Presidente;

2 - MARCIA JOSE MARTINS RAIMUNDO, matrícula nº *****, Membro;

3 - EDILAINE SARAIVA R. FERREIRA, matrícula nº *****, Membro;

4 - SIDNEY FRANCISCO SOUZA, matrícula nº *****, Suplente;

5 - SILVIA REGINA DE MORAES JORGE, matrícula nº *****, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 6434 de 09 de junho de 2025.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente da Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 68385970

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 PNAE/PARCELA EXTRA.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**

CPF DA CONTRATADA: *****.190.512-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar "ENSINAR PARA EDUCAR" conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.534,96** (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026

ASSINAM:

JOSE MOURA DE OLIVEIRA

CPF: ***.629.302-**

NERI ROBERTO DOS SANTOS

CPF: ***.190.512-**

Protocolo 68354844

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90**

Objeto: RECARGA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6K.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 20/01/2026 à 26/01/2026

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços Recarga Para Extintor Pó Químico ABC 6k*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2026 à 26/01/2026, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços Recarga Para Extintor Pó Químico ABC 6k*, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/01/2026 à 26/01/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (68379105)**

Vale do Anari/RO, 20 de Janeiro de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68379226

Portaria nº 746 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de

Compras e Contratações.

1 - ANTONIO ERNESTO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****, Presidente;

2 - VERA LUCIA SANTOS SOUZA, matrícula nº *****, Membro;

3 - MOACIR JOSE MROJINSKI, matrícula nº *****, Membro;

4 - VANESSA BRUNA FOGUES DE SOUZA, matrícula nº *****, Suplente;

5 - IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI, matrícula nº *****, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6436 de 09 de junho de 2025.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente da Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 68386292

EXTRATO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: R8 Comercio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: Rescisão Contratual Unilateral nº 67487636.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre do descumprimento contratual, tendo em vista que a empresa não realizou a entrega integral dos produtos solicitados, conforme previsto na Ordem de Fornecimento nº 0066400978, vinculada ao Contrato nº 16/2025 (ID 0063456113).

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026

ASSINAM: Evandro Paulo Carneiro - ACE Euclides da Cunha

Protocolo 68377696

Portaria nº 749 de 20 de janeiro de 2026

PORTARIA

A Presidente da Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira, CNPJ nº 01.276.969/0001-52 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Xavier de Oliveira, localizada no município de Alvorada do Oeste/RO.

1 - Francineide Mauricio de Souza, matrícula nº *****106, Fiscal de Contrato;

2 - Ruth Léia da Gama, matrícula nº *****824, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 6439 de 09 de junho de 2025.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2026.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente da Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

Matrícula *****553

Protocolo 68387043

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 473/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036848/2025-15

Objeto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2026 a 24/01/2026**

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE nº 03.212.298/0001-91, localizado na Terra Indígena - BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2026 a 24/01/2026**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar **EK ERAT - CASA GRANDE**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 68205200 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **20/01/2026 a 24/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do *Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE*, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68205200

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2026.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 68386770

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria de férias nº 1335 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO**, CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/10/2026 a 28/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2026 a 29/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC52437

Portaria de férias nº 1336 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA ARAUJO DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****219, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **19/01/2026 a 28/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 28/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2026 a 19/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC52438

Portaria nº 5 de 20 de janeiro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 20 de janeiro de 2026, a servidora **AURORA AÇUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, Matrícula nº *****932, como responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Cultural do

Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 68365618

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 19 de 16 de janeiro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS, matrícula: XXXXXX493.
- b) Substituto: ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS, matrícula: XXXXXX810.

II - FISCALIS DO CONTRATO:

- c) ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA, matrícula: XXXXXX850,
- d) CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: XXXXXX698, e
- e) AILSON DA SILVA TABOSA, matrícula: XXXXXX867.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contrato nº 879/PGE-2021.

Contratada: TREVO TURISMO LTDA (CNPJ nº 03.176.083/0001-62).

Objeto: Agenciamento de viagens aéreas (nacional e internacional).

Processo: 0032.014047/2021-16.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução;
- III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;
- IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais portaria com disposição contrária.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 68313531

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 3175 de 29 de dezembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, mat. nº *****079, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula n.º *****291. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 436 (67811713) e NE - Nota de Empenho 2025NE000589 (67586946).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891)

Protocolo 67826076

Portaria nº 67 de 16 de janeiro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 30 de janeiro de 2025, da Portaria nº 675 de 22 de maio de 2023, publicada no DOE nº 146, de 03/08/2023, que designou a servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, para responder pela Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68311854

Portaria nº 68 de 16 de janeiro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 30 de janeiro de 2025, a servidora **ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, matrícula nº *****075, para responder pela Coordenadoria Estadual da Política de Habitação – COHAB, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68313420

Portaria nº 69 de 16 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 30 de janeiro de 2025, a servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****251, para responder pela Coordenadoria Regional – COOR, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68313645

Portaria nº 65 de 16 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar 17 de março de 2025, a servidora **1ºTEN PM MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO**, matrícula nº *****676, para responder pela Gerência Regional de Porto Velho – GERP VH, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, considerando os termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas posteriores alterações.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68294169

Portaria nº 75 de 19 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

Considerando Requerimento id. 68330906, e a Certidão de Óbito id. 68330838, apresentados em processo de nº 0026.000591/2026-74.

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo**, em razão do falecimento de sua mãe, no período de **15/01/2026 a 22/01/2026**, ao servidor **ANDER CLEDIONEY REIS**, ocupante do cargo de Assessor XIII, matrícula nº *****371, lotado na Assessoria Técnica - ASTEC, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68346250

Portaria nº 74 de 19 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

Considerando o Requerimento id. 68198965;

Considerando o Memorando 22 id.68199157;

Considerando a Licença Médica id. 68199022, nos autos do processo SEI 0026.000438/2026-47.

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor **JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO**, Especialista em Políticas Públicas e Gest. Governamental, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, pelo período de 19/01/2026 a 11/02/2026, referente ao exercício de **2026**, ficando a nova fruição para o período de **12/02/2026 a 21/02/2026**, considerando seu período de licença médica, conforme Atestado Médico id. 68199022.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68341007

Portaria nº 73 de 19 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **12/01/2026 a 11/02/2026**, a servidora **THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, Assessora IX, CDS-09, matrícula nº *****552, para responder pela Controle Interno - CI, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO**, Controlador Interno, CDS-14, matrícula nº *****453, considerando licença médica requerida por meio do processo SEI nº 0026.000438/2026-47.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68339561

Portaria nº 77 de 19 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 1º de outubro de 2025, da Portaria nº 166 de 16 de fevereiro de 2023, que designou a servidora **TAMIR SILVA DE PAULA**, Assessora VII, para responder pela Gerência de Compras – GC, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68349930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, por intermédio do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme dispõe a Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90550/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo nº0026.006491/2025-71, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de apartamento/hospedagens, auditório, alimentação, coffee break, fornecimento de café e água e locação de ônibus, que tem como objetivo atender às necessidades do 7º Encontro dos policias militares mirins do estado de rondônia e Encontro institucional de integração e planejamento, promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses", conforme **Termos de Homologação (68344259), (68327496), (68344308) e (68344367)** no valor total de **R\$ 1.550.209,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil duzentos e nove reais e trinta centavos)**, em favor das empresas abaixo listadas:

EMPRESA	GRUPOS/ITENS	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR EMPRESA	VALOR TOTAL GERAL	TERMO DE JULGAMENTO
HOTEL FAZENDA MINUANO LTDACNPJ: 10.698.945/0001-82	LOTE 01	R\$ 975.305,96	R\$ 1.194.109,96	R\$ 1.550.209,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil duzentos e nove reais e trinta centavos)	Lotes 01,02 e 03 (68136891) Item 33 (68304917)
	LOTE 02	R\$ 218.804,00			
RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.886.827/0001-06	LOTE 03	R\$ 230.819,34	R\$ 356.099,34		
	ITEM 33	R\$ 125.280,00			

Publique-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024

Protocolo 68358226

Portaria nº 3129 de 19 de dezembro de 2025

	Estabelece o perfil de usuários do Programa Pão Nosso.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, no uso das competências estabelecidas no art. 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, delegadas pela Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o perfil de usuários do Programa Pão Nosso, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 31.132, de 23 de dezembro de 2025, observada a exigência de enquadramento em pelo menos um dos requisitos a seguir elencados:

- I - estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
- II - estar cadastrado no CadÚnico e ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC; ou
- III - estar cadastrado no CadÚnico e ser aposentado, com benefício previdenciário de valor não superior a 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se renda familiar per capita aquela definida na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º Para verificação do atendimento aos critérios estabelecidos nesta Portaria, será utilizada a base cadastral consolidada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, observada a periodicidade de atualização definida pelo Governo Federal.

Parágrafo único. O cadastramento ou a atualização cadastral do pretendo beneficiário, ainda que dentro dos critérios estabelecidos nesta Portaria, não assegura o acesso imediato ao Programa Pão Nosso, o qual dependerá da atualização do banco de dados do sistema do Programa com base na versão consolidada do CadÚnico.

Art. 3º A efetivação do disposto no art. 1º desta Portaria fica condicionada à adequação da base de dados dos usuários do Programa Pão Nosso aos perfis ora estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 67661461

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **5ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **23 de dezembro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 23/12/2025

Hora de início: 15h00min

Duração da Reunião: 1h52min56s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Rogério Teles da Silva (Vice-Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (9):

Conselheiros Governamentais (3):

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
2. Aline Ribeiro da Luz (Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE)
3. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR).

Conselheiros da Sociedade Civil (6):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);

2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
3. Mário Jonas Freitas Guterres (Titular, Arquidiocese de Porto Velho);
4. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO);
5. Adilson Alves Machado (STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia);
6. Suzana Pereira (STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia);

Convidados Presentes (8):

1. Marcelo Gomes (Presidente da Federação de Cultos Afro-Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER);
2. Robert Muracami (Professor, Jornalista proprietário do site Portal RM e Presidente da Associação Templo de Umbanda Estrela do Oriente do município de Jaru);
3. Elizabeth Lucas de Amorim (Secretária da Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECUARON);
4. Adriane do Nascimento Soares (Conselheira do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR);
5. Sacerdotiza Marlene Souza Monteiro (Representante das comunidades religiosas de matriz africana);
6. Baba Marconi de Oxossi (Praticante de religiões de matrizes africanas e proprietário de terreiro);
7. Aulenilda Lopes (Membra da Federação de Cultos a Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECUARON);
8. Cintia Oliveira - Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH de Vilhena).

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 11649/2025/SEAS-CONSEDH(67736638).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:**Entidades/Órgãos Ausentes (5):****Representantes Governamentais**

1. Poder Executivo;
2. Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU;
3. Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;
2. Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda. - FAEMA.

Faltas Justificadas: Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/boYPrCkXb2RL2rj>.

Observação: sem observações.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 - Apreciação de demanda apresentada pela FECUARON;
- 2 - Informes Gerais.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH), em formato virtual, conforme previamente comunicado aos(às) conselheiros(as). A sessão foi conduzida pelo Vice-Presidente, Sr. **Rogério Teles da Silva**, que declarou aberta a pauta para a apreciação de demanda apresentada pela FECUARON (**00h00min00s**). A Sra. **Elizabeth Amorim**, secretária da FECUARON, expôs a necessidade de punição rigorosa contra atos de vandalismo e intolerância religiosa, citando a constante violação de princípios constitucionais contra povos de terreiro

(00h02min10s). Na sequência, o conselheiro **Arildo Sabino** realizou a leitura do ofício da instituição, detalhando que, no dia 17 de dezembro de 2025, um centro de Umbanda em São Francisco do Guaporé, liderado pelo Pai Alécio Pereira dos Santos, foi invadido e teve suas imagens sacras e instrumentos litúrgicos destruídos por uma liderança neopentecostal. O documento classificou o ato como racismo religioso e solicitou a abertura de processo administrativo e assistência jurídica às vítimas **(00h06min02s)**. O Sr. **Marcelio Gomes** (FECAUBER) destacou a morosidade e a burocracia institucional que impedem a reparação de danos em casos semelhantes **(00h12min40s)**. O Baba **Marcone** reforçou o histórico de impunidade, mencionando ataques anteriores que não resultaram em ações efetivas do Estado **(00h15min43s)**. A Sacerdotisa **Marlene Souza Monteiro** repudiou a tentativa de justificar tais atos como "perturbação mental" do agressor, exigindo o cumprimento da laicidade do Estado **(00h22min34s)**. A Mãe **Nilda (Aulenilda Lopes)** enfatizou que, em seus 53 anos de trajetória religiosa, nunca presenciou uma punição severa por crimes dessa natureza, defendendo a necessidade de prisão para os infratores **(00h32min42s)**. Representando o CEPPIR, a Sra. **Adriane do Nascimento Soares** sugeriu uma atuação conjunta das mesas diretoras dos conselhos e reuniões presenciais com o Ministério Público e o NUERC (NÚCLEO ESPECIALIZADO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL E CULTURAL - DPE) para garantir celeridade **(00h44min40s)**. O Sr. **Robert Muracami** (Presidente da Associação Templo de Umbanda Estrela do Oriente do município de Jarú) apontou que a violência é sintoma do desconhecimento e da falha na aplicação da Lei 10.639/2003 no currículo escolar, o que gera uma discriminação velada **(00h47min36s)**. No âmbito deliberativo, o conselheiro **Adilson Alves Machado** propôs o encaminhamento das denúncias ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União **(01h01min20s)**. O conselheiro **Paulo Adriano** (PGE) propôs a instauração de um procedimento administrativo formal para apurar por que a Polícia Militar enquadrrou o caso como "dano simples" via Termo Circunstanciado, ignorando as novas disposições da Lei de Racismo (Lei 14.532/2023) que preveem penas mais severas **(01h03min19s)**. O conselheiro **Mário Jonas** (Arquidiocese) defendeu que o conselho nomeasse um representante para acompanhar pessoalmente as investigações junto à delegacia e ao Ministério Público, para assegurar que a ancestralidade e a estrutura histórica do segmento sejam respeitadas **(01h14min28s)**. Ao final, o colegiado deliberou pela instalação de uma Comissão Especial, com base no artigo 29 do Regimento Interno, sob a presidência de **Mário Jonas**, para acompanhar o caso e oficiar as autoridades policiais solicitando esclarecimentos sobre o enquadramento do crime **(01h21min10s)**. Em assuntos gerais, foi aprovada a criação de uma comissão para atualização do regimento e da lei do conselho, e referendada a participação da conselheira **Layde Lana Borges da Silva** no Comitê de Ética em Pesquisa da Escola da Magistratura **(01h52min08s)**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h17min **(01h52min05s)**. Todos os presentes manifestaram consentimento quanto à utilização de suas imagens, conforme registrado na gravação da reunião. **Após leitura e aprovação, a presente ata será assinada eletronicamente pelos membros da Diretoria, conforme a Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (TEMA/ TRECHO DA GRAVAÇÃO):

1. Instauração de Procedimento Administrativo (01h03min19s): apuração do possível caso de racismo religioso em face de Alécio Pereira dos Santos e da Tenda de Oração Pai Alécio de Oxalá;

1.1 Solicitar ao Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé esclarecimentos a respeito das diligências apuratórias já realizadas, bem como aquelas já determinadas e ainda pendentes de realização, além do resultado da perícia oficial realizada no local do crime;

1.2 Diligenciar, com urgência, no agendamento de reunião com o Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé, estendendo o convite ao Ministério Público;

1.3 Solicitar informações, ao Comandante-Geral da Polícia Militar, da razão que motivou a lavratura de termo circunstanciado tendo como fato principal o crime de dano simples (art. 163 do CP), e fatos complementares o crime de violação de domicílio (art. 150 do CP) e ultraje a culto (art. 208 do CP), quando, em tese, o fato principal é de racismo religioso, previsto no art. 20, § 2º da Lei nº 7.716/89, com as alterações da Lei nº 14.532, de 2023.

2. Representação ao Ministério Público (estadual e federal) e Defensoria Pública (estadual e da União): aguardar a resposta dos itens 1.1 e 1.2 para deliberação quanto a representação ao Ministério Público (estadual e federal) e Defensoria Pública (estadual e da União), bem como eventual adoção de providências quanto a necessidade de ações educativas acerca da adequada aplicação da Lei nº 7.716/89 no âmbito das forças de segurança pública;

3. Comissão Especial - Art. 29 (01h21min10s): instalação de comissão sob presidência de Mário Jonas (Arquidiocese de Porto Velho), o qual fica autorizado a realizar diligências e assinar documentos que se fizerem

necessários para acompanhamento direto do caso junto ao MP e Delegacia, além de dialogar com as federações representantes. A Comissão Especial será composta ainda pelo IPER, PGE E UNIR, facultada a participação do CEPPIR, na qualidade de convidado, cujo representante participará da apuração no estado em que se encontrar por ocasião de sua indicação;

4. Referendo Institucional (01h52min08s): aprovação da participação da conselheira Layde Lana Borges da Silva no Comitê de Ética em Pesquisa da EMERON.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** ordinária

- **Data:** 27/01/2026

- **Horário:** 15h30min

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO

Protocolo 67965286

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 69 de 19 de janeiro de 2026

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assessor de Gestão de Pessoas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **PORROGAR SUBSTITUIÇÃO** da servidora **NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****989, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA**, Matrícula nº *****816, Assessor de Gestão de Pessoas CDS - 03, no período de **24/12/2025 a 12/01/2026**, por motivo de Licença Médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68350514

Portaria nº 70 de 20 de janeiro de 2026

Conceder Recesso Administrativo a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de **09/02/2026 a 13/02/2026**, com base na Portaria nº 827 de 08 de dezembro de 2025 ID.(0067224371), para a servidora **JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA**, Assessor, matrícula nº *****602, lotado na Assessoria de **Comissão de Inventário e Patrimônio**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68356729

Portaria de férias nº 1454 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 26/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO, FEASE - CONTROLADOR INTERNO - CDS-04 ***, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC52537

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 15878 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARINE CAROLAIN CRISOSTOMO COSTA, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/08/2025 a 22/08/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/08/2025 a 22/08/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52477

Portaria de férias nº 15874 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YASMIN SANTANA DE LIMA, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52478

Portaria de férias nº 16206 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52487

Portaria de férias nº 16207 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERALDA GENUINA DA FONSECA, CONTADOR**, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52490

Portaria de férias nº 16208 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA EDUARDA DA SILVA NUNES, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52520

Portaria de férias nº 16209 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA DAS NEVES LEBRE, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC52522

Portaria de férias nº 16231 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA DAS NEVES LEBRE, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52523

Portaria de férias nº 16490 de 23 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA BRAGA RAIMUNDO, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(19/12/2025 a 28/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52530

Portaria de férias nº 16491 de 23 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS, PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO**, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52538

Portaria de férias nº 16492 de 23 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 03/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILSON DA SILVA GARCEZ, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52539

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. YURI DA SILVA DAVID - CPF: 025.***.***-03 no valor mensal de R\$ 4.000,00 no Processo Administrativo nº. 0015.000263/2026-05, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 68381732

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.000263/2026-05, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Distrito de Vista Alegre do Abunã, junto ao Sr. YURI DA SILVA DAVID- CPF: 025.***.***-03 no valor mensal de R\$ 4.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 68381494

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 14 de 16 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1/2026/SEDAM-GQUALIAR id nº:68129566, contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.405684/2019-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, 02 (dois) dias de folga, **no dias 08 a 09/01/2026**, ao servidor **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, matrícula n.º *****891, ocupante do cargo Gerente de Qualidade de Ar, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado na Coordenadoria de Geociências - COGEO, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declarações do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia id nº: (0044666225,68132198).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68305481

Portaria nº 15 de 19 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016 e com base no Capítulo VI, Artigo 138, inciso X da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2026/SEDAM-ERGASROM (68305380) e Certidão de Nascimento SEDAM-ErgasROM (68340188), contido nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.001192/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, **no período de 15/01/2026 a 03/02/2026**, ao servidor **DIEGO BRUNO DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º *****469, cargo de Assessor III, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado no Escritório Regionais de Gestão Ambiental de Rolim de Moura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68344948

Portaria de férias nº 1462 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÉVERTON TORRES DA CRUZ**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono**

Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2026 a 17/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC52565

Portaria de férias nº 1463 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO LUIZ ORNAGHI**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (20/07/2026 a 03/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/01/2026 a 09/02/2026) e (20/07/2026 a 03/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC52566

Portaria de férias nº 1464 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILIO TRABA LEMOS MENDES**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a 23/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC52567

Portaria de férias nº 1465 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR**, GEÓLOGO, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 12/08/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC52568

Portaria de férias nº 1466 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE LOPES DA SILVA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC52569

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.001064/2025-67

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 4/2026/SETUR-CI (68014438) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula:****149

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 97 de 29 de dezembro de 2025

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2026

Protocolo 68344988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.001075/2025-47

INTERESSADOS: **IZAIAS GOMES BEZERRA, ULISSES DA SILVA GUEDES, IZABEL DA SILVA SANTOS**

Considerando o Parecer nº 8/2026/SETUR-CI (68145121) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula:****149

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 97 de 29 de dezembro de 2025

Porto Velho/RO, 20 de Janeiro de 2026

Protocolo 68356331

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**AVISO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026****CONTRATANTE (UASG):** 925851**Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO (**11025**)**Unidade Requisitante:** Gerência de Topografia e Laboratório - DER-GTOP**Processo Administrativo nº** 0009.008757/2025-28

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com

critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de uso contínuo, destinados ao suporte das atividades operacionais realizadas pelos técnicos topógrafos e laboratoristas no âmbito desta gerência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 5.828,95 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Data dos Lances: 03/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 - e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 68327937

Portaria de férias nº 1327 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDRO SCABELO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52429

Portaria de férias nº 1328 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2026 a 23/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52430

Portaria de férias nº 1329 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA SILVA OLIVEIRA, DER - Gerente Administrativo - CDS-07**, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52431

Portaria de férias nº 1330 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA LARISSA LABORDA DA SILVA, DER - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/01/2026 a 03/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **15/01/2026 a 03/02/2026 e 15/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/02/2026 a 28/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 169 de 16 de janeiro de 2026

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2026.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade Administrativa/Operacional requisitante, a indicação de servidor(es) habilitado(s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) contratado(os);

III - rejeitar o(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s);

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 1ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311;

III - MEMBRO - Adilson Félix de Freitas, Agente de Portaria, Matrícula nº *****205.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****045;

III - MEMBRO - Murilo Soares dos Santos, Chefe Campo, Matrícula nº *****189.

Art. 5º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 3ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adinaldo de Andrade, Residente, Matrícula nº *****308;

II - MEMBRO - Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;

III - MEMBRO - Elias Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****886;

IV - MEMBRO - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****217.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 4ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****827;

II - MEMBRO - Carolyna Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215;

III - MEMBRO - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****183.

Art. 7º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397;

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 6ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edson Welten Filho, Residente, Matrícula nº *****864;

II - MEMBRO - Adonias de Oliveira Rosa, Oficia de manutenção, Matrícula nº *****950;

III - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 7ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557

II - MEMBRO - Andréia Rodrigues da Silva, Chefe de Equipe I, Matrícula nº *****308;

III - MEMBRO - Misael Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****306.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 8ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Enivaldo Soares de Souza, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****014;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - Wendel Rodrigues Campos, Assessor, Matrícula nº *****208;

IV - MEMBRO - Rogerio Jesus Nicacio, Assessor, Matrícula nº *****092.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Masisa Ferreira Novais, Assessor II, Matrícula nº *****942;

III - MEMBRO - Vinicius Volpe de Souza, Chefe de Oficina, Matrícula nº *****775;

IV - MEMBRO - Alexsander Anselmo Tomazelli Rodrigues, Assessor IV, Matrícula nº *****472.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 11ª Residência Regional do Departamento Estadual

de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antonio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****235;

IV - MEMBRO - Roberval de Souza Oliveira, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****995.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 12ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

III - MEMBRO - Ronan Barros de Assis, Assistente Administrativo, Matrícula nº *****565;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 13ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Cícero Araújo de Matos, Residente, Matrícula nº *****048;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****751;

III - MEMBRO - Gilmar da Silva Ferreira, Chefe Administrativo, Matrícula nº *****819;

IV - MEMBRO - Cicero Araújo de Matos, Agente de Portaria, Matrícula nº *****048.

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 14ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eder Seixas de Souza, Residente, Matrícula nº *****654;

II - MEMBRO - Edson Iago da Silva Tavares, Chefe de Equipe I, Matrícula nº *****849;

III - MEMBRO - Jair Bussolaro, Chefe de Oficina, Matrícula nº *****625;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 15ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Paulo Cezar da Silva, Residente, Matrícula nº *****108;

II - MEMBRO - Juliana Gonçalves Lima dos Santos, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****013;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 16ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Maria Aparecida Duarte, Cozinheira, Matrícula nº *****340.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Alexandro Santos Brito, Gerente de Usina, Matrícula nº *****494;

II - MEMBRO - Luciana Ferreira da Silva, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****087;

III - MEMBRO - Antônio Celestino da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº *****800.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Rolim de Moura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Thiago Pinheiro Moreira, Gerente da Usina, Matrícula nº *****576;

II - MEMBRO - Marcelo Eduardo Wunch, Assessor VII, Matrícula nº *****542;

III - MEMBRO - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Assessor, Matrícula nº *****741.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Cacoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Sebastião Cardoso Lemes, Gerente da Usina CBUQ, Matrícula nº *****681;

II - MEMBRO - Rosangela Magri dos Santos Rodrigues, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;

II - MEMBRO - Lucas da Silva Santos, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****724;

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****97

II - MEMBRO - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229;

III - MEMBRO - Juscileide da Costa Medrado, Assessora III, Matrícula nº *****379;

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Willian da Silva Amaral, Residente, Matrícula nº *****113;

II - MEMBRO - Allan Douglas Gomes de Lima, Engenheiro civil, Matrícula nº *****968;

III - MEMBRO - Vanildo Bernardo, Chefe de Operações da Usina, Matrícula nº *****443;

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99.

II - MEMBRO - Gustavo Silva da Cunha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****678;

III - MEMBRO - Vitor Bruno Quadros, Assessor Técnico I - Matrícula nº *****627.

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****12;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****10;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624.

Art. 25º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Fabrica de Manilhas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Isaac Cavalcante de Menezes Júnior, Gerente de Fábrica de Manilhas, Matrícula nº *****756;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de pátio, Matrícula *****324.

Art. 26º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edvar Fonseca Azevedo, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº *****677

II - MEMBRO - Danielle Marinho Napoleão, Assessora, Matrícula nº *****029.

III - MEMBRO - José Roberto Pedreira de Souza, Chefe de Equipe, Matrícula nº *****598;

IV - MEMBRO - Feliana Lopes Bezerra de Lima, Assessor Técnica, Matrícula nº *****34;

V - MEMBRO - José Raimundo de Souza Barba, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****622;

VI - MEMBRO - Gilvan Santos de Oliveira, Mecânico, Matrícula nº *****19;

VII - MEMBRO - Madson Pereira das Neves, Chefe de seção de regularização veicular, Matrícula nº *****79;

VIII - MEMBRO - Sidney Benarrosh da Costa, Agente Administrativo, Matrícula nº *****66;

IX - MEMBRO - Ademar Custodio Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula nº *****64.

X - MEMBRO - Nilson Gonçalves dos Santos, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191

XI - MEMBRO - Arival Costa dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº *****02

XII - MEMBRO - Mariselma Gomes Braga, Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº *****761;

XIII - MEMBRO - Lazaro Guilherme Mendes do Nascimento, Chefe Seção de Patrimônio, Matrícula nº *****020;

Art. 27º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta portaria revoga a Portaria nº 802 de 01 de abril de 2025 (id.0058857718).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 68307718

Portaria de férias nº 1331 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 22/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA CAROLINE CARRILHO VALENÇA**, DER - Assessor Técnico do Diretor-Geral I - CDS-06 *, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 22/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 1332 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELARDO FEITOSA GOMES**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **12/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 05/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52434

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: Construtora Valtran LTDA;

Endereço: Av. Norte Sul, n.º 6166, Rolim de Moura-RO;

CNPJ: 07.577.306/0001-54;

Contrato: 133/2025/PGE-DERADM (0057554127) de 27/02/2025;

Processo n.º: 0009.067742/2022-59;

Valor do contrato: R\$ 11.221.313,71 (onze milhões, duzentos e vinte e um mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos);

Objeto: Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto), na travessia do Rio Pimenta Bueno, no município de Chupinguaia, RO-495, Trecho: RO-391 à RO-496, KM 42,20.

Conforme exposto acima, este Departamento, **AUTORIZA REINICIAR** a referida obra, a partir do dia **12 de janeiro de 2026**.

Porto Velho, Data e hora certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO - DER-RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Ciente:

MARCIO MARIO FRANKI ONUKI

Representante Legal da Contratada
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Protocolo 67486100

Portaria de férias nº 1334 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVELARDO FEITOSA GOMES, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52436

Portaria de férias nº 1337 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA, DER - Assessor Técnico Nutricionista - CDS-05 ***, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2026 a 23/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52439

Portaria de férias nº 1338 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE JUNIOR PONTES NETO, DER - Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - CDS-01 ***, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2026 a 23/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52440

Portaria de férias nº 1340 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS GUSTAVO DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52442

Portaria de férias nº 1341 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS ESPANHOLI, MOTORISTA**, matrícula *****221, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 1342 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ ROCHA DA SILVA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 15/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52444

Portaria de férias nº 1343 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ ROCHA DA SILVA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52445

Portaria de férias nº 1344 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/01/2026 a 07/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILENE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52446

EXTRATO

DA ORDEM DE FORNECIMENTO 214/2025

DO OBJETO eferente a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais, Usinas de Asfaltos DER/RO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025/SUPEL_RO - Processo de licitação n.º 0009.001907/2024-91 - Pregão Eletrônico n.º nº 90224/2024.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Saldo Orçamentário: **R\$ 112.266,00 (cento e doze mil duzentos e sessenta e seis reais)**, correspondente ao valor atualmente empenhado pela NE - Nota de Empenho 2025NE000121(REFEIÇÕES VILHENA) (0063158788).

Ressalta-se que o valor global do Contrato nº 936/2025 (0064013662) é de **R\$ 449.064,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil sessenta e quatro reais)**, sendo os empenhos reforçados conforme a necessidade da execução.

A presente Ordem de Fornecimento contempla a totalidade do contrato anual, observando rigorosamente que os pagamentos seguirão o saldo disponível da Nota de Empenho vigente, com reforços orçamentários realizados conforme necessário para a execução integral. Tal procedimento assegura conformidade legal, segurança financeira e simplifica a gestão contratual, atendendo integralmente às demandas das Residências Regionais do DER/RO.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Trabalho:26.782.2106.1386, Fonte de Recurso:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, Natureza da Despesa: 33.90.30.51.

NE - Nota de Empenho 2025NE000121(REFEIÇÕES VILHENA) (0063158788).

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e COMERCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS BRASAO LTDA, CNPJ/MF n.º 10.499.451/0001-79.

PROCESSO Nº 0009.008450/2025-27

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

VANESSA SOBREIRA CAMPOS, representante legal da contratada.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 68290239

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 10 de 19 de janeiro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº1/2026/JUCER-ERJIP (68205330)

RESOLVE:

Designar a servidora **Aparecida Donizete Evangelista Cabral**, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Maria José Evangelista Rodeline Rack**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Registro do Comércio, exercendo o cargo de **Chefe de Escritório Regional de Ji-Paraná**, no período de **19 a 28 de janeiro de 2026**, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 68346668

Portaria de férias nº 1413 de 20 de janeiro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE BARROSO DE ANDRADE**, JUCER - GERENTE DE INFORMÁTICA - CDS-03 *, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/01/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC52479

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 19 de 15 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **Evaldo Scheidt Neto**, matrícula nº *****683, Assessor I, **referente ao exercício de 2025**, marcada para o período de 22/12/2025 a 10/01/2025, sendo 20 (vinte dias).

Art. 2º **Convalidar** o período para 05/01/2026 a 24/01/2026, sendo 20 (vinte dias), referente a 2025.

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPÊM/RO

Protocolo 68257009

Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPÊM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPÊM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **João Vítor Sampaio Barbosa**, matrícula nº *****870, Controlador Interno, **referente ao exercício de 2025**, marcada para o período de 06/01/2026 a 15/01/2026, sendo 10 (dez dias).

Art. 2º **Convalidar** o período para 12/01/2026 a 21/01/2026, sendo 10 (dez dias), referente a 2025.

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPÊM/RO

Protocolo 68380945

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 102 de 19 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.001460/2026-83;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA**, estatutário, matrícula n. *****633, para responder, em substituição ao servidor **SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO**, matrícula n. *****672, pelo cargo de **Gerente de RENACH, CDS 06**, no período de **21/1/2026 a 30/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Substituição n. 67 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68327710

Portaria nº 100 de 19 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.001285/2026-24;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA**, estatutário, matrícula n. *****845, para responder, em substituição à servidora **MARCIELA ZEMKE MONTANARI**, matrícula n. *****589, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos (Divisão de Controle de Registro de Veículos e Acessos), CDS-04**, no período de **12/1/2026 a 31/1/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Substituição n. 67 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68327261

Portaria nº 106 de 19 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042524/2025-15;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RAFAEL RAMOS CAVALCANTE**, estatutário, matrícula n. *****750, para responder, em substituição ao servidor **MARICELMO TIBURCIO DA SILVA**, matrícula n. *****621, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Divisão de Sistema Renainf), CDS-04**, no período de **2/2/2026 a 3/3/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Substituição n. 67 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68332542

Portaria nº 104 de 19 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.000621/2026-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI**, estatutária, matrícula n. *****768, para responder, em substituição ao servidor **JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA**, matrícula n. *****453, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora (Vilhena), CDS-05**, no período de **12/1/2026 a 31/1/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Substituição n. 67 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68331654

Portaria nº 103 de 19 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042561/2025-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ARIADNE DIAS CALDAS SOUSA**, estatutária, matrícula n. *****037, para responder, em substituição ao servidor **JODEILSON DE LIMA DIAS**, matrícula n. *****714, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (Divisão de Sistema Renavan), CDS-04**, no período de **26/1/2026 a 14/2/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Substituição n. 67 de 12 de janeiro de 2026

Portaria nº 105 de 19 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL (em Substituição) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de Substituição n. 80 de 13 de janeiro de 2026 (68186732), e conforme Processo n. 0010.471165/2018-81;

Resolve:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, a empresa **ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS ME, nome fantasia CLÍNICA CANAÃ**, inscrita no CNPJ: 20.085.164/0001-76, e Profissional/Médica **VANEIZA ESTELLA PEREIRA ALVES**, inscrita no CPF ***014.242-**, CRM/RO 2873, de suas atividades como Clínica de Trânsito e Médica Perita Examinadora de Trânsito, com atuação no Município de Chupinguaia/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º/2/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral - em Substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Protocolo 68332442

Portaria nº 110 de 19 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL (em Substituição) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria de Substituição n. 80 de 13 de janeiro de 2026 (68186732), e conforme Processo n. 0010.025684/2019-51.

Resolve:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, a empresa **M. R. G. P SERVIÇOS LTDA - ME, nome fantasia CAGP PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ: 04.927.090/0001-11, e Profissional/Psicóloga **GENY FELIX PESSOA CAMPAGNOLLI**, inscrita no CPF ***093.489-**, CRP/RO 24/00067, de suas atividades como Clínica de Trânsito e Psicóloga Perita Examinadora de Trânsito, com atuação no Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/2/2026.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral - em Substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Protocolo 68341176

Portaria nº 99 de 16 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.042159/2025-49;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor LUCAS DA SILVA RESENDE, estatutário, matrícula n.*****274, para responder, em substituição à servidora MARLI FABIANA DA SILVA, matrícula n.*****927, pelo cargo de Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística, CDS-06, no dia **15/1/2026**, correspondente à doação de sangue da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Substituição n. 67 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68310950

Portaria de férias nº 1247 de 19 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 10/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **OZEIAS MAIA DA SILVA, OPERADOR DE COMPUTADOR**, matrícula *****363, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC52469

Portaria de férias nº 1136 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDAO, DETRAN - Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral - CDS - 06 ***, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52470

Portaria nº 107 de 19 de janeiro de 2026

O DIRETOR-GERAL (em Substituição) DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, bem como pela Portaria de Substituição n. 80 de 13 de janeiro de 2026 (68186732), e conforme Processo n. 0010.041212/2025-94;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de **4/12/2025 a 1º/6/2026**, à servidora **ANA CAROLINA LIMA PEREIRA GODOY**, matrícula n. *****017, cedida estadual, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, conforme as Atas Médicas n. 1452/2026, 1454/2026, 1456/2026 e n. 1460/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral em Substituição

Portaria n. 80 de 13 de janeiro de 2026

Protocolo 68335380

Portaria de férias nº 1137 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDAO**, DETRAN - Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral - CDS - 06 *, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 24/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/05/2026 a 06/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52551

Portaria de férias nº 1243 de 19 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO PRATES DE OLIVEIRA**, DETRAN - Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 05 *, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026) e (13/02/2026 a 22/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC52554

Portaria de férias nº 1242 de 19 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/06/2026 a 28/06/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC52555

Portaria de férias nº 1157 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO PEREIRA DE ALCANTARA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52559

Portaria de férias nº 1156 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLOVIS PEDRO CAPELLI**, MOTORISTA, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/04/2026 a 29/04/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s)

de(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52570

Portaria de férias nº 1155 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIENE DIAS DA SILVA DE SOUZA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/01/2026 a 01/02/2026) e (23/06/2026 a 02/07/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/01/2026 a 11/02/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52571

Portaria de férias nº 1152 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA LUTIENE ARAUJO RABELO MOREIRA**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o05/01/2026 a 14/01/2026e que foram interrompidas a contar do dia09/01/2026 a 14/01/2026,referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 06/04/2026 a 11/04/2026.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Portaria de férias nº 1149 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIGLIANE BRASIL REIS**, DETRAN - Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior - CDS - 04 *, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(24/06/2026 a 03/07/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (23/06/2026 a 02/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52582

Portaria de férias nº 1148 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEMILY ROCHA ZEFERINO**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/04/2026 a 29/04/2026) e (24/08/2026 a 12/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52585

Portaria de férias nº 1147 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA ROCHA DE ALENCAR**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52588

Portaria de férias nº 1146 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO EDUARDO YUKIMURA KURIYANA LOPES**, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *, matrícula *****004, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52589

Portaria de férias nº 1145 de 16 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DE SOUZA MOTTA**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC52590

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.112148/2020-68,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ADEMAR CUSTODIO FERREIRA, matrícula *****364, ocupante do cargo de Assistente de Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte - DER**.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 68166503

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479801/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VANUSA HELENA MAR, matrícula *****990, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 68167122

Portaria nº 88 de 16 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025

Considerando o teor do Decisão nº 116/2026/IPERON-PRES (68244535);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (68249002);

Considerando o teor do Processo Sei nº 0016.000280/2026-24.

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de **12/1/2026 a 31/1/2026**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **ALLISSON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, ocupante do cargo de Gerente X , matrícula *****928, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de 12/1/2026 a 31/1/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 68295780

Portaria nº 49 de 14 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100, de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto de Nomeação, de 5/1/2026 (67899890);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (68138377);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a relotação, a contar de **1/1/2026**, da servidora **JEANE BRAGA MAGALHÃES**, matrícula n.º *****748, CPF ***.090.752-** ocupante do cargo Técnico Educacional Nível 2, na Gerência Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 68231377

Portaria nº 97 de 16 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando o teor da Decisão nº 51/2026/IPERON-PRES (68030562);

Considerando o teor do Despacho DAF (68050534).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **20 (vinte)** dias de férias, a contar de **11/11/2024 a 30/11/2024**, do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, matrícula n.º *****378, CPF: ***.114.012-***, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 68315173

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 14/01/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.093729/2020-02.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 730 de 30/10/2018**, publicado no DOE nº 200, de 31/10/2018, que trata da concessão de aposentadoria por invalidez à servidora **MARIA BETANIA ALVES DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.161.607-xx**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **xxxxxx401**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a concessão dos proventos da segurada, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº **7002449-62.2020.8.22.0019** e **Decisão nº 77/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais pelas médias [...]

LEIA-SE:

[...] Aposentadoria por invalidez com **proventos integrais** (calculados com base na integralidade das médias)
[...]

2 - Este Ato entra em vigor a contar de 31 de outubro de 2018, e efeitos financeiros administrativos a contar da data da publicação deste ato.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 68228366

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Portaria nº 532 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa nº **17/2024/CAERD-AGRC**, que Regulamenta a Cessão de Empregados e a Concessão de Licença sem Ônus na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Dispõe sobre os Benefícios e Obrigações Relativos ao Plano de Saúde Empresarial Durante esses Períodos;

RESOLVE:

I - Prorrogar, a cedência da empregada **PAMILA BRAGA SILVA**, matrícula nº *****912**, Técnico de Sistemas de Saneamento, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme requerido através do Ofício nº 7315/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO (0066152172) e Memorando (0066457905).

II - A cedência do empregado acima citado será com ônus ao órgão cessionário, mediante reembolso ao órgão cedente, nos termos do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024 (0055196463), e suas alterações.

III - Esta Portaria tem efeito a contar de 1º de janeiro de 2026.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0066547949

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024/CAERD (id 68219420)

PROC. SEI RO Nº 0003.002197/2024-77

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do Contrato nº 024/2024/CAERD referente à aquisição de Conjuntos Motobombas submersíveis marca KSB modelo KRT de fabricação da Empresa KSB do Brasil, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 22/01/2026 a 21/01/2027.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 3.067.499,24

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 132.102.005 - Máquinas e Equipamentos em Geral

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

UDSON ALVES BARRETO/Representante Legal/KSB BRASIL LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 68344517

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 2 de 19 de janeiro de 2026

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000346/2025-06;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os empregados públicos **ARTHUR PEDRO OLIVEIRA DE PAULA**, CPF: ***.617.122** como titular e **GENY FERNANDES DE S. E SOUSA**, CPF: ***.399.112** como suplente, fiscais do **Contrato nº 004/SOPH/RO/2026**, firmado com a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.512.542/0001-10, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS QUE POSSUA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E COPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, INCLUSO PAPEL A4/A1**.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 68334176

Portaria nº 4 de 19 de janeiro de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000326/2025-27;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como artigos 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, CPF ***.242.392 -** e **NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF ***.023.432-**, como suplente, fiscais do **Contrato nº 002/SOPH/RO/2026**, firmado com a empresa **TBRT AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ nº 03.566.241/0001-90, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS, COM ESCOPO FISCAL, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS**.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 68337609

Portaria nº 3 de 19 de janeiro de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000246/2024-91;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO**, CPF ***.683.892-** como titular e **VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS**, CPF nº: ***.533.892** como suplente, fiscais do **Contrato nº 003/SOPH/RO/2026**, firmado com a empresa **EBID BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.765.494/0001-12, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LICENÇAS COM COLEÇÃO DE 17 SOFTWARES, CONTEMPLANDO AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 68335587

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRO OS PREÇOS.

ATA Nº 170/2025/PMT - FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.581.761/0001-78 valor total: R\$ 33.505,00 (trinta e três mil quinhentos e cinco reais).
ATA Nº 171/2025/PMT - FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO LTDA - CNPJ: 26.395.502/0001-52 valor total: R\$ 300.435,70 (trezentos mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)).
ATA Nº 172/2025/PMT - FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.351.642/0001-57 valor total: R\$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais).
ATA Nº 173/2025/PMT - FORNECEDOR: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.779.242/0001-09 valor total: R\$ 80.801,30 (oitenta mil oitocentos e um reais e trinta centavos).
ATA Nº 174/2025/PMT - FORNECEDOR: MULTICENTER COMERCIO LTDA - CNPJ: 40.878.085/0001-20 valor total: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
ATA Nº 175/2025/PMT - FORNECEDOR: TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 48.566.347/0001-22 valor total: R\$ 8.812,50 (oito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
ATA Nº 176/2025/PMT - FORNECEDOR: SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43 valor total: R\$ 39.350,50 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
ATA Nº 177/2025/PMT - FORNECEDOR: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.011.574/0001-04 valor total: R\$ 43.344,90 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Prazo de Validade: 12 meses.

Obs: A íntegra das ata, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis
https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/.

Teixeirópolis/RO, 19 de Janeiro de 2026

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº113/GAB/2025

Protocolo DO38582

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 1369/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R\$ 10.008.825,00 (dez milhões, oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Data para cadastro de propostas: 21/01/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 04/02/2026 Início da Sessão Pública: 04/02/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Janeiro de 2026.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Protocolo DO38583

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16. PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026, que objetiva AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 02/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R\$ 84.140,64 (oitenta e quatro mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de janeiro de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO38584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1138/2025, NO QUAL HOVE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3, CONSTANTE NA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL.

ONDE SE LÊ

03	Barra de gelo com no mínimo 09 kg	UN	1.200	R\$ 28,74	R\$ 34.728,00

LEIA-SE

03	Barra de gelo com no mínimo 09 kg	UN	1.200	R\$ 28,94	R\$ 34.728,00

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Termo de Referência e do Edital.

SERINGUEIRAS-RO, 20 DE janeiro 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38585

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-2970/SEMSAU/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 35.297.841/0001-97.
DO OBJETO: objeto é a CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 (MINISTERIO DA SAÚDE) MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, com 309,68 m², localizada na Avenida João Paulo II, Lote 11 e 12, Quadra 15, Bairro Rota do Sol II, S/N, Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos nº 1681, Nova Brasília, CEP 76908-456, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Administrador, Sr. THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES, portador do RG nº 12***79 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 011***-172-**, inicie os serviços disponibilizando com todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 052/PJM/2025. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: D01AF272, data de circulação 31/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38586

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMAP/2025

PROCESSO: 1-2970/SEMSAU/2024 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.297.841/0001-97.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 (MINISTERIO DA SAÚDE) MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, com 309,68 m², localizada na Avenida João Paulo II, Lote 11 e 12, Quadra 15, Bairro Rota do Sol II, S/N, Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-2970/SEMSAU/2024.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 938.600,00 (novecentos e trinta e oito mil, e seiscentos reais).
DO PRAZO: O presente contrato, terá vigência de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço. Parágrafo Primeiro – O presente contrato, terá o prazo para execução da obra de 300 (trezentos)

dias, que se contará a partir do recebimento ordem de serviço. Parágrafo segundo – O prazo para início da obra é de 10 (dez) dias, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: F199B247, data de circulação 23/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38587

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS

LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA